

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-19

AUTUAÇÃO

Aos 28 (vintere vito) dias do mês de 🗸	mercie do
ano de 2017, na Sede Administrativa	do Município de São Luiz	do Quitunde/AL, autuei os
documentos pertinentes ao process	· digitalizar	çõus que
adiante seguem. Eu	0	membro da Comissão
Permanente de Licitação, subscrevi	Ená Miguel dos Santos Filhos Coordenador do Dep. de Licitação PMSLQ Port. 030/2017	



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE SETOR DE LICITAÇÕES



Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

São Luiz do Quitunde/AL, 28 de Março 2017.

Oficio nº ____/2017 - SMA

IlmaSra. Prefeita Municipal, Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira Município de São Luiz do Quitunde

Assunto: Realização de Licitação – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE GESTÃO BASEADA EM PROCESSOS COM ÊNFASE EM INDICADORES DE DESEMPENHO, QUE FAÇA O LEVANTAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DOS PROCESSOS E QUE APOIE A PREFEITURA NA IMPLANTAÇÃO DA LEI DA TRANSPARÊNCIA, destinados à manutenção do Município de São Luiz do Quitunde/AL, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

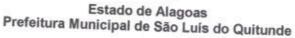
Excelentíssima Senhora Prefeita,

Mediante levantamento realizado por esta secretaria, venho solicitar de Vossa Excelência, que se digne autorizar a realização de licitação objetivando Prestação de Serviços de desenvolvimento de projetos de gestão baseada em processos com ênfase em indicadores de desempenho, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apóie a prefeitura na implantação da Leo da transparência, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos que seguem em anexo, visando suprir as necessidades pertinentes à manutenção das atividades do Município de São Luiz do Quitunde/AL.

Ademais, informo que os mesmo serão adquiridos em quantidades suficientes para suprir a nossa demanda, e que de acordo com a menor estimativa dos preços mediante prévia pesquisa de mercado, as despesas ora pleiteadas perfará aproximadamente a ordem de R\$ 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais),conforme termo de referência que segue em anexo para Vossa apreciação.

Wagner Paulo Santos de Oliveira
Secretário Municipal de Administração







TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1. Registro de preço para contratação de empresa especializada no desenvolvimento de projetos de gestão baseada em processos com ênfase em indicadores de desempenho, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apoie a prefeitura na implantação da lei da transparência. Crie e implante as soluções necessárias a PREFEITURA.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desenvolvimento de projetos de gestão baseada em processos com ênfase em indicadores de desempenho, que visa fornecer soluções tecnológicas com alto valor agregado, com ferramentas modernas que corroborem com o aperfeiçoamento e maturidade da governança da PREFEITURA.
- 2.2. Os serviços de tecnologia da informação serão disponibilizados para dotar esta PREFEITURA de mecanismo de gestão que garanta a manutenção e a estabilidade, melhore a interação com os usuários e o público em geral, facilite o acesso às informações produzidas e/ou sob a sua guarda. Além disso, facilitar a transmissão da gestão, com a perenidade das atividades e a continuidade dos processos.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto 5.450, de 2005, isto porque é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, devendo ser obrigatoriamente realizada pela modalidade Pregão;
- 3.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

UNIDADE DE SERVIÇOS

- No processo licitatório deverá ser avaliado o menor preço para a Unidade de Serviços de Processo (USP), conforme modelo de proposta no ANEXO II deste TR;
- 4.2. No preço da USP estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorrem do fornecimento do serviço hora contratado, tais como as despesas com impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, equipamento para produção das informações e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço hora contratado, sendo os mesmo de inteira responsabilidade da CONTRATADA:
- 4.3. Para espelhar as especificidades de cada serviço/atividade e os correspondentes valores de mercado, as USPs serão submetidas a fatores de ponderação resultando







em unidades ajustadas denominadas de Unidade de Serviços de Processo Ponderada – USPP:

4.4. Para o faturamento dos serviços serão utilizadas as seguintes USPP:

Unidade de Serviços de Processos Ponderada	Serviços Técnicos	Quantidade	Fator	QTD Unidade
USPP1	Análise Processo / Sistema	1 hora	1,20	1,20 USPs
USPP2	Análise de Acervo	1 hora	1,50	1,50 USPs
USPP3	Organização do Acervo Físico	1.000 folhas	1,50	1,50 USPs
USPP4	Virtualização de Documentos (tamanhos A4, ofício e capa de processo)	1.000 imagens	4,50	4,50 USPs

Tabela 1: Unidades de servicos

De acordo com a tabela abaixo, a conversão da USP para USPP se faz pela multiplicação da USP pelo fator correspondente. Deste modo, pode-se observar o seguinte exemplo de conversão de uma unidade de serviço, supondo um valor de USP igual a R\$ 150,00:

Unidade Real	USPP (Serviço Técnico)	QTD USPP	Fator	Valor USP	Valor R\$
2 horas	USPP1 (Análise de Processo / Sistema)	2 (cada USPP1 é igual 1 hora)	1,20	150,00	360,00
2.000 folhas	USPP3 (Organização do Acervo Físico)	2 (cada USPP3 são igual a 1.000 folhas)	1,50	150,00	450,00

Tabela 2: Exemplo de unidades de serviços com ponderações

Deverão ser liberadas as ordens de serviço contendo planilhas a exemplo da tabela 2 acima conforme demanda, podendo ser cumulativas em relação à ordem de serviço anterior, dependendo da USPP em questão para o caso de incremento de necessidade, sendo que a solicitação de pagamento obrigatoriamente faça a devida explicitação de valores e seja devidamente atestada pelo gestor do contrato.

5. ESTIMATIVA DE CONSUMO DE UNIDADES DE SERVIÇO

A estimativa de consumo anual para este Contrato está situada entre o máximo de 9.300 (nove mil e trezentos) e o mínimo de 930 (novecentos e trinta) USPs;

5.1. A PREFEITURA se reserva o direito de n\u00e3o solicitar servi\u00fcos no intervalo das USP estimadas, garantindo apenas a quantidade de USP m\u00ednima:

Cabe ressaltar que as quantidades de serviços apresentadas são meramente estimativas e podem, a critério exclusivo da PREFEITURA, serem alteradas, para mais ou para menos, respeitados os limites legais. Se isso ocorrer, a alteração quantitativa do contrato deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação aos preços de mercado.

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Prestação de serviço de:
- a) USPP1 Análise de Processo / Sistema

Jun.





Hora de técnico em análise de processos para realização de levantamentos de processos, criação dos desenhos e dos templates, workflows e demais artefatos pertinentes;

Hora técnica em análise de sistemas para criação de softwares ou sistemas definidos pelos projetos contratados pela Prefeitura.

b) USPP2 - Análise de Acervo

Hora de técnico em consultoria arquivística, gestão documental e tecnologia da informação para a revitalização, modernização do arquivo da PREFEITURA;

c) USPP3 - Organização do Acervo Físico

Lotes com aproximadamente 400 folhas que serão analisadas de acordo com as definições da PREFEITURA. Após o processo de virtualização serão arquivadas em caixa box e encapados de forma apropriada, colocados nas prateleiras determinadas pelo projeto do acervo de forma a permitir e facilitar o acesso.

d) USPP4 - Virtualização de Documentos - tamanho A4

Lotes com aproximadamente 1.000 imagens que deverão passar por um processo:

Coleta dos documentos nos setores, com a segurança necessária no manuseio;

Em seguida os documentos passam pela fase de tratamento, que consiste em: separação por tipo de documento, remoção de grampos, remover dobras, desamassar as folhas, de modo a ficarem prontos para a fase de digitalização;

Na digitalização os documentos são capturados pelos scanners, que deverão ser disponibilizados e operados por funcionários da CONTRATADA e armazenados para posterior controle de qualidade;

No controle de qualidade, as imagens passarão pelo Controle de Qualidade, fase que realiza ajustes no contraste, brilho, rotação, garantindo a legibilidade das imagens.

Na Indexação, os documentos digitalizados receberão as informações que lhe serão associadas (tais informações deverão ser acordadas entre CONTRATANTE E CONTRATADA), permitindo sua localização pelo sistema de busca a ser disponibilizado gratuitamente junto com as imagens, como por exemplo: nº do Processo, Interessado, Data, Valor do Processo, Tipo de Documento, Volume, Anexo, etc. Serão criados no mínimo 02 (dois) campos de busca. A solução deve ter embutida a tecnologia OCR (Optical Character Recognition).

A Contratada terá que ter condição para realizar a virtualização de documentos de grandes formatos: A3 em diante, inclusive plantas de construções e projetos arquitetônicos.

Para efeito de faturamento, a digitalização de um grande formato corresponderá a 50 (cinquenta) imagens A4, ou seja, 1 (uma) USPP4 corresponde a 20 (vinte) grandes formatos.

Os documentos físicos são devolvidos ao seu arquivo de origem.





7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. A prestação de serviços envolve a disponibilização de técnicos das áreas de processo, sistema, biblioteconomia e os equipamentos necessários a virtualização de documentos;
- 7.2. Independentemente da contratante só garantir a demanda da estimativa mínima, a definição dos prazos será baseada na capacidade que a empresa tem que ter para atender o máximo estimado;
- 7.3. A demanda de restauração e cópia de documentos será antecedida pela aprovação do respectivo orçamento pela contratante. O orçamento será obrigatoriamente apresentado com detalhada planilha de custo e o correspondente cronograma de execução;
- 7.4. Os serviços serão desenvolvidos no escritório da empresa, em Maceió/AL ou em outro local definido pela Contratante;
- A disponibilidade de acesso às informações pelo Contratante será on-line, real-time and full-time, durante todo período contratual;
- 7.6. A empresa terá que disponibilizar um gerente ou preposto para gerir o contrato, receber e acompanhar as OS e representar a Contratada perante a Contratante, sem ônus para a Contratante;
- 7.7. A empresa terá 5 (cinco) dias para estar em pleno funcionamento em Maceió ou no município sede desta PREFEITURA. Se necessário, será concedido até 30 (trinta) dias para que a Contratada regularize o CNPJ e demais formalidades legais;
- 7.8. Os documentos a serem virtualizados contém folhas A4, ofício, capa de processo, A3 e plantas (grandes formatos);
- 7.9. A Contratada terá que realizar em suas dependências, em até três dias após o pregão, prova de conceito (Anexo I) que demonstre conhecimento e capacidade para executar os serviços de virtualização de documentos, organização de acervo e recuperação de documentos.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
 - 8.1.1.A prestação de serviços terá que ser iniciada em até 5 (cinco) dias após a formalização da 1ª demanda, por meio da ordem de serviço nº 001;
 - 8.1.2.O prazo para execução de cada ordem de serviço será definido pelo contratante, que utilizará como parâmetro mensal 1/12 da quantidade máxima de USP estimada para o contrato;
 - 8.1.3.As entregas dos relatórios mensais e os correspondentes termos de homologações deverão ocorrer até o 2º dia útil do mês subsequente ao encaminhamento da demanda;
 - 8.1.4.Se necessário, por alguma divergência ou inconsistência, os documentos descritos no item 8.1.3. serão substituídos pela Contratada em até 2 (dois) após recebimento da comunicação a respeito do fato gerador da divergência;

Jun





- 8.1.5. As entregas, artefatos e serviços serão dados como efetivamente recebidos quando emitido pelo Contratante o correspondente termo de homologação;
- 8.1.6.A Contratada é responsável pelo ajuste ou substituição da entrega homologada durante o período de até 90 (noventa) dias após o recebimento do produto pelo contratante, mesmo que isso ocorra após o encerramento do contrato.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- Fornecer todos os equipamentos e insumos necessários à implantação e execução dos serviços demandados;
- Disponibilizar as informações geradas pelas soluções desenvolvidas ao Contratante via WEB durante toda a vigência do contrato de forma on-line, real-time e full-time;
- 9.3. Fornecer em CD os back-ups periódicos das informações geradas. A periocidade, a organização dos dados e o seus conteúdos serão definidos em comum acordo entre as partes;

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A contratada deverá manter um preposto para representá-la e para a administração do contrato, com telefone e e-mail, sem ônus para PREFEITURA;
- 10.2. No início do contrato será realizada uma reunião com o gestor do contrato e o preposto para a definição e planejamento dos serviços e abertura da ordem de serviço da demanda inicial;
- As novas demandas de serviços serão encaminhadas via e-mail direcionados ao preposto da contratada;
- 10.4. No ato da assinatura do contrato a contratada fornecerá o nome, número do telefone do preposto e o e-mail que será utilizado para o encaminhamento das demandas e de outras comunicações;
- Utilizar na execução dos serviços apenas empregados registrados em seu quadro de empregados;
- Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, por meio de Certificado expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida;
- Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a realização dos serviços, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela PREFEITURA;
- 10.9. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da PREFEITURA, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Relatar a PREFEITURA toda e qualquer irregularidade observada onde houver prestação dos serviços;
- Apresentar e manter seus empregados e prepostos em serviço devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada;

Just.





11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Apresentar atestado de aderência técnica emitida pela equipe formada pela PREFEITURA para homologação da prova de conceito da solução de virtualização, organização de acervos documentais;
- 11.2. Apresentar no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual tenha prestado, com êxito e com a melhor qualidade técnica, nos serviços de análise de processo, análise de acervo, organização de acervo e virtualização de documentos;
- 11.3. Apresentar declaração de que possui escritório em Maceió ou no município da sede desta PREFEITURA capaz de atender as demandas urgentes de ajuste, recuperação ou nova demanda em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.4. O analista de processo e sistema deve ter curso em BPM e experiência de pelo menos 2 (dois) anos em desenvolvimento de projetos;
- 11.5. O responsável pelos processos e projeto do acervo e da virtualização deve ter formação em biblioteconomia, experiência de pelo menos 5 (cinco) anos na função e apresentar com provação de que trabalhou em acervos de instituições públicas ou privadas e que digitalizou documentos de grandes formatos no nível de qualidade esperado pelos contratantes;
- 11.6. Os analistas responsáveis pelos projetos de processo, sistema e acervo a serem confeccionados para PREFEITURA terão que ter curso superior na área de atuação;

12. VISTORIA

- 12.2. A realização da vistoria decorre da necessidade do conhecimento das condições ambientais e técnicas; sendo que esta vistoria propiciará o levantamento das necessidades de material e de mão-de-obra para a elaboração da proposta e das provas de conceitos;
- 12.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;
- Para a vistoria o licitante ou o seu representante deverá estar devidamente identificado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 13.1. São obrigações da Contratante:
 - 13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 13.1.2. Homologar os serviços executados, artefatos e demais entregas realizadas pela empresa contratada;





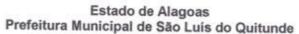
- 13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, o não cumprimento do prazo fixado, empregará nova notificação, ou dependendo da gravidade a aplicação do disposto no subitem 19.4.3.;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital;
- 13.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 13.2. São obrigações da Contratada:
 - 13.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade, quantidade, prazo e preço especificados neste Termo de Referência e em sua proposta;
 - 13.2.2. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços fornecidos à CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
 - 13.2.3. Assumir todos os ônus referentes à execução dos serviços informados no objeto deste TR;
 - 13.2.4. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
 - 13.2.5. Assinar o contrato no prazo máximo de 03 dias úteis, contados a partir da data da notificação (por escrito) por parte da administração;
 - Ter sede em Maceió com espaço e estrutura técnica para desenvolver as demandas estimadas neste termo de referência;
 - 13.2.7. A empresa contratada terá até 30 (trinta) dias para estar regularizada com CNPJ de Maceió;
 - 13.2.8. Manter gerente ou preposto do contrato, sem ônus para a Contratante, para receber as Ordens de Serviços, coordenar a atividade dos técnicos alocados ao projeto, bem como ser o responsável e representar a contratada junto a PREFEITURA.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Jum.







15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2. Gestor e fiscal do Contrato

Nome	
Cargo	
Matric	ula –

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os pagamentos a serem efetuados em decorrência dos serviços objeto desta licitação correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

17.1.1.	*******
17.1.2.	*******
17.1.3.	
17.1.4.	*******

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:
 - 18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 18.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 18.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 18.1.6. Não mantiver a proposta

Jun.





- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 18.1.8. Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 18.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- 18.1.10. Por n\u00e3o atender o n\u00edvel de efetividade na presta\u00e7\u00e3o do servi\u00e7o, conforme crit\u00e9rio de aferi\u00e7\u00e3o definido no item 19.5;
- 18.1.11. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008;
- 18.1.12. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 18.1.12.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 18.1.12.3. Demonstre n\u00e3o possuir idoneidade para contratar com a Administra\u00e7\u00e3o em virtude de atos ilícitos praticados;
 - 18.1.12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000;
 - 18.1.12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. PENALIDADES E SANÇÕES

- 19.1. Os primeiros 30 (trinta) dias do início do contrato serão considerados como período de adequação operacional da prestação do serviço, quando não será aplicada sanção pecuniária, independente da quantidade de incidentes. Sendo a empresa informada das ocorrências para que implemente os ajustes necessários:
 - Serão consideradas adequações caso fortuito, força maior ou fato que não dependa da ação da empresa;
 - Negligência da empresa não se enquadra como adequação operacional.
- 19.2. Após o período de adequação operacional, se ocorrem incidentes em número passível de aplicação de sanção, a empresa será notificada e será aberto processo administrativo para assegurar o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 19.3. O alto nível de disponibilidade das informações dos documentos virtualizados é preponderante e vital ao perfeito funcionamento das atividades desenvolvidas na

Jun.







PREFEITURA, por isto: as reincidências na aplicação de sanções; a reincidência de ausência do preposto ou a gravidade do não cumprimento do que estabelece o art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá levar a administração, a seu critério, a rescindir unilateralmente o contrato e proceder à substituição da contratada conforme o exposto art. 64 § 2º da Lei 8.666/1993, observado o procedimento previsto no art. 109, da Lei nº 8.666.

- 19.4. Penalidades previstas para a execução dos serviços:
 - 19.4.1. Sempre que houver ocorrência considerada indesejável e passível de penalização a Contratante procederá ao registro da mesma no Livro de Ocorrências notificando a empresa Contratada.
 - 19.4.2. As penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade e a frequência da ocorrência, sendo previstas desde a simples notificação até a multa pecuniária.
 - 19.4.3. Os Indicadores que regerão os critérios para aplicação de sanções administrativas, cometidas pela Contratada na prestação de serviço, garantida a ampla defesa, terão como base os graus relacionados na Tabela 01 Graus para as sanções administrativas, abaixo, a qual servirá como referência para a emissão de notificações;

Grau	Sanção
1	Advertência
2	Desconto de 0,25% sobre o valor mensal do contrato
3	Desconto de 0,5% sobre o valor mensal do contrato
4	Desconto de 1% sobre o valor mensal do contrato
5	Desconto de 5% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 01: Graus para as sanções administrativas

19.5. As ocorrências passíveis de notificação são as definidas na Tabela 02 – Identificação da Ocorrência, abaixo, e serão aplicadas por ocorrência conforme o grau definido:

ID	Ocorrência	Grau
1	Ausência de documentos obrigatórios para o faturamento	1
2	Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	1
3	Descumprir item contratual	1
4	Erro na documentação entregue do faturamento mensal	1
5	Não apresentar relatórios ou documentação exigida da empresa ou dos profissionais prevista no Edital	1
6	Não observar os padrões de segurança e de Qualidade, conforme padrões e processos de trabalho definidos nas normas regulamentadoras	1
7	Permitir a presença de empregado sem crachá nos locais da Contratante onde estiver prestando serviço	1
8	A cada acúmulo de 3 (três) advertências em um mês	2
9	Deixar de emitir relatório dos serviços executados	2
10	Informações incorretas nos relatórios de execução de serviço	2
11	Não comunicar ao gestor do contrato, todo acontecimento entendido como irregular	3
12	Não disponibilização do preposto a partir do 10º dia corrido do início do contrato	3
13	Causar dano às instalações ou patrimônio da Contratante	4
14	Não afastar imediatamente da execução dos serviços o profissional que seja considerado inapto, seja por incapacidade técnica, não adequação	4

Just

Pça. Ernesto Gomes Maranhão, 55 – São Luís do Quitunde/AL Telefone: (82) 3254-1120 – Fax: (82) 3254-1822





	para o serviço, atitude inconveniente, falta de urbanidade	
15	Reincidência de descumprimento de item contratual	4
16	O empregado se afastar de seus afazeres	4
17	Indisponibilidade das informações sobre documentos virtualizados por período superior a 20 (vinte) minutos	5
18	Suspender ou interromper os serviços solicitados sem autorização, ou justo motivo	5
19	Utilizar funcionários sem as qualificações previstas no contrato para executar os serviços solicitados	5

Tabela 02: Identificação da ocorrência

- 19.6. Será registrada uma notificação para cada ocorrência, mesmo que a ocorrência seja do mesmo tipo. Por exemplo, se existirem dez ocorrências de um mesmo tipo em um relatório, de um determinado mês, serão registradas dez notificações para esse tipo de inconformidade.
- 19.7. Mensalmente, o Gestor do Contrato fará a compilação das ocorrências registradas no mês, agrupando-as por grau e indicando o somatório em percentual, no que couber e a transformação deste percentual em valor. As multas serão descontadas na fatura que estiver sendo paga a Contratada no mês correspondente a conclusão dos procedimentos cabíveis, independente do mês da apuração, de aplicação da multa e do período faturado.
- 19.8. Os casos omissos e não previstos, quando considerados graves pela PREFEITURA, serão resolvidos pela aplicação da lei 8.666/93 e/ou lei 5.247/91.

20. VIGÊNCIA

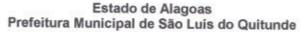
- 20.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses sendo contados a partir da data indicada no contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência, caso posterior à data convencionada.
- 20.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para a CONTRATANTE.
- 20.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Convenção Coletiva da categoria vigente quando do ato de apresentação da proposta, devendo observar todas as exigências contidas na referida convenção, no momento da elaboração e apresentação da planilha de custos e formação de preços e da proposta.
- A presente contratação deverá iniciar-se em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

21. PAGAMENTO

- 21.1. Os pagamentos serão efetuados, em conta corrente, mediante ordem bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme disposto no Contrato;
- Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;
- 21.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

Jun.







22. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 22.1. O julgamento das propostas de preço será o de menor valor da Unidade de Serviço de Processo – USP, atendido o requisito abaixo:
 - a) Apresentar atestado da prova de conceito da solução de virtualização, organização de acervos documentais e recuperação de documentos homologadas pela PREFEITURA;
 - Se necessário, será concedido pelo pregoeiro o prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o encerramento dos lances para que a empresa vencedora do pregão realize a prova de conceito.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato;
- 23.2. A proposta comercial deverá englobar todos os custos relativos aos serviços, contendo nas planilhas de custos a formação dos preços com detalhamento de todos os elementos que influam no custo operacional, inclusive no que se refere a tributos e encargos sociais, indicando, a saber:







Cotação Comercial Desenvolvimento de Projetos

PREFEITURA DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Maceió [AL], 29 de março de 2017.





À PREFEITURA DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

A **Sistemas** tem a satisfação de apresentar-se como integradora de soluções, com forte presença nos mercados de Tecnologia nas Administrações Públicas, oferecendo soluções completas em software e serviços especializados, incluindo o desenvolvimento de projetos específicos.

1. Introdução

Esta proposta de preço tem por objetivo fornecer os serviços descritos no Termo de Referência do desenvolvimento de projetos de gestão baseada em processos.

2. Valor da Unidade de Serviço - USP

2.1 Preço da USP R\$ 130,00 (cento e trinta reais), que será ponderada de acordo com a tabela constante nesse Termo de Referência, apresentada no item 3 desta proposta.

3. TABELA DE PONDERAÇÃO DE USP'S

Unidade de Serviços de Processos Ponderada	Serviços Técnicos	Quantidade	Fator	QTD Unidade
USPP1	Análise de Processo / Sistema	1 hora	1,20	1,20 USPs
USPP2	Análise de Acervo	1 hora	1,50	1,50 USPs
USPP3	Organização do Acervo Físico	1.000 folhas	1,50	1,50 USPs
USPP4	Virtualização de Documentos (tamanhos A4, ofício e capa de processo)	1.000 imagens	4,50	4,50 USPs

4. Condições Comerciais

Moeda	Os valores desta proposta estão expressos em Reais [R\$].
Entrega	Mensal
Forma de Pagamento	Mensal
Validade da Proposta	90 dias.
Impostos/Custos/Despesas	
Observação	Nenhuma.

Maceió [AL], 29 de março 2017.



	4	Planilh	Planilha de Serviços - Planejamento	rviço	s - Pla	nejarr	ento		
Serviço Tecnico	Quantidade Anual	Quantidade Unidade Mensal		Fator USP	USP	Valor	Valor Valor Anual USP	Valor	Descrição do Serviço
USPP1 - Análise de Processo / Sistema	2.500,00	208	2.500,00	1,20	3.000,00	130,00	390.000,00	32.500,00	Hora Técnica de Análise de
									Processo / Sistema.
USPP2 - Análise de Acervo	900	75	900	1,50	1.350	130,00	175.500,00	14.625,00	Hora Técnica de Análise de
Acervo Físico	900,000	75.000	900	1,50	1.350	130,00	175.500,00	14.625,00	14.625,00 Organização do Acervo Físico
USPP4 - Virtualização de Documentos (tamanhos A4, ofício e capa de processo)	800,000	66.667	8000	4,50	3.600	130,00	468.000,00	39.000,00	Tratamento físico dos documentos (desmontagem dos processos), digitalização dos documentos, tratamento digital dos documentos, tratamento digital dos documentos a documentos já digitalizados). 39.000,00 Controle dos documentos (análise e conferência de paginas) e indexação dos processos (nomear os processos nos campos definidos pelo cliente).
Total					9.300		1 209 000 00	100 750 00	



À

Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde
At: Sra. Prefeita Fernanda Maria Silva Cavalcanti Oliveira

Ref.: Proposta Comercial de fornecimento de uma solução completa para gestão de processos, compreendendo serviços técnicos e softwares especializados em Tecnologia da Informação, em atendimento a solicitação desta prefeitura, tendo por base o Termo de Referência do desenvolvimento de projetos de gestão baseada em processos.

1 - Tabela de Ponderação de USPs

Inidade de				
erviços de rocesios	Serviços rechicos			
onderada		1 hara	1.20	1.20 USPs
USPP1	Análise de Processo / Sistema	1 hora	1,20	
USPP2	Análise de Acervo	1 hora	1,50	1,50 USPs
USPP3	Organização do Acervo Físico	1.000 folhas	1,50	1,50 USPs
USPP4	Virtualização de Documentos (tamanhos A4, oficio e capa de	1.000 imagens	4,50	4,50 USPs
	processo)			

2 - Valor dos Produtos e Serviços

		THE WASHINGTON TO A SECRETARY OF THE SEC	BA 100.00
1	Preço da USP	A ponderação da USP será realizada	R\$ 130,00
		de acordo com a tabela descrita no	
		item 1 desta proposta.	

Preço unitário da USP: R\$ 130,00 (Cento e trinta reais).

3 - Condições Comerciais

Validade da Proposta: 60 días Forma de Pagamento: Mensal Entrega dos Serviços: Mensal

Todos os impostos, taxas, despesas e custos gerais estão inclusos no preço apresentado.

João Paulo Braga

Gerente Operacional/TI

GREENDOC



SD-Consultoria e Planejamento CNPJ: 08.717.304/0001-86

Av. Pretestato Ferreira Machado, 485 Qd. 22, 1º andar | Jatiúca, Maceió - AL CEP: 57036-400 | +55 (82) 3337-2701

greendoc.com.br



		Planilh	Planilha de Servicos - Planeiamento	Vico	s - Pla	neian	nento		
Serviço Técnico	Quantidade Anual	Quantidade Mensal	Unidade	Fator	USP	Valor	Valor Anual	Valor	Descrição do Serviço
USPP1 - Análise de Processo / Sistema	2.500,00	208	2.500,00	1,20	3.000,00	130,00	390,000,00	32 500 00	Hora Técnica de Análise de
USPP2 - Análise de Acervo	900	70						000,00	Processo / Sistema.
COPP2 - Analise de Acervo	900	75	900	1,50	1.350	130,00	175.500,00	14.625.00	Hora Técnica de Análise de
USPP3 - Organização do	900 000	75 000	2						Acervo
Acervo Físico	000,008	75.000	900	1,50	1.350	130,00	175.500,00	14.625,00	14.625,00 Organização do Acervo Físico
USPP4 - Virtualização de Documentos (tamanhos A4, ofício e capa de processo)	800.000	66.667	800	4,50	3.600	130,00	468.000,00	39.000,00	Tratamento físico dos documentos (desmontagem dos processos), digitalização dos documentos, tratamento digital dos documentos, tratamento digital dos documentos nos documentos já digitalizados). 39.000,00 Controle dos documentos (análise e conferência de paginas) e indexação dos processos (nomear os processos nos campos definidos pelo cliente).
Total					9 300		200000		
				-			1.600.000,00	100,750,001	





Maceió, 30 de março de 2017.

PROPOSTA DE PREÇOS

Vimos formalizar nossa proposta para o serviço de desenvolvimento de projetos para a Prefeitura de São Luís do Quitunde, conforme detalhado no Termo de Referência, recebido em 29/03/2017.

TABELA DE PONDERAÇÃO de USP'S

Unidade de Serviços de Processos	Serviços Técnicos	Quantidade	Fator	QTD Unidade
Ponderada				
USPP1	Análise de Processo / Sistema	1 hora	1,20	1,20 USPs
USPP2	Análise de Acervo	1 hora	1,50	1,50 USPs
USPP3	Organização do Acervo Físico	1.000 folhas	1,50	1,50 USPs
USPP4	Virtualização de Documentos (tamanhos A4, ofício e capa de processo)	1.000 imagens	4,50	4,50 USPs

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 90 DIAS CORRIDOS.

O valor para a USP é de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), que será ponderado de acordo com a tabela de ponderação de USP's acima.

Declaramos que os impostos, contribuições, custos e demais despesas incidentes para realização e quitação pela execução do serviço estão inclusas no preço da USP.

DADOS DO PROPONENTE

XPD Soluções Tecnológicas - Eireli-ME

CNPJ - 05.301.393/0001-97

José Adilson Pereira de Oliveira 777,218,454-91

893312 SSP/AL



		Planilh	la de Servicos - Planeiamento	rvico	S - Pla	neian	onto		
Serviço Técnico	Quantidade	Quantidade	Unidade Fator	Fator	USP	Valor	Valor Valor Anual	Valor	Descrição do Serviço
USPP1 - Análise de Processo / Sistema	2.500,00	208	2.500,00	1,20	3.000,00	125,00	375.000.00	31 250 00	Hora Técnica de Análise de
USPP2 - Análise de Acervo	006	75	006	1.50	1.350		168 750 00	44 060 50	Processo / Sistema. Hora Técnica de Análise de
USPP3 - Organização do Acervo Físico	900.000	75.000	006		1.350		168 750 00	14.062,50	14.062,50 Acervo
USPP4 - Virtualização de Documentos (tamanhos A4, ofício e capa de processo)	800.000	66.667	800	4,50	3.600	125,00	450.000,00	37.500,00	Tratamento físico dos documentos (desmontagem dos processos), digitalização dos documentos, tratamento digital dos documentos melhorias nos documentos já digitalizados). 37.500,00 Controle dos documentos (análise e conferência de paginas) e indexação dos processos (nomear os processos nos campos definidos pelo cliente).
Total					0				
					9.300		1.162.500,00	96.875.00	





ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Despacho:

Ao Pregoeiro do Município.

APROVO o Termo de Referência elaborado para a Prestação de Serviços de desenvolvimento de projetos de gestão baseada em processos com ênfase em indicadores de desempenho, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apóie a prefeitura na implantação da Lei da transparênciadestinados a atender as necessidadesde do Municipio de São Luiz do Quitunde/AL.

DETERMINO.

- Que sejam remetidos os autos à Secretaria Municipal de Finanças no sentido de informar sobre a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação;
- Havendo disponibilidade orçamentária, restituam-se os autos ao Pregoeiro para providências objetivando viabilizar a realização de Certame Licitatório, atendidas as emanações legais;
- Depois de juntada minuta do edital do certame na modalidade Pregão em sua forma presencial, encaminhem-se os autos à Procuradoria Municipal, para análise de sua regularidade jurídico-formal, conforme preceitua o Parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93;
 - 4. Cumpridas todas as providências, retornem-se os autos a este Gabinete.

São Luiz do Quitunde/AL, 31 de Março de 2017.

Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira

Prefeita





Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Despacho:

Excelentíssima Senhora Prefeita.

Vimos através do presente informar que os recursos estão alocados na seguinte Dotação Orçamentária: 0003- Secretaria de Administração; Funcional Programática: 0003.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Elemento de Despesas: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

"Encaminhe-se os autos a Comissão Permanente de Licitação, para formalização de toda documentação apensa, e em seguida a Procuradoria Geral do Município, remetendo-o ao Gabinete da Senhora Prefeita para conhecimento e posterior declaração a ser firmada em cumprimento a Lei Complementar N°. 101/2000.

São Luiz do Quitande/AL, 03 de Abril de 2017.

Ivanida Santos da Silva Secretária de Finanças



ESTADO DE ALAGOAS





Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Solicitação de Realização de Licitação para Prestação de Serviços de desenvolvimento de projetos de gestão baseada em processos com ênfase em indicadores de desempenho, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apóie a prefeitura na implantação da Lei da transparência.

DESPACHO

Analisando as informações constantes no presente processo, verificamos que no caso em apreço, seria conveniente adotar o sistema registro de preço, que no âmbito do município de São Luis do Quitunde foi regulamentado por decreto.

Assim, tendo em vista que tal sistema só admite a licitação nas modalidades pregão ou concorrência, optamos pelo Pregão Presencial, haja vista os bens que constituem objeto da licitação se enquadrem na definição "bem comum" dada pela Lei Federal nº 10.520/2002.

Sendo assim, em atendimento à solicitação da Prefeita, encaminhamos os autos à Procuradoria Municipal, para análise e parecer acerca da minuta do edital e seus anexos.

São Luiz do Quitunde, 03 de Abril de 2017.





PODER EXECUTIVO PREFEITURA DO MUNICÍPIODE SÃO LUÍS DO QUITUNDE GABINETE DA PREFEITA

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro CEP: 57.920-000 -SÃOLUIS DO QUITUNDE - AL TELEFONE: (82) 3254-1697 - FAX: (82) 3254-1697 CNPJ nº. 12342671/0001-10

PORTARIA PMSLQ n.º 088/2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, ESTADO DE ALAGOAS, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Art. 1º- Designar os servidores ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO, ocupante do cargo em comissão de Coordenador do Departamento de Licitação, símbolo CC-3, como PREGOEIRO, e os servidores MÁRCIA MARIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo Educacional, IAGO SANTOS LINS DE ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de Assessor Técnico do Setor de Licitação CC5, como PRESIDENTE DA COMISSÃO, e MONIQUE SARAH SILVA SANTOS, ocupante Membro da Comissão Permanente de Licitação, para comporem a Equipe de Apoio, com atribuições para processar e julgar as licitações realizadas na modalidade de Pregão no município, assim como a elaboração dos respectivos instrumentos convocatórios.
- Art. 2º Designar os servidores ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO, ocupante do cargo em comissão de Coordenador do Departamento de Licitação, símbolo CC3, e os servidores MÁRCIA MARIA DOS SANTOS, Membro da Comissão Permanente de Licitação, símbolo FG-2, e IAGO SANTOS LINS DE ALBUQUERQUE, ocupante do cargo Assessor Técnico— Símbolo CC5, para, sob a presidência do primeiro, comporem, como membros titulares, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com atribuiçõespara processar e julgar as licitações realizadas no município, assim como a elaboração dos respectivos instrumentos convocatórios.
- Art. 3º Designar os servidores MONIQUE SARAH SILVA SANTOS, ocupante Membro da Comissão Permanente de Licitação, símbolo FG-2, e GERSON BUARQUE FRAGA JUNIOR, Membro da Comissão Permanente de Licitação, símbolo FG-2, para, na condição de suplentes, substituir os membros titulares da CPL em suas faltas ou impedimentos.

Art. 4º- A presente portaria terá validade pelo prazo de 01(um) ano.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luís do Quitunde/AL, 02 de janeiro de 2017.

Francis or Scotling de Occin Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira

Publicado na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde, em 02 (dois) de Janeiro de 2017.

Wagner Paulo Santos de Oliveira

Secretário de Administração





Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017 REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XXXXXXXXXXXXX





Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL Pregão Presencial nº XX/2017 REGISTRO DE PREÇOS Tipo: Menor Preço por Item

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração pela Lei nº 147/2014, que regulamenta as contratações públicas com Empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Portes do Município de São Luis do Quitunde, e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de São Luis do Quitunde/AL, no horário das 09:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.

1. DO OBJETO:

2. DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006 nesta licitação, os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE.
- 2.2. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:
 - 2.2.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
 - 2.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- 2.3. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:
 - 2.3.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - 2.3.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de São Luis do Quitunde/AL suspenso;





Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 2.3.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.4. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 2.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site http://www.cnae.ibge.gov.br/, o qual verificara a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 3.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:
 - I cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto devidamente autenticado;
 - II procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
 - III Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados, equivalente que demonstre a compatibilidade do objeto licitado com a atividade social da licitante.
 - IV Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).
- 3.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.
- 3.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.
- 3.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 3.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.
- 3.8. As MPE que desejarem usufruírem dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no credenciamento, certidão simplificada atualizada e válida, para comprovação da condição de MPE.
- 3.8.1. A declaração, elaborada pela própria licitante, da condição de MPE, ainda que redigida observando as penalidades da lei, NÃO SERÁ ACEITA, caso não esteja acompanhada da certidão simplificada.
- 3.9. Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista no item 11 deste edital, a condição de MPE Regional será verificada no momento do credenciamento, por meio da análise do endereço constante do Ato Constitutivo (Contrato Social ou documento equivalente) da empresa.





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

3.10. Os documentos referentes ao Credenciamento poderão ser autenticados no ato da sessão por servidor público competente.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,

conforme modelo sugestão contido no Anexo V deste Edital;

II.I - A declaração de que trata o subitem II só terá validade se estiver acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição, devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

III - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV - em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope

"A") e Habilitação (Envelope "B").

- 4.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 4.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame
- 4.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.
- 4.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 4.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 4.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- 4.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.
- 4.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:





Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

5.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO GLOBAL

DATA XX/XX/2017 - XX:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPI

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO GLOBAL

DATA XX/XX/2017 - XX:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPI

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos de habilitação e propostas de preços no momento de realização da sessão.

5.2.2. As documentações apresentadas autenticadas através de Cartório Virtual, em restando dúvida quanto a veracidade das informações, serão objeto de diligência, devendo a empresa fornecer todas os dados necessários para o esclarecimento das dúvidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de precos.

6.DO ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

6.2.1. Deverá ainda a proposta estar devidamente numerada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

6.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e





Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços (a não indicação de representante para assinatura do contrato/ata de registro não ensejará desclassificação da proposta);

6.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação:

6.4.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

6.5. Conter a marca do produto e, quando possível, modelo e fabricante;

6.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global do Item ofertado, sendo estes, unitários e totais, em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último:

6.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.8. Constar declaração de que a prestação de serviços XXXXXXXXXXXX poderá ser feito de forma parcial, e o início da sua prestação realizada no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) contados após a solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal;

6.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

- 6.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus
- 6.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos:
- 6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, desde que consideradas insanáveis pelo Pregoeiro e Equipe de apoio haja vista dificultarem o julgamento por não atenderem as exigências mínimas estabelecidas após analisadas em observância aos princípios constitucionais.

6.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 6.13.1. Constatado erro ou omissão nos preços propostos, a licitante poderá requerer a desistência para os itens no ato da sessão, de forma escrita e fundamentada, o qual, poderá ser acatado pelo Pregoeiro, desde que, comprovada gritante divergência entre os preços orçados pela Administração e os ofertados pelas licitantes.
- 6.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.





Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 6.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.
- 6.16. Os questionamentos quanto as marcas apresentadas pelas licitantes, serão solucionadas pelo Setor de Compras do Município, o qual, observando o não atendimento da marca vencedora oferta ao descrito no Instrumento Convocatório, solicitará a sua substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação e convocação das remanescentes.

6.17. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

c) A proposta que não contemplar o preço de nenhum item.

d) As propostas que contemplarem preços superiores ao orçado e presente no Anexo I deste Edital.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para prestação de serviços XXXXXXXXXXXXX, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que

não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

- 7.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 7.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 ou 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.
- 7.5.1. O Pregoeiro, poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínima para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

7.5.2. Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.

- 7.5.3. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.
- 7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.6.1. O Pregoeiro poderá fixar valor mínimo para cada lance, como ainda, determinar o tempo máximo que cada licitante terá para proferir suas ofertas. O não atendimento as determinações





Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

exaradas pelo Pregoeiro no ato do Certame resultará na desclassificação da proposta para o item licitado.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 3 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

7.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.

7.11. Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais

7.11.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11.3. Para efeito do disposto no subitem 7.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.4. Na hipótese dos subitens 7.11.2 e 7.11.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não oferte lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.5 O disposto no subitem 7.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 08.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

7.15. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento as exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

7.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

035 FLS.

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciado em ata.

7.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e

seus anexos, a proposta será desclassificada.

- 7.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
- 7.20. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

7.21. Da aceitabilidade das propostas:

a) serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.

8.DO ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 5.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

8.1.1. Ficam dispensadas a apresentação na forma autenticada em cartório, ou nos termos do subitem 5.2.1 as declarações firmadas pelas licitantes, e exigidas no rol dos documentos abaixo elencados.

- 8.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.
- 8.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.
- 8.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 5.2.1, os quais se referem a:

8.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

8.4.2. Qualificação Técnica:

 a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a prestação de serviços. A licitante deverá apresentar a comprovação de capacidade técnica para o objeto que pretende concorrer;







PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- a.1.) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/a vontade do pregoeiro) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.
- b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações;
- c) Comprovação da habilitação profissional do contador no Conselho Regional de Contabilidade;
- d) Comprovação de quitação do contador no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão simplificada;
- b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

8.4.4. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943</u>.
- 8.4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das EI, ME e EPP somente será exigida no caso de vierem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.4.4.2. As **EI**, **ME** e **EPP** deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.4.4. "a" a "g" mesmo que apresentem alguma restrição.
- 8.4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.4.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.4.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. 8.5. Disposições Gerais da Habilitação:
 - a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
 - c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
 - d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.





Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- e) As documentações apresentadas que não possuírem em seu teor prazo de validade, será atribuído a validade máxima de 60 (sessenta) dias.
- f) A exigência do subitem anterior não se aplicam aos exigidos nos subitens 8.4.2. "a" e 8.4.4 "a" e "b", os quais, restando duvida na apresentação poderá ser pelo Pregoeiro aberto diligência da documentação apresentada.
- g) Se a documentação apresenta pela empresa no ato da certame não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das responsabilidade por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.
- h) Os documentos de habilitação da vencedora semente serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos.

9. DOS RECURSOS:

- 9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
- 9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 9.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 9:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

10. DO VALOR ORÇADO, DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E CONDIÇÕES DE ADJUDICAÇÃO:

- 10.1. Só serão aceitas e adjudicadas as propostas de preços que apresentarem preços inferiores ao estimado para o certame, após etapas de lances.
- 10.2. Em havendo preços incompatíveis com o de mercado nos orçados pela Administração, deverá a licitante impugná-la em momento oportuno, nos termos do subitem 19, não lhe assistindo o direito de diligência dos valores orçados no ato da sessão.
- 10.3. Não havendo impugnações em tempo hábil (subitem 19) e não sendo adjudicados os itens por incompatibilidade com os preços orçados, serão os mesmo objetos de 2ª chamada pela Administração.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.
- 11.2. Homologado o resultado da licitação, o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadoras de serviço a serem registrados, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação do serviço nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.





Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.
- 11.3.1. As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax ou email e telefonema informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.

11.4. A Ata firmada com as licitantes prestadoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

- 11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.6, é facultado ao MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.
- 11.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a prestar os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.
- 11.8. A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 11.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE que não tenha participado do certame licitatório, desde que tenha solicitado previamente a inclusão do quantitativo desejado para ser licitado em conjunto com o destinado ao MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, ou, mediante prévia consulta a este Instituto, desde que devidamente comprovada a vantagem e existência de saldo nos quantitativos licitados, os quais não serão mais utilizados pelo órgão gerenciador.
- 11.10. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, para que esta indique as possíveis prestadoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação e o saldo remanescente.
- 11.11. Caberá a prestadora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação, quando não especificado no instrumento convocatório os órgão beneficiados, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.12. As contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e 11.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, as quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

12.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes na Ata de Registro de Preços (Anexo VI) do edital.

13. DA PRESTAÇÃO DO SERVICO:

- 13.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados ao Instituto, de forma diária e contínua, mediante Ordem de Serviço Inicial de Prestação dos Serviços.
- 13.2. A prestação será efetuada diariamente, de acordo com planilha elaborada pelo Instituto.
- 13.3. Os serviços deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.
- 13.4. A prestação dos serviços se fará durante no horário de funcionamento deste Instituto, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.





Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 13.5. O prazo para início da prestação do serviço será de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
 - 13.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a prestar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.
- 13.6. Os serviços serão prestados na sede do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, no endereço indicado pelo MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE na Ordem de Serviço.
- 13.7. Os serviços, no ato da prestação, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 13.8. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE será submetido a sua verificação, cabendo a prestadora, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas.
- 13.9. Os serviços deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta.

14. DA GARANTIA DOS XXXX:

- 14.1. A licitante prestadora de serviços responderá solidariamente pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE exigir alternativamente e à sua escolha:
 - 14.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE exigir, alternativamente e à sua escolha:
- I a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- II a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III o abatimento proporcional do preço.

15. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 15.1. O valor estimado para a prestação dos serviços XXXXX, objeto deste certame, perfaz a ordem de R\$ XXXXXXXXX (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais) integralizado pelos valores dos subgrupos relacionados no Anexo 1 deste edital.
- 15.2. As despesas serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município do Exercício de 2017. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 16.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.
- 16.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.
- 16.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 16.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.



040 FLS.

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

16.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

16.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 16.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato da prestação, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

16.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 17.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviço ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, e assim sucessivamente.

17.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

17.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
17.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE rescinda

unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

17.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

17.7. A aplicação de multas não elidirá o direito do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.8. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA:





Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 20.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.
- 20.4. A Prefeita poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- Os casos omissos serão julgados pelo Pregoeiro em observância aos princípios constitucionais e jurisprudência pátria;
- 20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.09. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de São Luiz do Quitunde.
- 20.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 20.11. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 20.12. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 9:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.
- 20.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 20.14. Fazem parte integrante deste Edital:
 - a) Anexo I Especificações e Quantitativos dos Objetos;
 - b) Anexo II Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
 - c) Anexo III Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
 - d) Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;





Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- e) Anexo V Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

São Luiz do Quitunde/AL, 07 de abril de 2017.

Ená Miguel dos Santos Filho Pregoeiro





PODER EXECUTIVO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro CEP: 57.920-000 - SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL

TELEFONE: (82) 3254-1697 - FAX: (82) 3254-1697 CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

PARECER /2017 - I

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL DE S. L. QUITUN Protocolo nº Rubrica:

ORIGEM: Procuradoria Geral do Município

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Consulta e parecer acerca da legalidade de processo licitatório (fase interna), modalidade pregão presencial, para "Prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de gestão baseada em processos com ênfase em indicadores de desempenho, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apóie a prefeitura na implantação da lei de transparência" destinados à manutenção do Município de São Luis do Quitunde/AL.

> EMENTA: - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 LICITATORIO INTERNA). PROCESSO (FASE VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE GESTÃO BASEADA EM PROCESSOS COM ÊNFASE EM INDICADORES DE DESEMPENHO, QUE FAÇA O LEVANTAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DOS PROCESSOS E QUE APÓIE A PREFEITURA NA IMPLANTAÇÃO DA LEI DE TRANSPARÊNCIA -DIGITALIZAÇÃO ORGANIZAÇÃO DE E DOCUMENTOS.

I – INTRODUCÃO:

Tratam os autos de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, fase interna, para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de desenvolvimento de projetos de gestão baseada em processos com ênfase em indicadores de desempenho, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apóie a prefeitura na implantação da lei de transparência (digitalização e organização de documentos e processos) destinados à manutenção, informatização e adequação do Município de São Luis do Quitunde/AL, a normas legais, visando adequar-se a lei de transparência.

II – DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A CONSULTA.

A realização da contratação fora requerida pelo Secretário de Administração 2. sob o fundamento de necessidade de adequação do Município de São Luis do Quitunde com vistas a adequar-se as emanações legais contidas a Lei de Transparência.





PODER EXECUTIVO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro CEP: 57.920-000 - SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL TELEFONE: (82) 3254-1697 - FAX: (82) 3254-1697 CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

- 3. Conforme se percebe nos documentos anexos aos autos do procedimento licitatório, fora efetuada pesquisa de preço no mercado, restando consignada 03 (três) cotações, ficando estimada a despesa anual no valor de R\$ 1.162.500,00 (um milhão cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), visando referida contratação.
- 4. Insta salientar que esta Procuradoria se limitará a análise das minutas do Edital, contrato e súmula, não possuindo conhecimento necessário acerca do valor de referida contratação. Entretanto, presume-se que esta girará de acordo com o valor médio estimado pela administração.
- Consta nos autos dotação orçamentária para a contratação em tela, considerando o valor estimado pela administração, acima apresentado.
- 6. Diante dos valores estimados pela Secretaria de Administração, verifica-se imprescindível a realização de licitação, devendo, esta, ocorrer na modalidade Pregão Presencial, embasado na Lei 10.520/02, uma vez que o valor orçado/estimado equivale a R\$ 1.162.500,00 (um milhão cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais).
- 7. Em respeito às determinações do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, depreende-se que as minutas do edital, contrato e súmula, constam as cláusulas essenciais e os informes imprescindíveis à execução do objeto. Acrescente-se ainda que a documentação acostada encontra-se em conformidade com o rol de exigências do art. 40 da Lei 8.666/93.
- 8. Feita à análise preliminar, observa-se que se faz necessária à publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Estado, e em jornal de grande circulação da região (art. 21 da Lei 8.666/93), devendo ser respeitado o prazo mínimo de 08 (oito) dias entre a publicação do extrato de licitação e a realização da sessão.
- 9. Diante do exposto, com a análise cautelosa dos documentos acostados nestes autos, esta Procuradoria opina pela realização do certame em apreço, na modalidade Pregão Presencial, acolhidas as exigências legais e princípios norteadores das licitações públicas.

III - CONCLUSÃO:

- 10. Face ao exposto, a Procuradoria do Município manifesta-se no sentido de opinar pela **POSSIBILIDADE DA CONTINUIDADE** do procedimento em tela, haja vista que o mesmo, como dito, encontra-se de acordo com a legislação vigente.
- 11. Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, diante dos fatos e documentos que se encontram nos autos, deste modo, encaminhem-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de São Luis do Quitunde, para análise, consideração superior e decisão final.
- É o que me parece, salvo melhor juízo!





PODER EXECUTIVO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro CEP: 57.920-000 - SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL TELEFONE: (82) 3254-1697 - FAX: (82) 3254-1697 CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

São Luís do Quitunde/AL, 05 de abril de 2017.

Carlos Magno Brandão de Oliveira Procurador Geral do Município OAB/AL 14.689





ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

DESPACHO:

D E C L A R O para os devidos fins de direito, cumprindo as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

De acordo com as informações contidas nos autos, em cumprimento aos princípios da boa administração, A U T O R I Z O a realização do Certame Licitatório em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais dispositivos legais ora vigentes.

Evoluam os autos ao Pregoeiro, para adoção das formalidades cabíveis.

São Luiz do Quitunde/AL, 06 de Abril de 2017.

Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira Prefeita



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE SETOR DE LICITAÇÕES



Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão (Presencial) № 011/2017 - Registro de Preços

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE GESTÃO BASEADA EM PROCESSOS COM ÊNFASE EM INDICADORES DE DESEMPENHO, QUE FAÇA O LEVANTAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DOS PROCESSOS E QUE APOIE A PREFEITURA NA IMPLANTAÇÃO DA LEI DA TRANSPARÊNCIA

ABERTURA: 20 de Abril de 2017.

HORÁRIO: 09:00h.

Os interessados poderão obter informações necessárias junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na praça Ernesto Gomes Maranhão, n° 55, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 11:00h.

São Luiz do Quitunde - AL, 07 de Abril de 2017.

Ená Miguel dos Santos Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: SRP Pregão Eletrônico n.º 008/2017

Tipo: Menor preço por item Processo n.º 1011/2017 Disponibilidade:

http://www.licitacoes-e.com.br Licitação-e do B.B sob n.º: 667437

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas -Contrato Repasse 836904/2016 MDA

Data de realização: 25 de abril de 2017, às 10h00min.

Informações:

cpl.inhapi@outlook.com.br

JESSÉ ROCHA DA SILVA Pregociro

> Publicado por: Rodrigo Alves do Nascimento Código Identificador:96161E69

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMJP 014/2017 - INEX 007/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA /AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.917.132/0001-08, com sede administrativa na Praça José Pacheco, s/n, Bairro do Centro, Jequiá da Praia, neste ato representado por sua Prefeita, a Senhora Jeannyne Beltrão Lima Siqueira, inscrita no CPF: 013.242.724-90 e RG: 2000001262119, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, nº 809, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: NMQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, sediada na Av. Marechal Mascarenhas de Morais, inscrita no CNPJ sob o nº 10.893.377/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Nei Hamilton Martins, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a Prestação de Serviços de Revisão de 500 horas e reposição de peças da MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB C3, descritas na Proposta de Preços da

VALOR: O valor global desse contrato é de R\$ 10.433,26 (dez mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será até 31 de Dezembro de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Jequiá da Praia, 06 de Abril de 2017.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA Prefeita

> Publicado por: Jose Fabiano da Silva Santos Código Identificador:809595FF

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2017- OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de gestão baseada em processos com ênfase em indicadores de desempenho, que faça o levantamento e a documentação dos processos e implantação da lei da transparência. Abertura: 20 de Abril de 2017, às 09:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e

147/2014. DISPONIBILIDADE INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça DO Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas.

São Luiz do Quitunde, 07 de abril de 2017.

ENA MIGUEL DOS SANTOS FILHO Pregoeiro

> Publicado por: Iago Santos Lins de Albuquerque Código Identificador:87DD6F7B







Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE GESTÃO BASEADA EM PROCESSOS COM ÊNFASE EM INDICADORES DE DESEMPENHO, QUE FAÇA O LEVANTAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DOS PROCESSOS E QUE APOIE A PREFEITURA NA IMPLANTAÇÃO DA LEI DA TRANSPARÊNCIA.





Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL Pregão Presencial nº 011/2017 REGISTRO DE PREÇOS Tipo: Menor Preço por Item

O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE - MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 88/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM às 09:00 (nove) horas do dia 20 de abril de 2017, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada no Edifício Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, cidade de São Luiz do Quitunde/AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal $\rm n^{o}$ 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal $\rm n^{o}$ 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração pela Lei nº 147/2014, que regulamenta as contratações públicas com Empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Portes do Município de São Luis do Quitunde, e demais normas sobre licitação em vigor, e condições

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de São Luis do Quitunde/AL, no horário das 09:00 às 12:00, até o dia que

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para formalização de Ata de Registro de Preços para prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de gestão baseada em processos com ênfase em indicadores de desempenho, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apoie a prefeitura na implantação da lei da transparência deste Município, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006 nesta licitação, os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual, sendo, portanto, denominados genericamente
- 2.2. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:
 - 2.2.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 2.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- 2.3. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:
 - 2.3.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

2.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de São Luis do Quitunde/AL

2.3.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.4. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 2.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site http://www.cnae.ibge.gov.br/, o qual verificara a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste

3.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital,

- 3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente
 - I cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto devidamente autenticado:
 - II procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
 - III Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados, equivalente que demonstre a compatibilidade do objeto licitado com a
 - IV Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

3.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

3.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

3.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja

3.8. As MPE que desejarem usufruírem dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no credenciamento, certidão simplificada atualizada e válida, para comprovação da





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

3.8.1. A declaração, elaborada pela própria licitante, da condição de MPE, ainda que redigida observando as penalidades da lei, NÃO SERÁ ACEITA, caso não esteja acompanhada da certidão

3.9. Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista no item 11 deste edital, a condição de MPE Regional será verificada no momento do credenciamento, por meio da análise do endereço constante do Ato Constitutivo (Contrato Social ou documento equivalente) da empresa.

3.10. Os documentos referentes ao Credenciamento poderão ser autenticados no ato da sessão

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo V deste Edital;

II.I - A declaração de que trata o subitem II só terá validade se estiver acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição, devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

III - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de

IV - em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope

- 4.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 4.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame
- 4.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.
- 4.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 4.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão
- 4.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.





Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

4.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas. 4.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por

motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO GLOBAL

DATA 20/04/2017 - 09:00 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE GESTÃO, QUE FAÇA O LEVANTAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DOS PROCESSOS E QUE APOIE A PREFEITURA NA IMPLANTAÇÃO DA LEI DA TRANSPARÊNCIA.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPI

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO GLOBAL

DATA 20/04/2017 - 09:00 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE GESTÃO, QUE FAÇA O LEVANTAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DOS PROCESSOS E QUE APOIE A PREFEITURA NA IMPLANTAÇÃO DA LEI DA TRANSPARÊNCIA.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPI

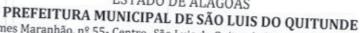
5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos de habilitação e propostas de preços no momento de realização da sessão.

5.2.2. As documentações apresentadas autenticadas através de Cartório Virtual, em restando dúvida quanto a veracidade das informações, serão objeto de diligência, devendo a empresa fornecer todas os dados necessários para o esclarecimento das dúvidas pelo Pregoeiro e Equipe de

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.







Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

6.DO ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes

6.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da

6.2.1. Deverá ainda a proposta estar devidamente numerada e rubricadas em todas as folhas

pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

6.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços (a não indicação de representante para assinatura do contrato/ata de registro não ensejará desclassificação da proposta);

6.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua

6.4.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

6.5. Conter a marca do produto e, quando possível, modelo e fabricante;

6.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global do Item ofertado, sendo estes, unitários e totais, em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este

6.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.8. Constar declaração de que a prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de gestão, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apoie a prefeitura na implantação da lei da transparência poderá ser feito de forma parcial, e o início da sua prestação realizada no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) contados após a solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal;

6.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

6.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus

6.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, desde que consideradas insanáveis pelo Pregoeiro e Equipe de apoio haja vista dificultarem o julgamento por não atenderem as exigências mínimas estabelecidas após analisadas em observância aos princípios constitucionais.

6.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

6.13.1. Constatado erro ou omissão nos preços propostos, a licitante poderá requerer a desistência para os itens no ato da sessão, de forma escrita e fundamentada, o qual, poderá ser acatado pelo Pregoeiro, desde que, comprovada gritante divergência entre os preços orçados pela Administração e os ofertados pelas licitantes.

6.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

6.15. Á Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para

6.16. Os questionamentos quanto as marcas apresentadas pelas licitantes, serão solucionadas pelo Setor de Compras do Município, o qual, observando o não atendimento da marca vencedora oferta ao descrito no Instrumento Convocatório, solicitará a sua substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação e convocação das remanescentes. 6.17. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

c) A proposta que não contemplar o preço de nenhum item.

d) As propostas que contemplarem preços superiores ao orçado e presente no Anexo I deste Edital.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de gestão, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apoie a prefeitura na implantação da lei da transparência, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto

7.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 ou 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

7.5.1. O Pregoeiro, poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínima para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.





Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

7.5.2. Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.

7.5.3. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.6.1. O Pregoeiro poderá fixar valor mínimo para cada lance, como ainda, determinar o tempo máximo que cada licitante terá para proferir suas ofertas. O não atendimento as determinações exaradas pelo Pregoeiro no ato do Certame resultará na desclassificação da proposta para o item

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na

forma do item 3 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

7.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.

7.11. <u>Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais</u>

7.11.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à

proposta mais bem classificada.

7.11.3. Para efeito do disposto no subitem 7.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do

inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.4. Na hipótese dos subitens 7.11.2 e 7.11.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não oferte lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente

vencedora do certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

7.11.5 O disposto no subitem 7.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 08.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora,

sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

7.15. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento as exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

7.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciado em ata.

7.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e

seus anexos, a proposta será desclassificada.

- 7.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
- 7.20. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais lícitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

7.21. Da aceitabilidade das propostas:

a) serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.

8.DO ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 5.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.
- 8.1.1. Ficam dispensadas a apresentação na forma autenticada em cartório, ou nos termos do subitem 5.2.1 as declarações firmadas pelas licitantes, e exigidas no rol dos documentos abaixo elencados.
- 8.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.
- 8.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.
- 8.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 5.2.1, os quais se referem a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE



Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quítunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

8.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

8.4.2. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a prestação de serviços. A licitante deverá apresentar a comprovação de capacidade técnica para o objeto que pretende concorrer;
- a.1.) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/a vontade do pregoeiro) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.
- b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações;
- c) Comprovação da habilitação profissional do contador no Conselho Regional de Contabilidade;

d) Comprovação de quitação do contador no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão simplificada;

b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

8.4.4. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das EI, ME e EPP somente será exigida no caso de vierem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.4.4.2. As EI, ME e EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.4.4. "a" a "g" mesmo que apresentem alguma restrição.
- 8.4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE



Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

8.4.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.4.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. 8.5. <u>Disposições Gerais da Habilitação:</u>

 a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

 b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;

d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

e) As documentações apresentadas que não possuírem em seu teor prazo de validade, será atribuído a validade máxima de 60 (sessenta) dias.

f) A exigência do subitem anterior não se aplicam aos exigidos nos subitens 8.4.2. "a" e 8.4.4 "a" e "b", os quais, restando duvida na apresentação poderá ser pelo Pregoeiro aberto diligência da documentação apresentada.

g) Se a documentação apresenta pela empresa no ato da certame não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das responsabilidade por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.

 h) Os documentos de habilitação da vencedora semente serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 9:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

10. DO VALOR ORÇADO, DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E CONDIÇÕES DE ADJUDICAÇÃO: 10.1. Só serão aceitas e adjudicadas as propostas de preços que apresentarem preços inferiores ao estimado para o certame, após etapas de lances.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

10.2. Em havendo preços incompatíveis com o de mercado nos orçados pela Administração, deverá a licitante impugná-la em momento oportuno, nos termos do subitem 19, não lhe assistindo o direito de diligência dos valores orçados no ato da sessão.

10.3. Não havendo impugnações em tempo hábil (subitem 19) e não sendo adjudicados os itens por incompatibilidade com os preços orçados, serão os mesmo objetos de 2ª chamada pela Administração.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e, constatada a regularidade dos

atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadoras de serviço a serem registrados, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação do serviço nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81

da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.3.1. As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax ou email e telefonema informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.

11.4. A Ata firmada com as licitantes prestadoras observará a minuta constante no Anexo VI,

podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.6, é facultado ao MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a prestar os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua 11.8. assinatura.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou 11.9. entidade do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE que não tenha participado do certame licitatório, desde que tenha solicitado previamente a inclusão do quantitativo desejado para ser licitado em conjunto com o destinado ao MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, ou, mediante prévia consulta a este Instituto, desde que devidamente comprovada a vantagem e existência de saldo nos quantitativos licitados, os quais não serão mais utilizados pelo órgão gerenciador.

11.10. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, para que esta indique as possíveis prestadoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação e o saldo remanescente.

11.11. Caberá a prestadora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação, quando não especificado no instrumento convocatório os órgão beneficiados, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.12. As contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e 11.9 não poderão exceder, por

órgão ou entidade, as quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10



12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

12.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes na Ata de Registro de Preços (Anexo VI) do edital.

13. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 13.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados ao Instituto, de forma diária e contínua, mediante Ordem de Serviço Inicial de Prestação dos Serviços.
- 13.2. A prestação **será efetuada diariamente**, de acordo com planilha elaborada pelo Instituto.
- 13.3. Os serviços deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.
- 13.4. A prestação dos serviços se fará durante no horário de funcionamento deste Instituto, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.
- 13.5. O prazo para início da prestação do serviço será de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
 - 13.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a prestar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.
- 13.6. Os serviços serão prestados na sede do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, no endereço indicado pelo MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE na Ordem de Serviço.
- 13.7. Os serviços, no ato da prestação, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 13.8. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE será submetido a sua verificação, cabendo a prestadora, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas.
- 13.9. Os serviços deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta.

14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

- 14.1. A licitante prestadora de serviços responderá solidariamente pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE exigir alternativamente e à sua escolha:
 - 14.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE exigir, alternativamente e à sua escolha:
- I a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- II a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III o abatimento proporcional do preço.

15. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

15.1. O valor estimado para a prestação dos serviços em desenvolvimento de projetos de gestão, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apoie a prefeitura na implantação da lei da transparência, objeto deste certame, perfaz a ordem de R\$ 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta





Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

e dois mil e quinhentos reais) integralizado pelos valores dos subgrupos relacionados no Anexo 1

15.2. As despesas serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município do Exercício de 2017. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

16.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

16.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

16.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras

16.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

16.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 16.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato da prestação, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

16.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 17.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviço ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, e assim sucessivamente.

17.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, sem prejuízo da aplicação de outras

17.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços: I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil; III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

17.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

17.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

17.7. A aplicação de multas não elidirá o direito do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.8. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA:

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 20.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração. 20.4. A Prefeita poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.6. Os casos omissos serão julgados pelo Pregoeiro em observância aos princípios constitucionais e jurisprudência pátria;
- 20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 20.09. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de São Luiz do Quitunde.
- 20.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 20.11. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 20.12. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 9:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.
- 20.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 20.14. Fazem parte integrante deste Edital:
 - a) Anexo I Especificações e Quantitativos dos Objetos;
 - b) Anexo II Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
 - c) Anexo III Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
 - d) Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
 - e) Anexo V Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - f) Anexo VI Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - g) Anexo VII Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

São Luiz do Quitunde/AL, 07 de abril de 2017.

Pregoeiro





Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 ANEXO I - MODELO TERMO DE REFERENCIA





Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

 Registro de preço para contratação de empresa especializada no desenvolvimento de projetos de gestão baseada em processos com ênfase em indicadores de desempenho, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apoie a prefeitura na implantação da lei da transparência. Crie e implante as soluções necessárias a PREFEITURA.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desenvolvimento de projetos de gestão baseada em processos com ênfase em indicadores de desempenho, que visa fornecer soluções tecnológicas com alto valor agregado, com ferramentas modernas que corroborem com o aperfeiçoamento e maturidade da governança da PREFEITURA.
- 2.2. Os serviços de tecnologia da informação serão disponibilizados para dotar esta PREFEITURA de mecanismo de gestão que garanta a manutenção e a estabilidade, melhore a interação com os usuários e o público em geral, facilite o acesso às informações produzidas e/ou sob a sua guarda. Além disso, facilitar a transmissão da gestão, com a perenidade das atividades e a continuidade dos processos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviço comum, nos termos da Lei n° 10.520 de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000 e do Decreto 5.450, de 2005, isto porque é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, devendo ser obrigatoriamente realizada pela modalidade Pregão;
- 3.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. UNIDADE DE SERVIÇOS

- 4.1. No processo licitatório deverá ser avaliado o menor preço para a Unidade de Serviços de Processo (USP), conforme modelo de proposta no ANEXO II deste TR;
- 4.2. No preço da USP estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorrem do fornecimento do serviço hora contratado, tais como as despesas com impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, equipamento para produção das informações e



067 FLS.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço hora contratado, sendo os mesmo de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

- 4.3. Para espelhar as especificidades de cada serviço/atividade e os correspondentes valores de mercado, as USPs serão submetidas a fatores de ponderação resultando em unidades ajustadas denominadas de Unidade de Serviços de Processo Ponderada – USPP;
- 4.4. Para o faturamento dos serviços serão utilizadas as seguintes USPP:

Unidade de Serviços de Processos Ponderad a	Serviços Técnicos	Quantidade	Fator	QTD Unidade
USPP1	Análise Processo / Sistema	1 hora	1,20	1,20 USPs
USPP2	Análise de Acervo	1 hora	1,50	1,50 USPs
USPP3	Organização do Acervo Físico	1.000 folhas	1,50	1,50 USPs
USPP4	Virtualização de Documentos (tamanhos A4, ofício e capa de processo)	1.000 imagens	4,50	4,50 USPs

Tabela 1: Unidades de serviços

De acordo com a tabela abaixo, a conversão da USP para USPP se faz pela multiplicação da USP pelo fator correspondente. Deste modo, pode-se observar o seguinte exemplo de conversão de uma unidade de serviço, supondo um valor de USP igual a R\$ 125,00:

Unidad e Real	USPP (Serviço Técnico)	QTD USPP	Fator	Valor USP	Valor R\$
2 horas	USPP1 (Análise de Processo / Sistema)	2 (cada USPP1 é igual 1 hora)	1,20	125,00	360,00
2.000 folhas	USPP3 (Organização do Acervo Físico)	2 (cada USPP3 são igual a 1.000 folhas)	1,50	125,00	450,00

Tabela 2: Exemplo de unidades de serviços com ponderações

Deverão ser liberadas as ordens de serviço contendo planilhas a exemplo da tabela 2 acima conforme demanda, podendo ser cumulativas em relação à ordem de serviço anterior, dependendo da USPP em questão para o caso de incremento de necessidade, sendo que a solicitação de pagamento obrigatoriamente faça a devida explicitação de valores e seja devidamente atestada pelo gestor do contrato.

5. ESTIMATIVA DE CONSUMO DE UNIDADES DE SERVIÇO

A estimativa de consumo anual para este Contrato está situada entre o máximo de 9.300 (nove mil e trezentos) e o mínimo de 930 (novecentos e trinta) USPs;





Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

5.1. A PREFEITURA se reserva o direito de n\u00e3o solicitar servi\u00fcos no intervalo das USP estimadas, garantindo apenas a quantidade de USP m\u00ednima:

Cabe ressaltar que as quantidades de serviços apresentadas são meramente estimativas e podem, a critério exclusivo da PREFEITURA, serem alteradas, para mais ou para menos, respeitados os limites legais. Se isso ocorrer, a alteração quantitativa do contrato deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação aos preços de mercado.

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Prestação de serviço de:
- USPP1 Análise de Processo / Sistema Hora de técnico em análise de processos para realização de levantamentos de processos, criação dos desenhos e dos templates, workflows e demais artefatos pertinentes;

Hora técnica em análise de sistemas para criação de softwares ou sistemas definidos pelos projetos contratados pela Prefeitura.

b) USPP2 - Análise de Acervo

Hora de técnico em consultoria arquivística, gestão documental e tecnologia da informação para a revitalização, modernização do arquivo da PREFEITURA;

c) USPP3 - Organização do Acervo Físico

Lotes com aproximadamente 400 folhas que serão analisadas de acordo com as definições da PREFEITURA. Após o processo de virtualização serão arquivadas em caixa box e encapados de forma apropriada, colocados nas prateleiras determinadas pelo projeto do acervo de forma a permitir e facilitar o acesso.

d) USPP4 - Virtualização de Documentos - tamanho A4

Lotes com aproximadamente 1.000 imagens que deverão passar por um processo:

Coleta dos documentos nos setores, com a segurança necessária no manuseio;

Em seguida os documentos passam pela fase de tratamento, que consiste em: separação por tipo de documento, remoção de grampos, remover dobras, desamassar as folhas, de modo a ficarem prontos para a fase de digitalização;

Na digitalização os documentos são capturados pelos scanners, que deverão ser disponibilizados e operados por funcionários da CONTRATADA e armazenados para posterior controle de qualidade;





Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

No controle de qualidade, as imagens passarão pelo Controle de Qualidade, fase que realiza ajustes no contraste, brilho, rotação, garantindo a legibilidade das imagens.

Na Indexação, os documentos digitalizados receberão as informações que lhe serão associadas (tais informações deverão ser acordadas entre CONTRATANTE E CONTRATADA), permitindo sua localização pelo sistema de busca a ser disponibilizado gratuitamente junto com as imagens, como por exemplo: nº do Processo, Interessado, Data, Valor do Processo, Tipo de Documento, Volume, Anexo, etc. Serão criados no mínimo 02 (dois) campos de busca. A solução deve ter embutida a tecnologia OCR (Optical Character Recognition).

A Contratada terá que ter condição para realizar a virtualização de documentos de grandes formatos: A3 em diante, inclusive plantas de construções e projetos arquitetônicos.

Para efeito de faturamento, a digitalização de um grande formato corresponderá a 50 (cinquenta) imagens A4, ou seja, 1 (uma) USPP4 corresponde a 20 (vinte) grandes formatos.

Os documentos físicos são devolvidos ao seu arquivo de origem.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. A prestação de serviços envolve a disponibilização de técnicos das áreas de processo, sistema, biblioteconomia e os equipamentos necessários a virtualização de documentos;
- 7.2. Independentemente da contratante só garantir a demanda da estimativa mínima, a definição dos prazos será baseada na capacidade que a empresa tem que ter para atender o máximo estimado;
- 7.3. A demanda de restauração e cópia de documentos será antecedida pela aprovação do respectivo orçamento pela contratante. O orçamento será obrigatoriamente apresentado com detalhada planilha de custo e o correspondente cronograma de execução;
- 7.4. Os serviços serão desenvolvidos no escritório da empresa, em Maceió/AL ou em outro local definido pela Contratante;
- 7.5. A disponibilidade de acesso às informações pelo Contratante será on-line, real-time and full-time, durante todo período contratual;
- 7.6. A empresa terá que disponibilizar um gerente ou preposto para gerir o contrato, receber e acompanhar as OS e representar a Contratada perante a Contratante, sem ônus para a Contratante;
- 7.7. A empresa terá 5 (cinco) dias para estar em pleno funcionamento em Maceió ou no município sede desta PREFEITURA. Se necessário, será concedido até 30 (trinta) dias para que a Contratada regularize o CNPJ e demais formalidades legais;
- Os documentos a serem virtualizados contém folhas A4, ofício, capa de processo, A3 e plantas (grandes formatos);





Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

7.9. A Contratada terá que realizar em suas dependências, em até três dias após o pregão, prova de conceito (Anexo I) que demonstre conhecimento e capacidade para executar os serviços de virtualização de documentos, organização de acervo e recuperação de documentos.

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
 - 8.1.1.A prestação de serviços terá que ser iniciada em até 5 (cinco) dias após a formalização da 1ª demanda, por meio da ordem de serviço nº 001;
 - 8.1.2.0 prazo para execução de cada ordem de serviço será definido pelo contratante, que utilizará como parâmetro mensal 1/12 da quantidade máxima de USP estimada para o contrato;
 - 8.1.3.As entregas dos relatórios mensais e os correspondentes termos de homologações deverão ocorrer até o 2º dia útil do mês subsequente ao encaminhamento da demanda;
 - 8.1.4.Se necessário, por alguma divergência ou inconsistência, os documentos descritos no item 8.1.3. serão substituídos pela Contratada em até 2 (dois) após recebimento da comunicação a respeito do fato gerador da divergência;
 - 8.1.5. As entregas, artefatos e serviços serão dados como efetivamente recebidos quando emitido pelo Contratante o correspondente termo de homologação;
 - 8.1.6.A Contratada é responsável pelo ajuste ou substituição da entrega homologada durante o período de até 90 (noventa) dias após o recebimento do produto pelo contratante, mesmo que isso ocorra após o encerramento do contrato.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- Fornecer todos os equipamentos e insumos necessários à implantação e execução dos serviços demandados;
- 9.2. Disponibilizar as informações geradas pelas soluções desenvolvidas ao Contratante via WEB durante toda a vigência do contrato de forma on-line, real-time e full-time;
- Fornecer em CD os back-ups periódicos das informações geradas. A periocidade, a organização dos dados e o seus conteúdos serão definidos em comum acordo entre as partes;

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

 A contratada deverá manter um preposto para representá-la e para a administração do contrato, com telefone e e-mail, sem ônus para PREFEITURA;





Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 10.2. No início do contrato será realizada uma reunião com o gestor do contrato e o preposto para a definição e planejamento dos serviços e abertura da ordem de serviço da demanda
- 10.3. As novas demandas de serviços serão encaminhadas via e-mail direcionados ao preposto da contratada:
- 10.4. No ato da assinatura do contrato a contratada fornecerá o nome, número do telefone do preposto e o e-mail que será utilizado para o encaminhamento das demandas e de outras comunicações;
- 10.5. Utilizar na execução dos serviços apenas empregados registrados em seu quadro de empregados;
- 10.6. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, por meio de Certificado expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida;
- 10.7. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a realização dos serviços, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 10.8. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela PREFEITURA;
- 10.9. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da PREFEITURA, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho:
- 10.10. Relatar a PREFEITURA toda e qualquer irregularidade observada onde houver prestação dos serviços;
- 10.11. Apresentar e manter seus empregados e prepostos em serviço devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada;

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Apresentar atestado de aderência técnica emitida pela equipe formada pela PREFEITURA para homologação da prova de conceito da solução de virtualização, organização de acervos documentais;
- 11.2. Apresentar no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual tenha prestado, com êxito e com a melhor qualidade técnica, nos serviços de análise de processo, análise de acervo, organização de acervo e virtualização de documentos;
- 11.3. Apresentar declaração de que possui escritório em Maceió ou no município da sede desta PREFEITURA capaz de atender as demandas urgentes de ajuste, recuperação ou nova demanda em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.4. O analista de processo e sistema deve ter curso em BPM e experiência de pelo menos 2 (dois) anos em desenvolvimento de projetos;
- 11.5. O responsável pelos processos e projeto do acervo e da virtualização deve ter formação em biblioteconomia, experiência de pelo menos 5 (cinco) anos na função e





Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

apresentar com provação de que trabalhou em acervos de instituições públicas ou privadas e que digitalizou documentos de grandes formatos no nível de qualidade esperado pelos contratantes;

 Os analistas responsáveis pelos projetos de processo, sistema e acervo a serem confeccionados para PREFEITURA terão que ter curso superior na área de atuação;

12. VISTORIA

- 12.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, fica franqueado ao licitante realizar vistoria no acervo, documentos e conhecer a expectativa da PREFEITURA quanto a execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas;
- 12.2. A realização da vistoria decorre da necessidade do conhecimento das condições ambientais e técnicas; sendo que esta vistoria propiciará o levantamento das necessidades de material e de mão-de-obra para a elaboração da proposta e das provas de conceitos;
- O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;
- 12.4. Para a vistoria o licitante ou o seu representante deverá estar devidamente identificado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 13.1. São obrigações da Contratante:
 - 13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 13.1.2. Homologar os serviços executados, artefatos e demais entregas realizadas pela empresa contratada;
 - 13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 13.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, o não cumprimento do prazo fixado, empregará nova notificação, ou dependendo da gravidade a aplicação do disposto no subitem 19.4.3.;
 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital;
 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.





Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

13.2. São obrigações da Contratada:

- 13.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade, quantidade, prazo e preço especificados neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 13.2.2. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços fornecidos à CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 13.2.3. Assumir todos os ônus referentes à execução dos serviços informados no objeto deste TR;
- 13.2.4. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- Assinar o contrato no prazo máximo de 03 dias úteis, contados a partir da data da notificação (por escrito) por parte da administração;
- 13.2.6. Ter sede em Maceió com espaço e estrutura técnica para desenvolver as demandas estimadas neste termo de referência;
- 13.2.7. A empresa contratada terá até 30 (trinta) dias para estar regularizada com CNPJ de Maceió;
- 13.2.8. Manter gerente ou preposto do contrato, sem ônus para a Contratante, para receber as Ordens de Serviços, coordenar a atividade dos técnicos alocados ao projeto, bem como ser o responsável e representar a contratada junto a PREFEITURA.

14. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais



ESTADO DE ALAGOAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2.	Gestor e fiscal do Contrato
	Nome
	Cargo
	Matrícula

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Os pagamentos a serem efetuados em decorrência dos serviços objeto desta licitação correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:
 - 17.1.1. 17.1.2. 17.1.3. 17.1.4.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:
 - 18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 18.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 18.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 18.1.6. Não mantiver a proposta;
 - 18.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
 - 18.1.8. Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - 18.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- Por não atender o nível de efetividade na prestação do serviço, conforme critério de aferição definido no item 19.5;
- 18.1.11. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008;
- 18.1.12. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 18.1.12.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 18.1.12.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 18.1.12.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
 - 18.1.12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n° 6.161, de 2000;
 - 18.1.12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. PENALIDADES E SANÇÕES

- 19.1. Os primeiros 30 (trinta) dias do início do contrato serão considerados como período de adequação operacional da prestação do serviço, quando não será aplicada sanção pecuniária, independente da quantidade de incidentes. Sendo a empresa informada das ocorrências para que implemente os ajustes necessários:
 - Serão consideradas adequações caso fortuito, força maior ou fato que não dependa da ação da empresa;
 - Negligência da empresa não se enquadra como adequação operacional.
- 19.2. Após o período de adequação operacional, se ocorrem incidentes em número passível de aplicação de sanção, a empresa será notificada e será aberto processo administrativo para assegurar o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 19.3. O alto nível de disponibilidade das informações dos documentos virtualizados é preponderante e vital ao perfeito funcionamento das atividades desenvolvidas na PREFEITURA, por isto: as reincidências na aplicação de sanções; a reincidência de ausência do preposto ou a gravidade do não cumprimento do que estabelece o art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá levar a administração, a seu critério, a rescindir unilateralmente o contrato e proceder à substituição da contratada conforme o exposto art. 64 § 2º da Lei 8.666/1993, observado o procedimento previsto no art. 109, da Lei nº 8.666.
- 19.4. Penalidades previstas para a execução dos serviços:





Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 19.4.1. Sempre que houver ocorrência considerada indesejável e passível de penalização a Contratante procederá ao registro da mesma no Livro de Ocorrências notificando a empresa Contratada.
- 19.4.2. As penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade e a frequência da ocorrência, sendo previstas desde a simples notificação até a multa pecuniária.
- 19.4.3. Os Indicadores que regerão os critérios para aplicação de sanções administrativas, cometidas pela Contratada na prestação de serviço, garantida a ampla defesa, terão como base os graus relacionados na Tabela 01 Graus para as sanções administrativas, abaixo, a qual servirá como referência para a emissão de notificações:

Grau	Sanção
1	Advertência
2	Desconto de 0,25% sobre o valor mensal do contrato
3	Desconto de 0,5% sobre o valor mensal do contrato
4	Desconto de 1% sobre o valor mensal do contrato
5	Desconto de 5% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 01: Graus para as sanções administrativas

19.5. As ocorrências passíveis de notificação são as definidas na Tabela 02 – Identificação da Ocorrência, abaixo, e serão aplicadas por ocorrência conforme o grau definido:

ID	Ocorrência	Grau
1	Ausência de documentos obrigatórios para o faturamento	1
2	Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	1
3	Descumprir item contratual	1
4	Erro na documentação entregue do faturamento mensal	1
5	Não apresentar relatórios ou documentação exigida da empresa ou dos profissionais prevista no Edital	1
6	Não observar os padrões de segurança e de Qualidade, conforme padrões e processos de trabalho definidos nas normas regulamentadoras	1
7	Permitir a presença de empregado sem crachá nos locais da Contratante onde estiver prestando serviço	1
8	A cada acúmulo de 3 (três) advertências em um mês	2
9	Deixar de emitir relatório dos serviços executados	2
10	Informações incorretas nos relatórios de execução de serviço	2
11	Não comunicar ao gestor do contrato, todo acontecimento entendido como irregular	3
12	Não disponibilização do preposto a partir do 10º dia corrido do início do contrato	3
13	Causar dano às instalações ou patrimônio da Contratante	4
14	Não afastar imediatamente da execução dos serviços o profissional que seja considerado inapto, seja por incapacidade técnica, não adequação para o serviço, atitude inconveniente, falta de urbanidade	4
15	Reincidência de descumprimento de item contratual	4
16	O empregado se afastar de seus afazeres	4



O7-FLS

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

17	Indisponibilidade das informações sobre documentos virtualizados por período superior a 20 (vinte) minutos	5
18	Suspender ou interromper os serviços solicitados sem autorização, ou justo motivo	5
19	Utilizar funcionários sem as qualificações previstas no contrato para executar os serviços solicitados	5

Tabela 02: Identificação da ocorrência

- 19.6. Será registrada uma notificação para cada ocorrência, mesmo que a ocorrência seja do mesmo tipo. Por exemplo, se existirem dez ocorrências de um mesmo tipo em um relatório, de um determinado mês, serão registradas dez notificações para esse tipo de inconformidade.
- 19.7. Mensalmente, o Gestor do Contrato fará a compilação das ocorrências registradas no mês, agrupando-as por grau e indicando o somatório em percentual, no que couber e a transformação deste percentual em valor. As multas serão descontadas na fatura que estiver sendo paga a Contratada no mês correspondente a conclusão dos procedimentos cabíveis, independente do mês da apuração, de aplicação da multa e do período faturado.
- 19.8. Os casos omissos e não previstos, quando considerados graves pela PREFEITURA, serão resolvidos pela aplicação da lei 8.666/93 e/ou lei 5.247/91.

20. VIGÊNCIA

- 20.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses sendo contados a partir da data indicada no contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência, caso posterior à data convencionada.
- 20.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para a CONTRATANTE.
- 20.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Convenção Coletiva da categoria vigente quando do ato de apresentação da proposta, devendo observar todas as exigências contidas na referida convenção, no momento da elaboração e apresentação da planilha de custos e formação de preços e da proposta.
- A presente contratação deverá iniciar-se em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

21. PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados, em conta corrente, mediante ordem bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme disposto no Contrato;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO





Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 21.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;
- 21.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 22.1. O julgamento das propostas de preço será o de menor valor da Unidade de Serviço de Processo - USP, atendido o requisito abaixo:
 - a) Apresentar atestado da prova de conceito da solução de virtualização, organização de acervos documentais e recuperação de documentos homologadas pela PREFEITURA;
 - Se necessário, será concedido pelo pregoeiro o prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o encerramento dos lances para que a empresa vencedora do pregão realize a prova de conceito.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

I.

- 23.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato;
- 23.2. A proposta comercial deverá englobar todos os custos relativos aos serviços, contendo nas planilhas de custos a formação dos preços com detalhamento de todos os elementos que influam no custo operacional, inclusive no que se refere a tributos e encargos sociais, indicando, a saber:

O QUE SERÁ VERIFICADO NA SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE ACERVO

A Contratada realizará, em suas dependências e equipamentos, prova de conceito para demonstrar conhecimento técnico e capacidade operacional para execução dos serviços previstos neste Termo de Referência:

A Contratante criará grupo de trabalho com objetivo específico de avaliar a prova de conceito e homologar ou não as soluções apresentadas.

 1 - Elaboração e aplicação de Código de Classificação Documental, Tabela de Temporalidade, Recibo de Empréstimo, Laudo e Termo de Eliminação de Documentos.





Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

III.

2 - PROCESSO DE VIRTUALIZAÇÃO A4, ofício e capa de processo:

Coleta:

Tratamento;

Digitalização;

Controle de Qualidade;

Indexação.

3 - PROCESSO DE VIRTUALIZAÇÃO A PARTIR DE A3

Preparação;

Calibração do scanner;

Reorganização dos arquivos;

Controle de Qualidade;

Revisão do Controle de Qualidade;

Indexação;

Revisão da Indexação.

4 - Disponibilização das informações geradas via WEB.





Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) (endereço completo), Senhor(a), DECLAR	, portador(a) do Registr A para efeito do Pregão Presenc	cial nº. 011/2017, realizado	legal o(a) e CPF nº no MUNICÍPIO
DE SÃO LUIZ DO OUITUN	DE de São Luiz do Quitunde/AL o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 1	, que cumpre plenamente d	os requisitos de
	Local e data		
	(Nome e assinatura do rep	resentante)	

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.





Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa)	inscrita no CNPJ/MF nº	, por intermédic
de seu(ua) representante legal o(a) Senh nºe CPF/MF nº	or(a)	portadortal do Registro dera
nºe CPF/MF nº 011/2017 e para fins do inciso XXXIII do a do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescio 4.358/2002, que não emprega menor de 1 e não emprega menor de 16 (dezesseis an	art. 7º da Constituição Federal do pela Lei nº. 9.854/99, re 18 (dezoito) anos em trabalho	gulamentada pelo Decreto n
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (Observação: se a licitante possuir maiores	quatorze) anos, na condição d s de 14 anos aprendizes dever	e aprendiz. á declarar essa condição.
	Local e data	
(Nome e	assinatura do representante)	
*Este documento deverá ser impresso em p	apel timbrado da licitante.	





Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

, por intermédio	de seu(ua) representante legal o	sediada (endereço completo) (a) Senhor(a)
nortador(a) do Registro Geral nº	e CPF/MF nº	, DECLARA sob as penas na habilitação no Pregão Presencial nº
da lei, que até a presente data in 011/2017, realizado pelo MUNIO da obrigatoriedade de declarar o	CÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUND	E de São Luiz do Quitunde/AL, ciente
	Local e data	
	(Nome e assinatura do representa	ante)
*Este documento deverá ser impl	resso em papel timbrado da licitant	te.



083 FLS.

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(N	ome da Empresa)		, inscrita no CNPJ nº	, por
Sant	hammadia da cou roprocen	tanto logal o(a) Sr(a)	, portagor a	ij ua carteira uc
Ld	ontidade nº	e do CPF nº	, DECLARA, para mis de	comprovação no
Pr	regão Presencial nº 011/20 npresa, na presente data, é	017, sob as sanções admi	nistrativas cabíveis e sob as pena	s da lei, que esta
() MICROEMPRESA, co	onforme Inciso I do artigo	3° da Lei Complementar n° 123,	de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQU 123, de 14/12/200		inciso II do artigo 3º da Lei Co	omplementar nº
De	eclara ainda que a empres omplementar nº 123, de 1	a está excluída das vedaç 4 de dezembro de 2006.	ões constantes do parágrafo 4º d	o artigo 3º da Lei
		Local e	data	
		(Nome e assinatura	do representante)	
*E	Este documento deverá ser	impresso em papel timbra	do da licitante.	
0)	dos envelopes (Propo	verá ser entregue ao Prego osta de Preco e Habilita	peiro, antes da abertura da Sessão, ição) exigidos nestalicitação, pela ciado e favorecido previsto Lei (as empresas que





Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XXXXXXXXXXXXXXX.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2017, o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE - MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, com Sede Administrativa na XXXXXXXXX, Centro, cidade São Luiz do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXX, neste ato representado pelo Presidente do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, Senhor XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, RG n° XXXXXXXXXXXX, CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXX, em seqüência denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXX - SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente Prestadora Registrada, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

Subgrupo XX:

Item	Especificações do Objeto	Qtde.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total	
XX	XXXXXXXX	XXXX		XXXX	XXXXX	-
	VALOR TOTAL DO XXXXXXX					XXXXX

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à prestadora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à prestadora Registrada qualquer anormalidade na prestadora dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2017 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;





Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora Registrada;

h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Prestadora Registrada pela completa e perfeita execução da prestação.

3.2. A Prestadora Registrada obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os objetos ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) prestar os serviços em conformidade com o que foi licitado;

d) prestar os serviços nos endereços e prazo indicados no edital;

e) prestar os serviços dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Serviço, nas quantidades propostas e no local indicado;

f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo

representante do Órgão Gerenciador;

g) prestar os serviços durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a

expressa concordância do Órgão Gerenciador;

i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Da prestação:

4.1. A prestação dos serviços registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Serviço.

4.2. Cada Ordem de Serviço conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Serviço poderá ser enviada via fax à Prestadora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Serviço por mês.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Serviço deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Prestadora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Serviços emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for

prevista para data posterior ao seu vencimento.

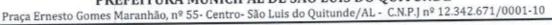
4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

5. Do Recebimento:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE





5.1. Os serviços desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO OUITUNDE.

5.2.Os serviços deverão apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta

comercial da Prestadora Registrada.

5.3. O prazo de início de prestação será de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento

da Ordem de Serviço.

5.3.1. Se a Prestadora Registrada recusar-se injustificadamente a prestar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. Os serviços serão prestados na sede do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, no endereço

fornecido pelo Órgão Gerenciador.

5.5. Os serviços, no ato da prestação, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso,

bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato da prestação dos serviços licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Prestadora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. Da Garantia dos Serviços:

6.1. A licitante prestadora de serviços responderá solidariamente pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE exigir alternativamente e à sua escolha:

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o MUNICÍPIO DE SÃO

LUIZ DO QUITUNDE exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Prestadora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Prestadora Registrada encontra-se em

regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Prestadora Registrada tenha recolhido o valor de multa

eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a prestadora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da prestadora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:





Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65

da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Prestadora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao

praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

 a) convocar a Prestadora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Prestadora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais prestadoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Prestadora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

 a) liberar a Prestadora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação

ocorrer antes do pedido de prestação; e

b) convocar as demais prestadoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das penalidades:

10.1. A Prestadora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador

poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Prestadora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

 II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, por meio de Documento





Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, a Prestadora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

- 11.1. A Prestadora Registrada terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não entregar os bens objeto da Ordem de Serviço devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) tiver presentes razões de interesse público.
- 11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 11.3. A Prestadora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das disposições gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Presta Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE de São Luiz do Quitunde.

São Luiz do Quitunde/AL, XX de XXXXX de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE XXXXXXXXXXXXXXXXX - Presidente Órgão Gerenciador

Representante da Prestadora Registrada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL № 011/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

		nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº
2	com sede na	, por intermédio de
ue iue	e d	por intermédio de principal de l'erante de
dispos	sto no edital, DECLARA, sob as penas da lei ificamente para participação na licitação, P	em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro
a)	parte, direta ou indiretamente, infor	ar da licitação acima mencionada foi elaborada de e, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em mado, discutido ou recebido de qualquer outro tação acima mencionada, por qualquer meio ou por
b)	A intenção de apresentar a proposta elal não foi informada, discutida ou recebida licitação acima mencionada, por qualque	porada para participar da licitação acima mencionada de qualquer outro participante potencial ou de fato da r meio ou por qualquer pessoa;
c)	Que não tentou, por qualquer meio ou	por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer la licitação acima mencionada quanto a participar ou
d)	sera, no todo ou em parte, direta ou inc	a para participar da licitação acima mencionada não diretamente, comunicado ou discutido com qualquer a licitação acima mencionada antes da adjudicação do
e)	foi, no todo ou em parte, direta ou in	a para participar da licitação acima mencionada não ndiretamente, informado, discutido ou recebido de O LUIZ DO QUITUNDE de São Luiz do Quitunde antes
f)	Que está plenamente ciente do teor e poderes e informações para firmá-la.	da extensão desta declaração e que detém plenos
	*	de de 2017.
Observe Docun	(assinatura do nação: Esta Declaração deverá ser entrego mentos de Habilitação".	representante legal) ue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: SRP Pregão Eletrônico n.º 008/2017

Tipo: Menor preço por item Processo n.º 1011/2017 Disponibilidade:

http://www.licitacoes-e.com.br Licitação-e do B.B sob n.º: 667437

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas -

Contrato Repasse 836904/2016 MDA

Data de realização: 25 de abril de 2017, às 10h00min.

Informações:

cpl.inhapi@outlook.com.br

JESSÉ ROCHA DA SILVA Pregoeiro

Publicado por:

Rodrigo Alves do Nascimento Código Identificador:96161E69

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMJP 014/2017 - INEX 007/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA /AL,

pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.917.132/0001-08, com sede administrativa na Praça José Pacheco, s/n, Bairro do Centro, Jequiá da Praia, neste ato representado por sua Prefeita, a Senhora Jeannyne Beltrão Lima Siqueira, inscrita no CPF: 013.242.724-90 e RG: 2000001262119, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, nº 809, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: NMQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, sediada na Av. Marechal Mascarenhas de Morais, inscrita no CNPJ sob o nº 10.893.377/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Nei Hamilton Martins, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a Prestação de Serviços de Revisão de 500 horas e reposição de peças da MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB C3, descritas na Proposta de Preços da Contratada.

VALOR: O valor global desse contrato é de R\$ 10.433,26 (dez mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será até 31 de Dezembro de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Jequiá da Praia, 06 de Abril de 2017.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA Prefeita

> Publicado por: Jose Fabiano da Silva Santos Código Identificador:809595FF

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2017- OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de gestão baseada em processos com ênfase em indicadores de desempenho, que faça o levantamento e a documentação dos processos e implantação da lei da transparência. Abertura: 20 de Abril de 2017, às 09:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e

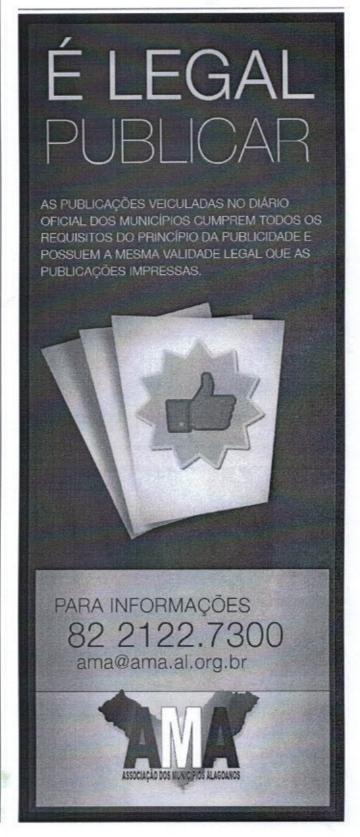
147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas.

São Luiz do Quitunde, 07 de abril de 2017.

ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO Pregoeiro

Publicado por:

lago Santos Lins de Albuquerque Código Identificador:87DD6F7B



091

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: SRP Pregão Eletrônico n.º 008/2017

Tipo: Menor preço por item Processo n.º 1011/2017

Disponibilidade:

http://www.licitacoes-e.com.br Licitação-e do B.B sob n.º: 667437

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas -

Contrato Repasse 836904/2016 MDA

Data de realização: 25 de abril de 2017, às 10h00min.

Informações:

cpl.inhapi@outlook.com.br

JESSÉ ROCHA DA SILVA Pregoeiro

Publicado por:

Rodrigo Alves do Nascimento Código Identificador:96161E69

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMJP 014/2017 - INEX 007/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA /AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.917.132/0001-08, com sede administrativa na Praça José Pacheco, s/n, Bairro do Centro, Jequiá da Praia, neste ato representado por sua Prefeita, a Senhora Jeannyne Beltrão Lima Siqueira, inscrita no CPF: 013.242.724-90 e RG: 2000001262119, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, nº 809, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: NMQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, sediada na Av. Marechal Mascarenhas de Morais, inscrita no CNPJ sob o nº 10.893.377/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Nei Hamilton Martins, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a Prestação de Serviços de Revisão de 500 horas e reposição de peças da MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB C3, descritas na Proposta de Preços da Contratada.

VALOR: O valor global desse contrato é de RS 10.433,26 (dez mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será até 31 de Dezembro de 2017.

UNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Jequiá da Praia, 06 de Abril de 2017.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA Prefeita

> Publicado por: Jose Fabiano da Silva Santos Código Identificador:809595FF

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2017- OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de gestão baseada em processos com ênfase em indicadores de desempenho, que faça o levantamento e a documentação dos processos e implantação da lei da transparência. Abertura: 20 de Abril de 2017, às 09:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e

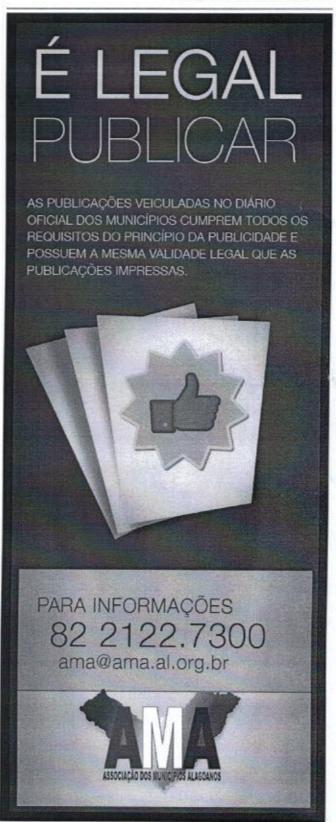
147/2014: DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas.

São Luiz do Quitunde, 07 de abril de 2017.

ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO Pregoeiro

Publicado por:

Iago Santos Lins de Albuquerque Código Identificador:87DD6F7B





4º (QUARTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI.

Pelo instrumento particular de alteração contratual, JOSE ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, nascido em 18/12/1970, empresário, portador da C.I. Nº 01649681261 DETRAN/AL e do CPF nº 777.218.454-91, residente e domiciliado na, Rua Durval Guimaraes, nº 184, apto 307, Bairro Ponta Verde, nesta capital, CEP: 57.035-060 único sócio da XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME, com sede na Rua Jangadeiros Alagoana, nº 619, Sala 29, Shopping Pajuçara, nesta capital, CEP: 57.030-000 registrado na junta comercial neste estado de alagoas, sob o NIRE nº: 27200341939 e inscrita no CNPJ Nº 05.301.393/0001-97, resolve transformar a sociedade limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO.

CLAUSULA 1ª: Fica transformada esta sociedade limitada em empresa individual de responsabilidade limitada — EIRELI, passando o nome empresarial a ser, XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI — ME com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Para tanto, firma em ato continuo, Ato constitutivo de empresa individual de responsabilidade limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

JOSE ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, nascido em 18/12/1970, empresário, portador da C.I Nº 016498681261 DETRAN/AL e do CPF Nº: 777.218.454-91, residente e domiciliado na Rua Durval Guimaraes, 184, apto 307, Bairro Ponta Verde, nesta capital, CEP: 57.035-060 constitui uma empresa individual de responsabilidade limitada, sob as seguintes clausulas:

1ª: A empresa girará sob o nome empresarial, XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI – ME, e terá sede e domicilio na Rua Jangadeiros Alagoanos, nº 619, Salas 39/40, Shopping Pajuçara, nesta capital, CEP: 57.030-000.

2ª: O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2016 09:03 SOB N° 20160073707. PROTOCOLO: 160073707 DE 18/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600158020. NIRE: 27600203606. XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima SECRETÁRIO GERAL MACEIÓ, 25/04/2016 www.facilita.al.gov.br



4º (QUARTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -EIRELI.

- 3ª: O objeto social é digitalização para entrada de dados e reprodução de cópias e fotos, consultoria em tecnologia da informação, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, serviços de microfilmagem, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
- 4ª: O prazo de duração é indeterminado.
- 5ª: A administração da empresa será exercida por seu titular, JOSE ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA, que ficara imcumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessarios ao exercício das atividades ora assumidas, bem como representa-la judicial e extra judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.
- 6ª: O exercio social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano, será elaborado inventario, balanço patrimonial e balanço de resultado economico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.
- 7º: Declaro que nao possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.
- 8ª: O administrador declara, sob as penas da lei, que nao esta impedido de exerçer administração da empresa, quer por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou-por-se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso à cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou subnorno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concerrencia, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

de Fevereiro 2016. Maceió -\Alagoas 24

DE OLIVEIRA

JOSE ADILSO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2016 09:03 SOB Nº 20160073707. PROTOCOLO: 160073707 DE 18/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600158020. NIRE: 27600203606. XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI

1º OFÍCIO

Edvaldo Maiorano de Lima SECRETÁRIO GERAL MACBIÓ, 25/04/2016 www.facilita.al.gov.br



1.0102 of object 5: 5 STORY IN SECTION OF THE PERSON OF THE PERSON

40, val. 3, 112, 15 1 - produktiv a liter

51W B. J. A. S. 100 e contitació enteven es ELL TA SATELHO - etssin 169 30 969 675 apinologic Bellinder.



















CDD MUNDAU AL IVANALDO FELICIANO DA SILVA JUNIOR CONJUNTO CONJ JARDIM ACACIA, 18 - BL 18 APTO 02 FAROL 57000-001 - MACEIO - AL



X

Folhas Nº.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Celso Sarmento Pontes de Miranda TABELIÃO

L-684 F- 239v

Traslado

XPD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI - ME XPD TECNOLÓGICA

S A I B A M, quantos este público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano de Dois Mil e Dezessete (2017), aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Março, nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, da República Federativa do Brasil, perante mim Tabelião, compareceu como OUTORGANTE: XPD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI - ME - XPD TECNOLÓGICA, com sede na Rua Jangadeiros Alagoanos, nº 619, Shopping Pajuçara, Sala 29 – Pajuçara, CEP: 57.030-000, inscrita no CNPJ/MF sob no 05.301.393/0001-97, neste ato presentada pela seu titular o Sr. José Adilson Pereira de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 01649681261-DETRAN/AL onde consta a Carteira de Identidade RG nº 893312-SSP/AL, inscrito no CPF nº 777.218.454-91, residente e domiciliada na Rua Gerson Lopes, nº 442, Casa B 19, Condomínio Vista do Vale - Serraria, Maceió/AL. Reconhecido como o próprio conforme os documentos apresentados, do que dou fé, e, por ele foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de Direito, nomeia e constitui seus bastantes PROCURADORES: EDUARDO ALVES NETO, brasileiro, casado, jornalista, portador da CNH nº 00334278719-DETRAN/AL onde consta a Carteira de Identidade RG nº 1479460-SSP/DF, inscrito no CPF nº 070.575.634-34, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Otacílio, nº 3781, Apto 1101 - Jatiúca, nesta cidade de Maceió/AL; IVANALDO FELICIANO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, micro empreendedor, portador da CNH nº 02264270380-DETRAN/AL onde consta a carteira de Identidade RG nº 98001136004-SSP/AL, inscrito no CPF nº 035.379.924-67, residente e domiciliado no Conjunto Jardim Acácia, nº 18, Bloco 18, Apto 02 - Farol, nesta cidade de Maceió/AL. a quem concede poderes, para agirem em conjunto ou separadamente, podendo representá-lo junto a quaisquer repartições do Estado de Alagoas, seja ela municipal, autarquia, estadual, federal, fundações públicas e empresas de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados e Municípios, podendo retirar editais, apresentar documentações e propostas, inclusive assiná-las, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação, assinar atas, contratos, registrar ocorrências, formular impugnações, de interpor e desistir de recursos e mandados de segurança, assistir a abertura de propostas, fazer impugnação, reclamações, protestos, prestar cauções, participar de sessões públicas na modalidade de licitação publica, com poderes formular OFERTAS e LANCES DE PREÇOS, bem como retirar certidões, tomar medidas e assinar documentos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandado. A presente procuração terá validade de 01 (um) ano a contar desta data. E de como assim disse do que dou fé, lhes fiz este instrumento, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por ela OUTORGANTE que dispensa assinaturas e presença de testemunhas instrumentárias de acordo com a Legislação. Eu, Priscila Anselmo do Nascimento, auxiliar de cartório que a digitei. Eu, CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA, Tabelião que subscrevi. Em testo da verdade. Maceió, 29 de março de 2017. (ass) JOSÉ ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA; CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA. Trasladada em ato contínuo a que me reporto e está conforme com o original. Eu, Primeiro (1º) Tabelião Público de Notas desta Capital, á fiz digitar, subscrevo, dato e assino em público e raso.

Emolumentos: R\$ 20,39 Selo: R\$ 22,61 Nº AC180203



Maceió, 29 de março de 2017. Em Testo da verdade.

Primeiro (1º) Tabelião Público de Notas

OFICIO DE NOTAS PROTESTOS TABELIÃO E OFICIAL DE PROTESTO Dr. Celso Sarmento Pontes de Mirand Mariana Pontes de Miranda L. de Faria Oficial Mator Edilma Ramalho - Escrevente Maceio-AL Fone 3221-5000

ontes de Miranda - Jobelião Fone (82) 3221-5600 MACAIO - A

de liqual teor ao.

estman and

Celso Samlento F

096





PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 ANEXO II DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

XPD Soluções Tecnológicas Eireli - ME, CNPJ Nº 05.301.393/0001-97, sediada na Rua Jangadeiros Alagoanos, Shopping Pajuçara, 619, salas 39 e 40, Pajuçara, Maceió/AL, por intermédio de seu representante legal o Senhor Ivanaldo Feliciano da Silva Junior, portador do Registro Geral nº. 98001136004 SSP/AL e CPF nº 035.379.924-67, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. 011/2017, realizado no MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE de São Luiz do Quitunde/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Maceió/AL,,20, de abril de 2017.

Ivanaldo Feliciano da Silva Junior CPF: 035.379.924-67 Representante Legal



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR Junta Comercial do Estado de Alagoas

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresários, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial

XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI - ME

Natureza Jurídica .: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Indentificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)

CNPI 05301393000197 Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/09/2002

Data de Inicio de Atividades 01/05/2002

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)

RUA Jangadeiros Alagoanos, 619, Shopping Pajuçara, sala 29, Pajuçara, MACEIÓ - 57030000 - Alagoas

Objeto Social

27600203606

Digitalização para entrada de dados e reprodução de copias e fotos, Consultoria em tecnologia da informação, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador záveis, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, serviços de microfilmagem, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Capital Social

R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão Reais)

Capital Integralizado

R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

Microempresa ou Empresa de

Pequeno Porte

Microempresa

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

JOSE ADILSON PEREIRA DE R\$ 0.00

ADMINISTRADOR

XXXXXXXXXXX

XX/XX/XXXXX

OLIVEIRA - 77721845491

JOSE ADILSON PEREIRA DE R\$ 0,00

TITULAR PESSOA FÍSICA

XXXXXXXXXXX

XX/XX/XXXXX

OLIVEIRA - 77721845491 Último Arquivamento

Data: 25/04/2016 00:00:00 Número: 20160073782 Ato: ENOUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Evento: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Situação

REGISTRO ATIVO Status

XXXXXXXXXXXX

Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta.

Numero Protocolo



Local, Data

Maceió, sexta-feira, 10 de junho de 2016

EDVALDO MAIORANO DE LIMA Secretário(a) Geral

with her in the

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio em sexta-feira, 10 de junho de 2016 as 20:30:25

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo





PREGÃO PRESENCIAL № 011/2017 ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XPD Soluções Tecnológicas Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 05.301.393/0001-97, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Ivanaldo Feliciano da Silva Junior, portador da Carteira de Identidade nº 98001136004 SSP/AL e do CPF nº 035.379.924-67, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 011/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Maceió/AL, 20/de abril de 2017.

Ivanaldo Fediciano da Silva Junior CPF: 035.379.924-67 Representante Legal





Maceió, 20 de abril de 2017.

PROPOSTA DE PREÇOS

Vimos formalizar nossa proposta para o serviço de desenvolvimento de projetos para a Prefeitura de São Luís do Quitunde, conforme detalhado no Termo de Referência, recebido em 29/03/2017.

TABELA DE PONDERAÇÃO de USP'S

Unidade de Serviços de Processos Ponderada	Serviços Técnicos	Quantidade	Fator	QTD Unidade
USPP1	Análise de Processo / Sistema	1 hora	1,20	1,20 USPs
USPP2	Análise de Acervo	1 hora	1,50	1,50 USPs
USPP3	Organização do Acervo Físico	1.000 folhas	1,50	1,50 USPs
USPP4	Virtualização de Documentos (tamanhos A4, ofício e capa de processo)	1.000 imagens	4,50	4,50 USPs

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 90 DIAS CORRIDOS.

O valor para a USP é de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), que será ponderado de acordo com a tabela de ponderação de USP's acima.

Valor global da proposta para o total de 9.300 (nove mil e trezentos) USPs - R\$ 1.302.000,00 (Um milhão, trezentos e dois mil reais).

Declaramos que os impostos, contribuições, custos e demais despesas incidentes para realização e quitação pela execução do serviço estão inclusas no preço da USP.

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE: JOSÉ ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 893312=SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 777.218.454-91, residente e domiciliado na Rua Gerson Lopes, nº 442, Casa B 19, Condomínio Vista do Vale – Serraria, Maceió/AL.

DADOS BANCÁRIOS: Banco Itaú: 184 | Agencia: 5584 | Conta Corrente: 19145-5

XPD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI - ME | CNPJ: 05.301.393/0001-97

IVANALDO FELICIANO DA SILVA JUNIOR Representante Legal

CPF.: 035.379.924-67

(101)

Propostas de Preços:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: XPD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

CNPJ: 05.301,393/0001-97
ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO GLOBAL
DATA 20/04/2017 - 09:00 HORAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE GESTÃO, QUE FAÇA O LEVANTAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DOS PROCESSOS E QUE APOIE A PREFEITURA NA IMPLANTAÇÃO DA LEI DA TRANSPARÊNCIA.







PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 ANEXO III

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

XPD Soluções Tecnológicas Eireli – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.301.393/0001-97, por intermédio de seu representante legal o Senhor Ivanaldo Feliciano da Silva Junior, portador do Registro Geral nº. 98001136004 SSP/AL e CPF/MF nº 035.379.924-67, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 011/2017 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Maceió/AL, 20 de abril de 2017.

Ivanaldo Fericiano da Silva Junior CPF: 035.379.924-67 Representante Legal

X









PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

XPD Soluções Tecnológicas Eireli - ME, CNPJ/MF nº 05.301.393/0001-97, sediada Rua Jangadeiros Alagoanos, Shopping Pajuçara, 619, salas 39 e 40, Pajuçara, Maceió/AL, por intermédio de seu representante legal o Senhor Ivanaldo Feliciano da Silva Junior, portador do Registro Geral nº. 98001136004 SSP/AL e CPF/MF nº 035.379.924-67, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 011/2017, realizado pelo MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE de São Luiz do Quitunde/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maceió/AL, 20 de abril de 2017.

Ivanaldo Feliciano da Silva Junior CPF: 035.379.924-67 Representante Legal











PREGÃO PRESENCIAL № 011/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

XPD Soluções Tecnológicas Eireli – ME inscrita no CNPJ nº: 05.301.393/0001-97 com sede na Rua Jangadeiros Alagoanos, Shopping Pajuçara, 619, salas 39 e 40, Pajuçara, Maceió/AL, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Ivanaldo Feliciano da Silva Junior, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº 98001136004 SSP/AL e do CPF/MF nº 035.379.924-67, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 011/2017 que:

- A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE de São Luiz do Quitunde antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Maceió/AL, 20 de abril de 2017.

Ivanaldo Feliciano da Silva Junior CPV: 035.379.924-67

Representante Legal

X

6

Rua Jangadeiros Alagoanos, Shopping Pajuçara, 619, salas 39 e 40
Pajuçara, Maceió-AL, CEP: 57030-000 / Tel: (82) 3185 8600 / CNPJ: 05.301.393/0001-97
email: administrativo@xpdsolucoes.com / www.xpdtecnologia.com

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado de Alagoas Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa	
Nome Empresarial XPD TECNOLOGIA LTDA ME	
NIRE 7200341939	
Último Arquivamento	

24/04/2009

Numero Protocolo

Numero

27600130325

Local, Data Maceió, segunda-feira, 6 de julho de 2015

EDVALDO MAIORANO DE LIMA Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

06/07/2015

Hora de Expedição

09:22:48

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.





INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Por este instrumento particular, LUCIANO JOSÉ NOBRE DA SILVA SANTANA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº.1.108.271-SSP/AL.inscrito no CPF/MF sob nº.827.970.564-34, residente e domiciliado na Rua José Luís Calazans, nº.117,Ed. Vivaldi, apto. 404,CEP: 57035-000, no bairro de Jatiúca, nesta cidade, e LUCIANO RICARDO MONTEIRO CAVALCANTI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº.761.355-SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº.495.047.894-04, residente e domiciliado na Rua Álvaro Correia de Araújo. 522, CEP:57050-380, no bairro do Farol, nesta capital, resolvem, como de fato resolvido têm e, na melhor forma de direito, constituir uma sociedade mercantil - por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis à espécie e pelas dáusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME COMERCIAL E DA SEDE

A sociedade tem a denominação social de XPD TECNOLOGIA LTDA, sediada na Av. da Paz, nº.1388, sala 103, Ed. Avenue Center, Centro, CEP. 57020-440, Maceio-AL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reals), representado por 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ora integralizado em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

O sócio LUCIANO JOSÉ NOBRE DA SILVA SANTANA - capital integralizado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - 10.000 (dez mil) quotas.

O sócio LUCIANO RICARDO MONTEIRO CAVALCANTI - capital integralizado de

10.000,00 (dez mil reais) - 10.000 (dez mil) quotas.

Total do capital social: R\$ 20.000,00 (vinte mil) reals.





107 FLS.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por el do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Corescio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápid Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

MeZ 7 2.0034193.9 *

AMEN CONTROLL CO METADO DE MALENCE - ANTHA-CONTROLL CONTROLL CONTROL OF CONTROL OF CONTROL AMEN CONTROL CONTROL OF CONTROL OF CONTROL COD CONTROL COD CONTROL COD CONTROL COD CONTROL CONTROL

UIZ PHAREUEN DOL ZANTOS

2

CH CH



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA "XPD TECNOLOGIA LTDA"

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social é coincidente com o ano civil e a 31 de dezembro de cada ano será levantado o balanço geral e a respectiva demonstração de conta de resultados; o início das atividades dar-se-á em 01/05/2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA REAPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto:

- Comércio varejista de softwares, projetos de informática, tecnologia e equipamentos de informática.
- Consultoria, assessoria, treinamento, representação e desenvolvimento em informática;
- Produção e comércio varejista de cartões, tais como: magnéticos, código de barras e smart cards.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade estará a cargo do 02 (dois) sócios-gerentes, que usarão a denominação de diretores, sendo vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade, os diretores ficam dispensados de prestar caução.







JATA COMPOSAL TO CATALO TE AL'COME .. ACERA.

CONTENTA COMPOSAL TO CATALO DE DET AUGUSTA CAS POTAS.

CONTENTA CASA SA JUSTICA FIRM NI PATAMONIN A TOSTANICAS CON B.

CONTENTA CASA SA LAMBONICA CONTINUENTA CASANICAS CON B.

LUTZ PRAKEDES DOS SANTOS

..

אין בי יותו ביויד בין.

phylode in the see many to be smoothed with an enc.Co.m 11:316:17

*62614200341939×



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA "XPD TECNOLOGIA LTDA"

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRO-LABORE

Os sócios no exercício da Gerência receberão a título de pro-labore, mensalmente, quantia que será, a cada ano, estabelecida pelos sócios em comum acordo; essas retiradas serão lançadas na conta de despesas gerais da sociedade dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PODERES DA ADMINISTRAÇÃO

Os diretores ficam investidos de todos os poderes de administração em geral, representando a sociedade, ativa e passivamente, em juízo e fora dele; não poderão, contudo, contrair obrigações estranhas aos interesses da sociedade, inclusive avais e fianças.

CLÁUSULA NONA - DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

Os diretores assinarão individualmente nos atos de mera rotina e correspondências; nos atos que envolvem responsabilidade para a sociedade, será necessária a assinatura conjunta de dois Diretores; qualquer Diretor poderá assinar, individualmente, nos casos de emissão de duplicatas e respectivo endosso para cobrança bancária, bem assim de endosso de cheques para depósito em contas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS LUCROS E PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social; os sócios podem, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os lucros ou constituírem fundos ou reservas que acharem necessários, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

Real

W

1

#



do e-CNPJ nº 10,279,310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Cor Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo. Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por

JATA CHETRINA DO CERNOS DE ALVARES EL ANTRES EL ANTRES EL ANTRES DE CERNOS DE PRESENCIA DE PRESE

LUIZ PRAKEDES COS CANTOS



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA "XPD TECNOLOGIA LTDA"

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas em comum acordo ou pelos os que detenham a maioria do capital social

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua Gerência ou deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FALECIMENTO OU EXCLUSÃO

No caso de falecimento, impedimento, saída ou exclusão de sócio, a sociedade não se dissolverá. No mês do evento, será levantado um balanço especial para a apuração dos haveres e obrigações do referido sócio, cujo saldo será pago em 10 (dez) prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, contados a partir do mês do evento e a iniciar-se 30 (trinta) dias após o levantamento do referido balanço especial. No caso do saldo ser negativo, o devedor pagará a sociedades nas mesmas condições. Quando se tratar de herdeiros, o pagamento referido no item anterior será iniciado mediante apresentação do formal de partilha ou da decisão judicial. O inventariante representará o espólio até o final do inventário. Os herdeiros poderão fazer parte da sociedade se assim lhes convier, desde que sejam aceitos pelos sócios que representam a maioria do capital social. No caso da sociedade ficar composta de apenas 01 (um) sócio, o sócio remanescente terá 60 (sessenta) dias para recompor o quadro societário.

3

*

113 FLS.

are player in indirect parties and

278 1 7 5 60 W

ODE COMPRAIO DE CONSTINUEÃO DE HILLIAM OLIVERALISM LAND PL SPONSABIRIDADI 416.) "A(II I AL VO IO 4") II

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Corde Se impresso, para conferência acesse o site: www.juccal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido. Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

JANTA COMENCIAL DO NETALO DE CALACUS - LAZIAL. CERTÓ DÍAS COPALÍTOS STO DAS SOCIADAS SE FRANCES Garta da Janta Film arquisados e registrado sab se mesero e dals calvaçãos parabalementos

LUIZ PRANCOES USS SANTOS _Georetirio Geral-



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA "XPD TECNOLOGIA LTDA"

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da capital do Estado de Alagoas para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente contrato serão pelas disposições do Decreto nº.3.708, de 10/01/1919 e legislações pertinentes.

Os sócios, de comum acordo, indicam, nos termos deste contrato social, os seguintes sócio para a diretoria da sociedade.

1. LUCIANO JOSE NOBRE DA SILVA SANTANA - DIRETOR ADMINISTRATIVO

2. LUCIANO RICARDO MONTEIRO CAVALCANTI - DIRETOR DE MARKENTIG, Já qualificados no preâmbulo.

Os sócios declaram, sob as penas da lei que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos na legislação vigente ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.







/.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por vio do e-CNPJ nº 10.279,310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Corvição.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápide. Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

ANTA DESTETL DO RETED DE LABORD - AUGULA CERTIDÃO: Carallica que por michado, breda-danta de danta fiza arradiano e reliterador ada alesse e data estambados mozaliquentes ### W 2 2 2 2 2 2 4 1 9 3.9 ×

LUZZ PRANEGES INCO SANIGS

13

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA "XPD TECNOLOGIA LTDA"

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, obrigando-se a si seus herdeiro e sucessores a cumprir e fazerem cumprir fielmente, todos os seus termos, contrato este que vai em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra afirmadas.

Maceló/AL, 22 de agosto de 2092.

LUCIANO JOSÉ NOBRE DA SILVA SANTANA

LUCIANO RICARDO MONTEIRO CAVALCANTI

TESTEMUNHAS:

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por 💛 o do e-CNP1 nº 10,279,310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Cor

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rapido

Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo

Nome: ANTÔNIO CAVALCANTE DE MOURA

CPF/MF: 927 248-49F: 678

Nome: CLÁUDIO EDUARDO DE O. BARROS

CPF/MF: 759.112.804-34/MF:

Labrido M. de A. Monteiro Filho OABIAL IV 4.382 -047.827.514.00

7

#

A

th

3EP 2:6 2002

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por ode-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Consorme e monterencia acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

AMER COMMITTA, CO CUTACO DE TAMBATA - ANGRA, CERTA CONTROL O PROBLEMANTO DE MANAGEMENTO DE TRESTANDO DE MANAGEMENTO DE TRESTANDA DE TRESTANDA

AULZ PRANCESS FOR SANTOS

1º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL XPD TECNOLOGIA LTDA ME

Pelo presente instrumento particular de alteração e na melhor forma de direito, LUCIANO JOSE NOBRE DA SILVA SANTANA, brasileiro casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG de n□ 1108271 SSP/AL e CPF 827.970.564-34, residente e domiciliado na Rua José Luis Calazans, 117, Ed Vivaldi, Apto 404, Jatiuca, Maceió/AL CEP 57035-000, e, LUCIANO RICARDO MONTEIRO CAVALCANTI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, CPF 495.047.894-04 e RG 761355 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Alvaro Correa de Araujo, 522, Farol, Maceió/AL CEP 57050-380, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada Denominada XPD TECNOLOGIA LTDA ME com sede na Av da Paz, 1388, Sala 103, Edf Avenue Center, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-440 sob o NIRE 27200341939 e no CNPJ/MF sob o nº 05.301.393/0001-97, resolvem, de comum acordo, alterar seu contrato social primitivo, conforme a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade passa a girar sob o nome empresarial XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA ME e usará a expressão "XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS" como nome de fantasia e a sede passara a ser na Rua Jangadeiros Alagoanos, 619, Shopping Pajuçara, sala 29, Pajuçara, Maceió/AL CEP 57030-000.

CLAUSULA SEGUNDA

O objeto da empresa passa a ser: Digitalização para entrada de dados e reprodução de copias e fotos, Consultoria em tecnologia da informação, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, periféricos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2015 18:54 SOB N°

20150141513. PROTOCOLO: 150141513 DE 17/07/2015. NIRE: 27200341939. XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA ME

> Edvaldo Maiorano de Lima SECRETÁRIO GERAL





4

CLAUSULA TERCEIRA

São admitidos na sociedade, JOSE ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, nascido em 18/12/1970, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 01649681261 DETRAN/AL e do CPF/MF nº 777.218.454-91, e MARIA LETICIA SANTOS DE MOURA, brasileira, solteira, nascida em 02.09.1991, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3174351-0 SEDS-AL e do CPF/MF nº 084.780.214-00, ambos residente e domiciliados na Rua Durval Guimarães, 184,apto 307, Ponta Verde, Maceió /AL CEP: 57035-060.

CLAUSULA QUARTA

Retiram-se da sociedade os sócios: LUCIANO JOSE NOBRE DA SILVA SANTANA transferindo todas as suas cotas para o sócio recém-admitido JOSE ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA, e LUCIANO RICARDO MONTEIRO CAVALCANTI transferindo todas as suas cotas para o sócio recém-admitido MARIA LETICIA SANTOS DE MOURA, pelo que dão a sociedade plena e total quitação.

CLAUSULA QUINTA

O capital social que era no valor de R\$ 20.000,00 passa nesse ato a ser no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 (Trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas e distribuídas pelos sócios da seguinte forma, a saber:

S Ó C I	QUOTAS	(%)	VALOR-RS
JOSE ADIESON PEREIRA DE OLIVEIRA	30.000	75	30.000.00
MARIA LETICIA SANTOS DE MOURA	10.000	25	10.000.00
TOTALIZANDO	40.000	100,00	40.000,00

JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2015 18:54 SOB N° 20150141513. PROTOCOLO: 150141513 DE 17/07/2015. NIRE: 27200341939. XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA ME

> Edvaldo Maiorano de Lima SECRETÁRIO GERAL

× 2

H



CLAUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA

A administração da sociedade caberá ao sócio JOSE ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA, ao qual compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

CLAUSULA OITAVA

 A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA NONA

 As demais cláusulas do Contrato Social Primitivo e alterações posteriores não atingidas pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social permanecem em pleno vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na lunta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos

× 3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2015 18:54 SOB N° 20150141513. PROTOCOLO: 150141513 DE 17/07/2015. NIRE: 27200341939. XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA ME



Maceió - Alagoas, 09 de Julho de 2015.

DINISIO S) TOFICIO 11.0F. DE NOTAS E PROTESTOS 'R. Or. _viz f. de *iranda. 42' 2632:10 - 0190:81 - 0190:31 1(21611111 - 1600: 1606! \ 90 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 NTEIRO CAVALCANTI 2470N 30 013170 % JOSE ADILSO RA DE OLIVEIRA

MARIA LETICIA SANTOS DE MOURA



17:4

are nelected to 1915.

ar. 6 gt

Et 85 L : 4 . E. .

merania 176 Jelian

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2015 18:54 SOB N° PROTOCOLO: 150141513 DE 17/07/2015. NIRE: 27200341939. XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA ME

Edvaldo Maiorano de Lima SECRETÁRIO GERAL



2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

'XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME - CNPJ: 05.301.393/0001-97".

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, JOSE ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, nascido em 18/12/1970, empresário, portador da R.G.nº 01649681261 DETRAN / AL e do CPF: 777.218.454-91 e MARIA LETICIA SANTOS DE MOURA, brasileira, solteira, nascida em 02/09/1991, empresária, portadora da RG:3174351-0 SEDS / AL e do CPF: 084.780.214-00 , ambos residentes e domiciliados na Rua Durval Guimaraes, nº 184, apto 307, Bairro Ponta Verde, nesta capital, CEP 57.035-060, únicos sócios da sociedade limitada, XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME, estabelecida na Rua Jangadeiros Alagoanos, nº 619, sala 29, Shopping Pajuçara, Bairro Pajuçara, nesta capital, CEP: 57.030-000 registrado na Junta Comercial neste Estado de Alagoas, sob nº 27200341939 e inscrita no CNPJ sob nº 05.301.393/0001-97, resolvem, em comum acordo, alterar e consolidar seu Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ºCLAUSULA: Ingressa na sociedade, JOSEFA FEITOSA DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 10/04/1982, empresaria, portadora da RG: 99001258116 SSP/AL e do CPF: 010.871.134-07, residente e domiciliada na Rua Atila Brandão, nº 37, Bloco 08 apto 204, Condomínio Mayra, Bairro Serraria, nesta capital, CEP: 57.046-367.

2º CLAUSULA: Retira se da sociedade, a sócia, Maria Leticia Santos de Moura, possuidora de 10.000 (dez mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma no valor total de R\$ 10,000,00 (dez mil reais), que neste ato cede e transfere suas quotas da seguinte forma; 2.000 (duas mil) quotas para o sócio Jose Adilson Pereira de Oliveira e 8.000 (oito mil) quotas para a sócia recém-admitida, Josefa Feitosa da Silva.

3ºCLÁUSULA: Objeto Social: Digitalização para entrada de dados e reprodução de cópias e fotos, consultoria em tecnologia da informação, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, serviços de microfilmagem, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

4ºCLÁUSULA: Do capital social: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), já integralizados pelos sócios, divididos em 40.000 (quarenta mil), quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, ficando assim distribuído:

SÓCIO	Nº. DE QUOTAS	VALOR TOTAL R\$
JOSE ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	32.000	32.000,00
JOSEFA FEITOSA DA SILVA	8.000	8.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2015 14:46 SOB N° 20150217161. PROTOCOLO: 150217161 DE 17/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AL150217161. NIRE: 27200341939. XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima SECRETÁRIO GERAL MACBIÓ, 17/11/2015

impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação





5ª CLÁUSULA: Das quotas: As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ºCLÁUSULA: A administração será exercida pelo sócio, JOSE ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA, a quem compete à administração geral de todas as operações comerciais, administrativas e financeiras da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente, em vizo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade.

Parágrafo Único: Pelo exercício da Administração da sociedade, os sócios poderão de comum acordo, fixar retiradas mensais a título de pró-labore.

7ªCLAUSULA: Da responsabilidade: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, MAS TODOS respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ªCLÁUSULA: Declaração de Desimpedimento: O administrador declara, nos termos e sob as penalidades da Lei, que não se encontra impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, bem como nos casos de crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra relações do consumo, fé pública ou a propriedade.

9ª CLAUSULA: Do Exercício Social, balanço, e Lucros e ou Prejuízos: O exercício social encerrara em 31 de Dezembro de cada ano , quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração , procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª CLAUSULA: Da retirada, do Falecimento ou Incapacidade de qualquer dos sócios: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio , a Sociedade não se dissolverá continuará suas atividades com herdelros, sucessores, e o incapaz, desde que autorizado legalmente, inexistindo interesse na continuidade da Sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a Sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias, o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

11° CLÁUSULA: A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por todos os sócios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2015 14:46 SOB Nº 20150217161. PROTOCOLO: 150217161 DE 17/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AL150217161. NIRE: 27200341939. XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - NE

SECRETÁRIO GERAL MACEIÓ, 17/11/2015

Edvaldo Maiorano de Lima

impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



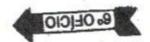


12º CLAUSULA: Do Foro: Fica Eleito o foro da comarca de Maceió, deste estado de alagoas, pára o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento foi lavrado, obrigam se a cumprir o presente contrato assinando o em via única, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió - Al, 22 de Outubro de 2015.

JOSE ADILSON PERMIRA DE OLIVEIRA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2015 14:46 SOB Nº 20150217161. PROTOCOLO: 150217161 DE 17/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AL150217161. NIRE: 27200341939. XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Liu SECRETÁRIO GERAL

impresso, fica sujeito à comprovação de sua auteno: Informando seus respectivos códigos de verificação



3º (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME

Pelo instrumento particular de alteração contratual, JOSE ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, nascido em 18/12/1970, empresário, portador da C.I. Nº 01649681261 DETRAN/AL e do CPF nº 777.218.454-91, residente e domiciliado na, Rua Durval Guimaraes, nº 184, apto 307, Bairro Ponta Verde, nesta capital, CEP: 57.035-060 e JOSEFA FEITOSA DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 02/09/1991, empresaria, portadora da C.I Nº 99001258116 SSP/AL e do CPF nº 010.871.134-07, residente e domiciliada na Rua Atila Brandão, nº 37, Bloco 08, apto 204, Condomínio Mayra, Bairro Serraria, nesta capital, CEP: 57.046-367 únicos sócios da sociedade empresarial, XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME, com sede na Rua Jangadeiros Alagoanos, nº 619, Sala 29, Shopping Pajuçara, nesta capital, CEP: 57.030-000 registrado na junta comercial neste estado de alagoas, sob o NIRE nº: 27200341939 e inscrita no CNPJ Nº 05.301.393/0001-97, resolvem em comum acordo alterar seu contrato social mediante as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA 1ª: Retira – se da sociedade a sócia Josefa Feitosa da Silva, possuidora de 8.000 (oito mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que neste ato cede e transfere suas quotas para o sócio José Adilson Pereira de Oliveira.

CLAUSULA 2ª: O capital social de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído.

- JOSE ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA......R\$ 40.000,00

CLAUSULA 3ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA 4ª: A administração da empresa será exercida pelo administrador, JOSE ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA, isoladamente a qual compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas ativa e passivamente em juizo ou fora dele, ficando vedada a concessoes de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade.

CLAUSULA 5ª O administrador declara, sob as penas da lei, que nao esta impedido de exercer administração da empresa, quer por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos publicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou subnorno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrencia, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2016 11:47 SOB Nº 20160015677. PROTOCOLO: 160015677 DE 17/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AL160015677. NIRE: 27200341939. KPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME

> Edvaldo Maiorano de Lima SECRETÁRIO GERAL MACEIÓ, 17/03/2016 www.facilita.al.gov.br

portais.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos porta Informando seus respectivos códigos de verificação

3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME

<u>CLAUSULA 6ª</u>: As demais clausulas e condições do contrato social e alterações posteriores nao modificadas pelo presente continuam em plena vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam se a cumprir o presente contrato assinando o em via unica, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió - Alagoas, 14 de Janeiro 2016.

JOSE ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

JOSEFA TEITOSA DA SILVA

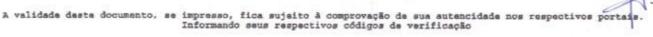




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2016 11:47 SOB Nº 20160015677. PROTOCOLO: 160015677 DE 17/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AL160015677. NIRE: 27200341939. XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME

> Edvaldo Maiorano de Lima SECRETÁRIO GERAL MACEIÓ, 17/03/2016 www.facilita.al.gov.br



127 FLS.

4º (QUARTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI.

Pelo instrumento particular de alteração contratual, JOSE ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, nascido em 18/12/1970, empresário, portador da C.I. Nº 01649681261 DETRAN/AL e do CPF nº 777.218.454-91, residente e domiciliado na, Rua Durval Guimaraes, nº 184, apto 307, Bairro Ponta Verde, nesta capital, CEP: 57.035-060 único sócio da XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME, com sede na Rua Jangadeiros Alagoana, nº 619, Sala 29, Shopping Pajuçara, nesta capital, CEP: 57.030-000 registrado na junta comercial neste estado de alagoas, sob o NIRE nº: 27200341939 e inscrita no CNPJ Nº 05.301.393/0001-97, resolve transformar a sociedade limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO.

CLAUSULA 1º: Fica transformada esta sociedade limitada em empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, passando o nome empresarial a ser, XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI – ME com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Para tanto, firma em ato continuo, Ato constitutivo de empresa individual de responsabilidade limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

JOSE ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, nascido em 18/12/1970, empresário, portador da C.I Nº 016498681261 DETRAN/AL e do CPF Nº: 777.218.454-91, residente e domiciliado na Rua Durval Guimaraes, 184, apto 307, Bairro Ponta Verde, nesta capital, CEP: 57.035-060 constitui uma empresa individual de responsabilidade limitada, sob as seguintes clausulas:

- 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial, XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI ME, e terá sede e domicilio na Rua Jangadeiros Alagoanos, nº 619, Salas 39/40, Shopping Pajuçara, nesta capital, CEP: 57.030-000.
- 2ª: O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2016 09:03 SOB Nº 20160073707. PROTOCOLO: 160073707 DE 18/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600158020. NIRE: 27600203606. XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lina SECRETÁRIO GERAL MACEIÓ, 25/04/2016 www.facilita.al.gov.br



4º (QUARTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -EIRELI.

3º: O objeto social é digitalização para entrada de dados e reprodução de cópias e fotos, consultoria em tecnologia da informação, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, serviços de microfilmagem, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

- 4º: O prazo de duração é indeterminado.
- 5ª: A administração da empresa será exercida por seu titular, JOSE ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA, que ficara imcumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessarios ao exercicio das atividades ora assumidas, bem como representa-la judicial e extra judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.
- 6ª: O exercio social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano, será elaborado inventario, balanço patrimonial e balanço de resultado economico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.
- 7º: Declaro que nao possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª: O administrador declara, sob as penas da lei, que nao esta impedido de exercer administração da empresa, quer por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou subnorno, concussão peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrencia, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

1.3102 et omer et 5

Maceió - Alagoas 2 de Fevereiro 2016.

The service of the concity of the service of the conty of the service of the conty of the service of the conty of the conty

JOSE ADILSON PERE AA DE OLIVEIRA

entering the sections of the section of the section

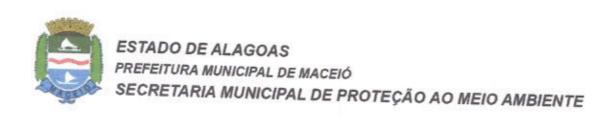
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2016 09:03 SOB Nº 20160073707. PROTOCOLO: 160073707 DE 18/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600158020. NIRE: 27600203606. XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIREDI

1º OFÍCIO

Edvaldo Maiorano de Lima SECRETÁRIO GERAL MACEIÓ, 25/04/2016 www.facilita.al.gov.br







Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos que a empresa XPD Soluções Tecnológicas - Eireli, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ (MF) nº 05.301.393/0001-97, estabelecida na Rua Jangadeiros Alagoanos, 619, Shopping Pajuçara, sala 29, Pajuçara, concluiu, para esta Secretaria, a implantação de Solução em Gerenciamento Eletrônico de Documentos abrangendo os seguintes serviços:

Consultoria e Gestão Arquivística = Análise e organização física com aplicação de padronização arquivística e orientações técnicas para conservação e utilização do arquivo.

Processo de Virtualização = Conversão de documentos em meio físico para digital através da digitalização (com scanners profissionais e alto desempenho) e implantação de tecnologia visando facilmente gerar, controlar, armazenar, compartilhar e recuperar informações de forma digital.

Quantificação:

Serviço Técnico	Quantidade de Páginas
Processo de Virtualização de Documentos - Tamanho até A4 - por folha processada	350.845
Processo de Virtualização de Documentos - Tamanho a partir de A3 - por folha processada	1.410

Ademais, atestamos que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, tendo o projeto sido implantado em níveis adequados de qualidade e de tempo de implantação, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Maceió, 04 de março de 2016.

David Maia de Vasconcelos Lima

Secretário









PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

DECLARAÇÃO

XPD Soluções Tecnológicas Eireli - ME, CNPJ № 05.301.393/0001-97, sediada na Rua Jangadeiros Alagoanos, Shopping Pajuçara, 619, salas 39 e 40, Pajuçara, Maceió/AL, por intermédio de seu representante legal o Senhor Ivanaldo Feliciano da Silva Junior, portador do Registro Geral nº. 98001136004 SSP/AL e CPF nº 035.379.924-67, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. 011/2017, realizado no MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE de São Luiz do Quitunde/AL, ter conhecimento de todas as informações acerca do presente certame e que aceito todas as condições nele contidas para o fiel comprimento das obrigações.

Ivanaldo Feliciano da Silva Junior CPF/ 035.379.924-67 Representante Legal

Maceió/AL, 20 de abril de 2017.













CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....: SILVANO VICTOR DE MENDONÇA LOPES

REGISTRO.....: AL-003984/O-5 CATEGORIA.....: CONTADOR CPF.....: 240.858.984-34

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCAL contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MACEIÓ, 18.04.2017 as 13:07:01.

Válido até: 17,07,2017. Código de Controle: 30417.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAL.









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS

CATEGORIA CONTADOR

N° DO REGISTRO AL-003984/O-5

NOME SILVANO VICTOR DE MENDONÇA LOPES

JOAO VICTOR DOS SAMOS













Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL

Nome do Pagador/CPF/CNPJ

SILVANO VICTOR DE MENDONÇA LOPES R VISTA DO ATLANTICO, 15 - JACARECICA 57038-637 MACEIÓ - AL AL-003984/O-5 240.858.984-34

CX. PT.:

00190.00009 01428.714008 00357.702182 1 71150000017934

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUEF	R REDE BANCÁ	RIA ATÉ O VEI	NCIMENTO			Vencimento 31/03/2017
Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF CONSEI RUA TE	LHO REGIONAL DE CO REZA DE AZEVEDO, 15			12:303:541/0001	1-78	Agéncia/Cédigo de Beneficiário 0013-2 / 3089-9
Data do Documento 23/03/2017	No. de Documento	L-003984/O	Espécie Dos.	Aceite N	Data de Processamento 23/03/2017	Nosso Número 14287140000357702
Use de Banco	18-027	R\$	Quentidad: Moed	•	Valor	(=) Valor do Documento 179,34
Instruções (Texto de Responsabilidade d 172000 ANUIDADE 2017 CT 03/03	o Beneficiário)	179,34				(-) Desconto
						(-) Outras Deduções/Abatimentos
						(+) Mora/Multa/Juros
						(+) Dutros Acréscimos
Sr. Caixa NÃO RECEBER APÓS O VEN " O NÃO PAGAMENTO DE DÉBITO EX EXECUÇÃO JUDICIAL".		ARRETAR				(=) Valor Cobrado

Autenticação Mecânica



Recortar Aqui 7115000001793 00190 00009 01428 714008 00357 702182 HORA: 11:19:51 CONTROLE: 102010370038 Informações, reclamações, sugestões e elogios PA 179,34 : 31/03/2017 29/83/2017 Representação Numérica do Código de Barras COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE BOLETO Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474 Date NOME: SILVAND VICTOR DE MENDONCA LOPES AUTO-ATENDIMENTO ~ ag catedral maceio CONTA DEBITADA: 1020 001,00005698-7 0019000009 01428714008 00357702182 SAC CAIXA: 0800-726 0101 Uso WWW.caixa.gov.br Instr 1720 NSU AUTORIZAÇÃO: 000114799 ÷ BANCO DO BRASIL S/A TERMINAL: 10201037 DATA DO VENCIMENTO VALOR DO DOCUMENTO DO PAGAMENTO DATA DO PAGAMENTO DATA: 29/03/2017 VALOR ABATIMENTO NOME DO BANCO: LOR DESCONTO 71150000017934 10 EXE ALOR MULTA VALOR JUROS VALOR IOF VALOR



Ficha de Compensação



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR Junta Comercial do Estado de Alagoas

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresários, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial

XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI - ME

Natureza Jurídica .: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Indentificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27600203606

C.N.P.J 05301393000197 Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/09/2002

Data de Inicio de Atividades 01/05/2002

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)

RUA Jangadeiros Alagoanos, 619, Shopping Pajuçara, sala 29, Pajuçara, MACELO - 57030000 - Alagoas

Objeto Social

Diajtalização para entrada de dados e reprodução de copias e fotos, Consultoria em tecnologia da informação, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador mizáveis, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, serviços de microfilmagem, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Capital Social

R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão Reais)

Capital Integralizado

R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

Microempresa ou Empresa de

Pequeno Porte

Microempresa

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF on CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

JOSE ADILSON PEREIRA DE R\$ 0,00

ADMINISTRADOR

XXXXXXXXXXX

XX/XX/XXXXX

OLIVEIRA - 77721845491

OLIVEIRA - 77721845491

JOSE ADILSON PEREIRA DE RS 0.00

TITULAR PESSOA FÍSICA

XXXXXXXXXXXXX

XX/XX/XXXXX

Ultimo Arquivamento

Data: 25/04/2016 00:00:00 Número: 20160073782

Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Eyento: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Situação REGISTRO ATIVO

Status XXXXXXXXXXX

Filials

Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta.

Numero Protocolo



Local, Data

Maceió, sexta-feira, 10 de junho de 2016

with the floor

EDVALDO MAIORANO DE LIMA Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. em sexta-feira, 10 de junho de 2016 as 20:30:25

Se impresso, para conferência acesse o síte: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo











TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 001979330

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 6 de abril de 2017 às 17h51min.

PEDIDO Nº:











Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		CA FEDERATIVA I			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.301.393/0001-97 MATRIZ	COMPROVA	ANTE DE INSCRIÇÃO E I CADASTRAL	DE SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 26/09/2002	
NOME EMPRESARIAL XPD SOLUCOES TE	ECNOLOGICAS EIRELI - N	IE .			
TITULO DO ESTABELECIA XPD TECNOLOGIA	MENTO (NOME DE FANTASIA)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO D	A ATIVIDADE ECONÓMICA PRINC ento de dados, provedore	IPAL s de serviços de aplicação e s	envicos do hocas	dagom na lata	
62.04-0-00 - Consul	toria em tecnología da inf	o de programas de computado ormação			
62.04-0-00 - Consul 62.09-1-00 - Suporte 74.20-0-05 - Serviço 95.11-8-00 - Repara CÓDIGO E DESCRIÇÃO D 230-5 - Empresa Ind	toria em tecnologia da infe e técnico, manutenção e o os de microfilmagem ção e manutenção de com A NATUREZA JURÍDICA lividual de Responsabilida	ormação putros serviços em tecnologia nputadores e de equipamentos ade Limitada (de Natureza Em	da informação s periféricos		
62.04-0-00 - Consul 62.09-1-00 - Suporte 74.20-0-05 - Serviço 95.11-8-00 - Repara CÓDIGO E DESCRIÇÃO D 230-5 - Empresa Ind LOGRADOURO R JANGADEIROS A	toria em tecnologia da infe e técnico, manutenção e o os de microfilmagem ção e manutenção de com A NATUREZA JURÍDICA lividual de Responsabilida	ormação outros serviços em tecnologia nputadores e de equipamentos ade Limitada (de Natureza Em	da informação s periféricos presári COMPLEMENTO	PAJUCARA; SAL	
62.04-0-00 - Consul 62.09-1-00 - Suporte 74.20-0-05 - Serviço 95.11-8-00 - Repara CÓDIGO E DESCRIÇÃO D 230-5 - Empresa Ind LOGRADOURO R JANGADEIROS A	toria em tecnologia da infe e técnico, manutenção e o os de microfilmagem ção e manutenção de com A NATUREZA JURÍDICA lividual de Responsabilida LAGOANOS	ormação outros serviços em tecnologia nputadores e de equipamentos ade Limitada (de Natureza Em	da informação s periféricos presári COMPLEMENTO	PAJUCARA; SAL	A: 29;
62.04-0-00 - Consul 62.09-1-00 - Suporte 74.20-0-05 - Serviço 95.11-8-00 - Repara CÓDIGO E DESCRIÇÃO D 230-5 - Empresa Ind LOGRADOURO R JANGADEIROS A CEP 57.030-000	toria em tecnologia da infe e técnico, manutenção e o es de microfilmagem ção e manutenção de com A NATUREZA JURÍDICA lividual de Responsabilida LAGOANOS BAIRROIDISTRITO PAJUCARA	ormação putros serviços em tecnologia inputadores e de equipamentos ade Limitada (de Natureza Em NÚMERO 619	da informação s periféricos presári COMPLEMENTO : SHOPPING	PAJUCARA; SALI	UF
62.04-0-00 - Consuli 62.09-1-00 - Suporte 74.20-0-05 - Serviço 95.11-8-00 - Repara CÓDIGO E DESCRIÇÃO D. 230-5 - Empresa Ind LOGRADOURO R JANGADEIROS A CEP 57.030-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO	toria em tecnologia da infe e técnico, manutenção e o es de microfilmagem ção e manutenção de com A NATUREZA JURÍDICA dividual de Responsabilida LAGOANOS BAIRROIDISTRITO PAJUCARA	ormação putros serviços em tecnologia inputadores e de equipamentos ade Limitada (de Natureza Em NÚMERO 619 MUNICÍPIO MACEIO	da informação s periféricos presári COMPLEMENTO : SHOPPING	PAJUCARA; SALI	UF
62.04-0-00 - Consul 62.09-1-00 - Suporte 74.20-0-05 - Serviço 95.11-8-00 - Repara CÓDIGO E DESCRIÇÃO D. 230-5 - Empresa Ind LOGRADOURO R JANGADEIROS A CEP 57.030-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO ENTE FEDERATIVO RESPONSA SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	toria em tecnologia da infe e técnico, manutenção e o os de microfilmagem ção e manutenção de com A NATUREZA JURIDICA lividual de Responsabilida LAGOANOS BAIRRO/DISTRITO PAJUCARA ONSÁVEL (EFR)	ormação putros serviços em tecnologia inputadores e de equipamentos ade Limitada (de Natureza Em NÚMERO 619 MUNICÍPIO MACEIO	da informação s periféricos presári COMPLEMENTO : SHOPPING	PAJUCARA; SALA	UF AL
62.04-0-00 - Consul 62.09-1-00 - Suporte 74.20-0-05 - Serviço 95.11-8-00 - Repara CÓDIGO E DESCRIÇÃO D	toria em tecnologia da infe e técnico, manutenção e o os de microfilmagem ção e manutenção de com A NATUREZA JURIDICA lividual de Responsabilida LAGOANOS BAIRRO/DISTRITO PAJUCARA ONSÁVEL (EFR)	ormação putros serviços em tecnologia inputadores e de equipamentos ade Limitada (de Natureza Em NÚMERO 619 MUNICÍPIO MACEIO	da informação s periféricos presári COMPLEMENTO : SHOPPING	ITA DA SITUAÇÃO CAD	UF AL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/04/2017 às 16:55:12 (data e hora de Brasília).



© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/04/2017







Contribuinte

Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SMF.



63

62

74

95

62

62

62

62091

74200

95118

62015

62040

62023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC

Nome/Razão So	cial					
XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI - ME						C.M.C
	lecimento (Nome de Fa					900596171
Titulo do Estabe	rieciniento (Nonie de Pa	intasia)				CNPJ/CPF
Natureza Jurídio						05.301.393/0001-97
- a Things are a second						Dat. Inicio Ativ.
Cat. do Estabele		A(DE NATUREZA EMPR				1/10/2002
	Control of the Contro	Suj. Tributária	Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI
Prestação de Ser	viço	LS.S.Q.N./T.L.F.	Permanente	Ativo	Sim	Não
ENDEREÇO/LO	DCALIZAÇÃO		ETICIA SANTOS DE MOURA			Sócio
Logradouro			Número	CEP	Bairro	
RUA - RUA PROJETADA N			619	57030000	PAJUCARA	
Complemento					Município	UF
SHOPPING PAJUÇARA, SALA 29				MACEIO	ALAGOAS	
IDADES I	ECONÔMICAS		Market Control			

0 - TRATAMENTO DE DADOS PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

0 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

0 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

0 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

1 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

Émitido conforme decreto nº 6284 de 12/11/2002 em 18 de Abril de 2017 Validade - 60 dias a partir da data de emissão.

5 - SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM

0 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO





Primária

Secundária

Secundária

Secundária

Secundária

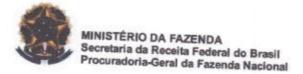
Secundária

Secundária





20/02/2017



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: XPD SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI - ME CNPJ: 05.301.393/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.receita.fazenda.gov.br ou http://www.pgfn.fazenda.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 17:55:23 do dia 01/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Código de controle da certidão: 1595.9439.082F.B517 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.









ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

CERT. POSIT. COM EFEITO NEGAT. DE DÉBITO - CPND 26424 / 2017



Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 900596171

Identificação: 310268

Contribuinte

XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI -

C.N.P.J./C.P.F. 05301393000197 Situação Cadastral

Ativo

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edificio / Loteamento

RUA JANGADEIROS ALAGOANOS, Nº: 619, SHOPPING PAJUÇARA, SALA 29

57030000,

Quadra: , Lote:, Loteamento:

Bairro: PAJUCARA

Cidade: MACEIO

Data Expedição 29/03/2017

Validade 28/04/2017

Nº Protocolo

Data Protocolo

29/03/2017

De Autenticidade: 5F4.BC0.28C.941

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do postulante, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA, porquanto tais débitos encontram-se na seguinte condição: Art. 151, VI - PARCELAMENTO (pago em dia).

Certidão emitida as 13:31:48 do dia 29/03/2017

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças, no endereço: http://www.macelo.al.gov.br/smf/ na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:









GOVERNO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: XPD SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI - ME - REGULAR

CNPJ : 05301393000197

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 14:53:12 do dia 06/03/17 Válida até 05/05/2017.

Código de controle da certidão:F814-5956-2776-26EF

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://www.sefaz.al.gov.br/certidao.

Certidão expedida gratuitamente.









ACESSE SUA CONTA

Para vacê para todos os brasileiro:

A CAIXA REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA IMPRENSA

Navegue pela CAIXA

Ajuda Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador

:: Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

05301393/0001-97

Razão Social: XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA ME

Nome

XPD TECNOLOGIA

Fantasia: Endereço:

R JANGADEIROS ALAGOANOS 619 SHOP PAJUCARA SL

29 / PAJUCARA / MACEIO / AL / 57030-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2017 a 04/05/2017

Certificação Número: 2017040504261377654009

Informação obtida em 17/04/2017, às 16:58:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

VISUALIZAR







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: XPD SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.301.393/0001-97

Certidão nº: 124877782/2017

Expedição: 20/02/2017, às 11:47:30

Validade: 18/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que XPD SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI -(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.301.393/0001-97, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.











ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praca Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10



PREGÃO PRESENCIAL

ATA DA REUNIÃO – CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE GESTÃO BASEADA EM PROCESSOS COM ÊNFASE EM INDICADORES DE DESEMPENHO, QUE FAÇA O LEVANTAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DOS PROCESSOS E QUE APOIE A PREFEITURA NA IMPLANTAÇÃO DA LEI DA TRANSPARÊNCIA.

Aos 20 (vinte) dias do mês de Abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 09:00(nove) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL, reuniu-se o Pregoeiro do Município, Senhor Sr. Ená Miguel dos Santos Filho, juntamente com sua Equipe de Apoio composta pelos servidores Iago Santos Lins de Albuquerque, Monique Sarah Silva dos Santos e Gerson Buarque Fraga Junior, devidamente instaurada através da Portaria nº 88/2017 de 02 de Janeiro de 2017, cumprindo as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais disposições legais pertinentes em vigor, a fim de dar continuidade ao Prélio Licitatório cujo objeto visa à contratação de empresa especializada para : prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de gestão baseada em processos com ênfase em indicadores de desempenho, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apoie a prefeitura na implantação da lei da transparência, conforme especificações do Edital Pregão Presencial nº. 011/2017. Preliminarmente, foi constatada a participação de 01 (uma) empresa interessada, e devidamente credenciada destacada a seguir: XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI-ME, C.N.P.J. sob o nº 05.301.393/0001-97, representada pelo Sr. Ivanaldo Feliciano da Silva Junior, portador do CPF nº 035.379.924-67 e RG sob o nº 98001136004. Oficialmente aberta a sessão, foram recebidos os envelopes "A" e "B" da licitante, relativos respectivamente a proposta de preços e aos documentos de habilitação. Procedidas às rubricas nos fechos do envelope "A" (Propostas de Preços) pelo presente, este foi aberto, sendo distribuída a respectiva proposta ofertada pela licitante ao presente, que em seguida procedeu à sua rubrica e análise. Em seguida foi franqueada a palavra ao representante que nada teve a alegar, sendo solicitado que fosse consignado em ata. Assim, nada tendo a apresentar a licitante, passou o Pregoeiro e Equipe de Apoio para análise, sendo considerada CLASSIFICADA a proposta da empresa XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI-ME por estar de acordo com o Instrumento Convocatório. A mesma após julgada foi classificada com o valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais). Uma vez

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com











PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

classificada a proposta, o Pregoeiro iniciou a etapa de lances, tentando negociar com a empresa um melhor preço, conforme subitem 7.16, conforme solicitada a negociação a empresa apresentou o valor de R\$ 121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos) conforme planilha anexa, parte integrante deste documento. Finalizados os lances verbais foi constatado o seguinte resultado: o licitante XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI-ME venceu a disputa para todos os itens do subgrupo único. Encerrada a fase dos lances, foi iniciada a fase de habilitação sendo verificados os documentos de habilitação da empresa vencedora. Analisados e rubricados por todos, em seguida, foram rubricados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, momento em que passou a palavra a licitante, a qual nada teve a alegar. Passada a palavra a esta Comissão, que, das suas verificações constatou que a empresa XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI-ME atendeu aos requisitos de habilitação, declarando-a HABILITADA. Assim sendo, o Pregoeiro indagou as presentes se concordavam com os resultados dos trabalhos e se desejariam abrir mão da intenção de recursos, momento em que as mesmas não manifestaram interesse em interpor recurso. Assim, encerrada a reunião sendo, em seguida, lavrada a presente Ata que lida perante todos os presentes segue pelos mesmos ribricada e assinada.

Ena Miguel dos Santos Filho Pregoeiro

Iago Santos Lins de Albuquerque Equipe de Apoio

Monique Sarah Silva dos Santos Equipe de Apoio

Gerson Buarque Fraga Junior Equipe de Apoio

Licitantes:

XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI-ME

Ivanaldo Feliciano da Silva Junior



Estado de Alagoas Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL Planilha de Lances

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - Serviços dedesenvolvimento de projetos de gestão baseada em processos com ênfase em indicadores de desempenho, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apoie a prefeitura na implantação da lei da transparência.

Subgrupo único - Item 01 - PONDERAÇÃO USP'S	Valor Estimado para o item: R\$: 131,25				
Unidade de Serviços de Processos Ponderada	Serviços Técnicos	Quantidade	Fator	QTD Unidade	
USPP1	Análise Processo / Sistema	1 hora	1,20	1,20 USPs	
USPP2	Análise de Acervo	1 hora	1,50	1,50 USPs	
USPP3	Organização do Acervo Físico	1.000 folhas	1,50	1,50 USPs	
USPP4	Virtualização de Documentos (tamanhos A4, ofício e capa de processo)	1.000 imagens	4,50	4,50 USPs	
Empresas:	Valor Inicial	Quant.	Valor Global		
APD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI-ME	R\$ 140,00	9300	R\$ 1.302.000,00		
	Lance 01	Lance Final	Total		
	R\$ 121,800	R\$ 121,800	R\$ 1.132.740,00		

São Luiz do Quitunde/AL, 20 de Abril de 2017

Ená Miguel dos Santos Filho

Pregoeiro

Monique Sarah Silva Santos Equipe de Apoio Iago Santos Lins de Albuquerque Equipe de Apoio

Gerson Buarque Fraga Junior Equipe de Apoio

Licitantes:

XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI-ME Ivanaldo Feliciano da Silva Junior





Maceió, 20 de abril de 2017.

PROPOSTA READEQUADA

Vimos formalizar nossa proposta para o serviço de desenvolvimento de projetos para a Prefeitura de São Luís do Quitunde, conforme detalhado no Termo de Referência, recebido em 29/03/2017.

TABELA DE PONDERAÇÃO de USP'S

Unidade de Serviços de Processos Ponderada	Serviços Técnicos	Quantidade	Fator	QTD Unidade
USPP1	Análise de Processo / Sistema	1 hora	1,20	1,20 USPs
USPP2	Análise de Acervo	1 hora	1,50	1,50 USPs
The second secon	Organização do Acervo Físico	1.000 folhas	1,50	1,50 USPs
USPP3	Organização do Acervo Fisico	1,000 imagens	4.50	4.50 USPs
USPP4	Virtualização de Documentos (tamanhos A4, ofício e capa de processo)	1.000 illiageris	4,50	1,00 001 0

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 90 DIAS CORRIDOS.

O valor para a USP é de R\$ 121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), que será ponderado de acordo com a tabela de ponderação de USP's acima.

Valor global da proposta para o total de 9.300 (nove mil e trezentos) USPs - R\$ 1.132.740,00 (Um milhão, cento e trinta e dois mil e setecentos e quarenta reais).

Declaramos que os impostos, contribuições, custos e demais despesas incidentes para realização e quitação pela execução do serviço estão inclusas no preço da USP.

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA NO CONTRATO: JOSÉ ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 893312=SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 777.218.454-91, residente e domiciliado na Rua Gerson Lopes, nº 442, Casa B 19, Condomínio Vista do Vale – Serraria, Maceió/AL.

DADOS BANCÁRIOS: Banco Itaú: 184 | Agencia: 5584 | Conta Corrente: 19145-5 XPD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI – ME | CNPJ: 05.301.393/0001-97

IVANALDO FELICIANO DA SILVA JUNIOR Representante Legal

CPF.: 035.379.924-67







INTERESSADO: Gabinete da Prefeita

ASSUNTO: Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017.

RELATÓRIO DE FINAL

1. DO OBJETO

1.1 Prestação de Serviços de desenvolvimento de projetos de gestão baseada em processos com ênfase em indicadores de desempenho, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apoie a prefeitura na implantação da lei da transparência (digitalização de documentos em geral), empresa do ramo.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 A licitação foi amplamente divulgada sendo veiculados os avisos na Sede do Município de São Luiz do Quitunde/AL, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos no dia 07 de abril de 2017 do corrente ano, em conformidade com as disposições legais.

3. EMPRESA QUE COMPARECEU AO CERTAME

3.1 XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI-ME, C.N.P.J. sob o nº 05.301.393/0001-97, representada pelo Sr. Ivanaldo Feliciano da Silva Junior, portador do CPF nº 035.379.924-67 e RG sob o nº 98001136004.

4. DA SESSÃO DE ABERTURA

4.1 A sessão de abertura do certame licitatório, realizado no dia 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 09:00 (nove) horas, iniciou com as análises e rubricas dos documentos para o credenciamento do representante da licitante que foi devidamente credenciado por atender aos requisitos do Edital.

4.2 Em seguida foram recebidos os envelopes das "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" da licitante, procedendo-se as rubricas e aberturas dos mesmos.

5. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS E JULGAMENTO FINAL

- 5.1 Aberto o envelope "A", "Proposta de Preços", todos os documentos contidos no mesmo foram vistos e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e pelo representante da licitante presente. Nada tendo a alegar a licitante e solicitando que fosse consignado em ata, a empresa XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI-ME, foi considerada classificada por estar de acordo com o Instrumento convocatório.
- 5.2 Uma vez classificada a proposta, iniciou a etapa de lances, momento em que o Pregoeiro tentou por diversas vezes negociar o preço ofertado pela licitante, consoante subitem 7.16 do edital, julgando-se a oferta, conforme Ata de
- 5.3 Diante do resultado obtido, foi considerada VENCEDORA do certame, após a etapa de lances, a proposta apresentada pela empresa: XPD SOLUÇÕES







PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

TECNOLOGICAS EIRELI-ME que venceu a disputa para todos os itens do subgrupo único.

6. DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio procederam à análise dos documentos de habilitação, envelope "B" - documentos de habilitação, da licitante vencedora na fase de lances, que, das suas verificações constatou que a empresa XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI-ME, a empresa encontra-se com todos documentos regular.

7. DOS RECURSOS

7.1 Oportunizado ao representante da licitante presente e vencedora o direito a interposição de recursos, a mesma renunciou ao referido direito.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Face ao exposto, considera-se habilitada à licitante vencedora, qual seja, XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI-ME venceu a disputa para o subgrupo único.
- 8.2 Em ato contínuo, encaminho o presente processo para análise dos autos e posterior parecer, com remessa a Exma. Sra. Prefeita Municipal para ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da presente licitação visto que as formalidades necessárias para a validação do feito correram estritamente conforme as determinações legais.

São Luiz do Quitunde/AL, 24 de abril de 2017.

Ená Miguel dos Santos Filho Pregoeiro

Iago Santos Lins de Albuquerque Equipe de Apoio

Marcia Maria dos Santos Equipe de Apoio





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Despacho:

À Procuradoria Geral

Para análise dos autos e posterior parecer, com remessa ao Gabinete da Exma. Senhora Prefeita para conhecimento e posterior deliberações.

São Luiz do Quitunde/AL, 24 de Abril de 2017.

Ena Miguel dos Santos Filho

Pregoeiro





PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUETUNDEA MUNICIPAL DE S. L. QUITUNDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro Praça Emesto Gomes Marannao, il 33 - Colla - AL Protocolo nº 0125 00 166. TELEFONE: (82) 3254-1697 - FAX: (82) 3254-1697 CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

Data: 25 101/17 Nome/Servido

Rubrica:

ORIGEM: Procuradoria Geral do Município INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Consulta e parecer acerca da legalidade de processo licitatório (fase externa), modalidade pregão presencial, para "Prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de gestão baseada em processos com ênfase em indicadores de desempenho, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apóie a prefeitura na implantação da lei de transparência" destinados à manutenção do Município de São Luis do Quitunde/AL.

> EMENTA: - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 (FASE EXTERNA). FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS PRESTAÇÃO DOS DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE GESTÃO BASEADA EM PROCESSOS COM ÊNFASE EM INDICADORES DE DESEMPENHO, QUE FAÇA O LEVANTAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DOS PROCESSOS E QUE APÓIE A PREFEITURA NA IMPLANTAÇÃO DA LEI DE TRANSPARÊNCIA -**ORGANIZAÇÃO** DE E DIGITALIZAÇÃO LEGALIDADE DO ANALISE. DOCUMENTOS. FEITO. POSSIBILIDADE DE HOMOLOGAÇÃO.

I - INTRODUÇÃO:

Tratam os autos de procedimento licitatório, modalidade pregão presencial do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, realizado através do Sistema de Registro de Preços, para formalização de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de desenvolvimento de projetos de gestão baseada em processos com ênfase em indicadores de desempenho, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apóie a prefeitura na implantação da lei de transparência (digitalização e organização de documentos e processos) destinados à manutenção, informatização e adequação do Município de São Luis do Quitunde/AL, a normas legais, visando adequar-se a lei de transparência, através do qual em respeito à regência legal a Exma. Senhora Prefeita Municipal remeteu os autos a esta PGM a fim de emissão de parecer (fase externa).

II - DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A CONSULTA.

O presente procedimento licitatório (Pregão nº 11/2017) está adequado e preenchendo todos os trâmites exigidos pelas legislações afeita à matéria - Leis 10.520/2002 e 8.666/1993.





Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697 CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

- Verifica-se que, após o parecer relativo à fase interna do presente procedimento, manifestação esta que acatou o sistema utilizado para aquisição dos bens objeto da análise e considerou a legalidade das minutas apresentadas, o mesmo prosseguiu regularmente, dando-se ampla atenção ao princípio da publicidade, eis que promoveu-se a publicação do "extrato do edital e aviso da realização do certame" no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, em 07/04/2017, em conformidade com a legislação vigente.
- 4. Respeitado o prazo legal de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do extrato e a realização da sessão, em 20.04.2017, houve a sessão pública do presente certame, havendo na oportunidade, comparecido somente 01 (uma) empresa interessada, qual seja XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI ME., representada através de procuração pública pelo senhor Ivanaldo Feliciano da Silva Junior.
- 5. Pois bem. Conferidos os documentos da empresa licitante, o pregoeiro procedeu com a abertura dos envelopes de proposta de preço. Após classificada a proposta e iniciada as negociações diretas com o representante da empresa licitante, esta última apresentou valor de R\$ 121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), sendo declarada vencedora, estando os documentos e certidões apresentadas de acordo com a legislação pátria, momento em que fora adjudicado o subgrupo único em favor da empresa XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI ME.
- 6. No que tange ao cumprimento dos ditames legais elencados na Lei nº 10.520/02, esta Procuradoria destaca o acatamento dessa regência, ratificando o parecer da Fase Interna quanto ao procedimento adotado. Dispõe a referida legislação:

Art. 4°. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

(...)





Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697 CNPJ nº, 12.342.671/0001-10

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

(...);

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

- A empresa vencedora alhures destacada, além de preencher os requisitos legais e editalícios exigidos, apresentou proposta condizente com a realidade financeira orçada pela edilidade.
- 8. Frise-se que, o fato de apenas 01 (uma) empresa ter comparecido a sessão do certame, qual seja XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI ME., não desautoriza o prosseguimento do mesmo, haja vista que a empresa atendeu a todas as exigências e apresentou preço de acordo com o praticado no mercado.
- Além disso, não se pode olvidar que os documentos de habilitação da empresa se encontram em perfeitas condições de fazer com que a mesma seja apta a contratar com entes públicos.
- 10. Atente-se que não se pode considerar que tenha havido inexistência de concorrência ou ofensa ao preceito da economicidade quando das contratações públicas, fundamentando-se tal afirmativa no fato de que os procedimentos legais de publicidade e visualização dos atos públicos foram regularmente efetuados, o que, por si só dá guarida a tal posicionamento.
- 11. Sendo assim, não pode a administração pública ser penalizada pelo desinteresse das empresas do setor, tendo em vista que a contratação do objeto do certame é de suma relevância ao bom atendimento dos serviços públicos.
- Municípios como o de São Luis do Quitunde/AL, assim como outros de regiões interioranas do Nordeste, não podem se dá ao "luxo" de submergir ao desinteresse de





Praça Ernesto Gomes Maranhão, n° 55 - Centro CEP: 57.920-000 - SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL TELEFONE: (82) 3254-1697 - FAX: (82) 3254-1697 CNPJ n°. 12.342.671/0001-10

empresas do setor ou mesmo o excesso desnecessário de formalismo, sob pena de prejuízo ao interesse público.

- 13. Nessas situações os princípios da razoabilidade e proporcionalidade devem ser invocados para estabelecer à ordem e incidência da legalidade da situação fática com as normas jurídicas invocadas.
- 14. Diante de tal cenário, outro não pode ser o entendimento desta Procuradoria Jurídica senão o do revestimento de legalidade do procedimento licitatório ora apreciado.
- 15. Em virtude do esposado, a continuação do procedimento em tela está de acordo com os princípios legais vigentes que regem a administração pública, devendo, portanto, haver a realização dos atos concernentes à homologação para a empresa vencedora.

III - CONCLUSÃO:

- 16. Face ao exposto, a Procuradoria do Município manifesta-se no sentido de opinar pela ADEQUAÇÃO deste procedimento licitatório as regências legais, e, assim, pela continuidade dos demais atos necessários para a contratação da empresa vencedora, mais precisamente, homologação, para, a posteriori, sejam procedidas às assinaturas dos contratos administrativos.
- 17. Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, diante dos fatos e documentos que se encontram nos autos, deste modo, encaminhem-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de São Luis do Quitunde, para análise, consideração superior e decisão final.
- É o que me parece, salvo melhor juízo!

São Luís do Quitunde/AL, 25 de abril de 2017.

Carlos Magno Brandão de Oliveira Procurador Geral do Município OAB/AL 14.689



PODER EXECUTIVO ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE GABINETE DA PREFEITA



ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve ADJUDICAR o Subgrupo Único no valor anual de R\$ 1.132.740,00 (um milhão, cento e trinta e dois mil, setecentos e quarenta reais), referente ao Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 011/2017, para Prestação de Serviços de desenvolvimento de projetos de gestão baseada em processos com ênfase em indicadores de desempenho, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apoie a prefeitura na implantação da lei da transparência (digitalização de documentos em geral), com vencedora a empresa XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI-ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.301.393/0001-97, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

São Luiz do Quitunde/AL, 26 de abril de 2017.

Fernanda Maria Stiva Cavalcanti de Oliveira

Prefeita



PODER EXECUTIVO ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE GABINETE DA PREFEITA



HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 011/2017, com vencedora a empresa XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI-ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.301.393/0001-97, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

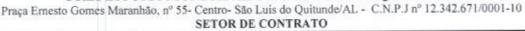
São Luiz do Quitunde/AL, 26 de abril de 2017.

Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO.

Aos 28 dias do mês de ABRIL do ano de 2017, o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade São Luiz do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Cédula de Identidade nº202001097835 - SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº. 053.496.814-78, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI-ME, C.N.P.J. sob o nº 05.301.393/0001-97, com sede na rua Jangadeiros Alagoanos, Shopping Pajuçara, nº 619, salas 39 e 40, Pajuçara, Maceió-AL, CEP: 57030-000, neste ato, representada pelo Sr. José Adilson Pereira de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 893312 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob n.º 777.218.454-91, residente e domiciliado na Rua Gerson Lopes, nº 442, Casa B 19, Cond. Vista do Vale - Serraria, Maceió/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente Prestadora Registrada, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Unico do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Prestação de Serviços de desenvolvimento de projetos de gestão baseada em processos com ênfase em indicadores de desempenho, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apoie a prefeitura na implantação da lei da transparência (digitalização de documentos em geral), destinados ao MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 011/2017, conforme abaixo:

Subgrupo único:

Unidade de Serviços de Processos Ponderada	Serviços Técnicos	Quantidade	Fator	QTD Unidade
USPP1	Análise Processo / Sistema	1 hora	1,20	1,20 USPs
USPP2	Análise de Acervo	1 hora	1,50	1,50 USPs
USPP3	Organização do Acervo Físico	1.000 folhas	1,50	1,50 USPs
USPP4	Virtualização de Documentos (tamanhos A4, ofício e capa de processo)	1.000 imagens	4,50	4,50 USPs

O valor para a USP é de R\$ 121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), que será ponderado de acordo com a tabela de ponderação de USP's acima.

O valor global para o total de 9.300 (nove mil e trezentos) USP's é de R\$ 1.132.740,00 (um milhão, cento e trinta e dois mil, setecentos e quarenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

SETOR DE CONTRATO

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à prestadora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA:
- b) comunicar formal e imediatamente à prestadora Registrada qualquer anormalidade na prestadora dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 011/2017 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- 3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Prestadora Registrada pela completa e perfeita execução da prestação.
- 3.2. A Prestadora Registrada obriga-se a:
 - a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os objetos ofertados na licitação;
 - b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
 - c) prestar os serviços em conformidade com o que foi licitado;
 - d) prestar os serviços nos endereços e prazo indicados no edital;
 - e) prestar os serviços dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Serviço, nas quantidades propostas e no local indicado;
 - f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
 - g) prestar os serviços durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
 - h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
 - i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
 - j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Da prestação:

4.1. A prestação dos serviços registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
SETOR DE CONTRATO



4.3. A Ordem de Serviço poderá ser enviada via fax à Prestadora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Serviço por mês.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Serviço deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Prestadora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Serviços emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

5. Do Recebimento:

5.1. Os serviços desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE.

5.2.Os serviços deverão apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Prestadora Registrada.

5.3. O prazo de início de prestação será de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5.3.1. Se a Prestadora Registrada recusar-se injustificadamente a prestar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. Os serviços serão prestados na sede do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

5.5. Os serviços, no ato da prestação, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato da prestação dos serviços licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Prestadora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. Da Garantia dos Servicos:

6.1. A licitante prestadora de serviços responderá solidariamente pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE exigir alternativamente e à sua escolha:

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

 II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

SETOR DE CONTRATO

160 FLS.

III - o abatimento proporcional do preço.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Prestadora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Prestadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Prestadora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a prestadora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da prestadora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços pelo MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE de São Luiz do Quitunde/AL, para o exercício de 2017, consignadas nas seguintes rubricas: Unidade: 0003 — Secretaria de Administração; Funcional Programática: 0003.04.122.0002.2005 — Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Elemento de Despesas: 3.3.9.0.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art.

65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Prestadora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao

praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Prestadora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Prestadora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais prestadoras visando igual oportunidade de negociação.

- 9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Prestadora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - a) liberar a Prestadora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação; e
 - b) convocar as demais prestadoras visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE



Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10 SETOR DE CONTRATO

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das penalidades:

10.1. A Prestadora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Prestadora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência:

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Orgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, a Prestadora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

- 11.1. A Prestadora Registrada terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não entregar os bens objeto da Ordem de Serviço devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Prestadora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

SETOR DE CONTRATO

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das disposições gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Presta Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE de São Luiz do Quitunde.

São Luiz do Quitunde/AL, 28 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA Prefeita

XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI-ME

José Adilson Pereira de Oliveira Representante da Prestadora Registrada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

ORDEM DE SERVIÇO

Pregão P	Presencial N°011/2017.	Espécie: Pregão Presencial.
prefeitura na in	desempenno, que faça o levan	ojeto de gestão baseada em processos com ênfase em ntamento e a documentação dos processos e que apoie a cia (digitalização de documentos em geral), destinados ao
Fundamentaçã	io Legal: Lei Federal 8.666 de	21 de junho de 1993 e suas alterações.
Contratante:	Município de São Luís do Qu	uitunde – C.N.P.J. N° 12.265.468/0001-97
Contratada:	XPD SOLUÇÕES TECN 05.301.393/0001-97.	NOLOGICAS EIRELLI - ME C.N.P.J. N°
22.70.27.00.		nática: 0003.04.122.0002.2005; Elemento de Despesa:
Celebração do	Contrato: 28/04/2017	Vigência: 12 meses
data, dar inicio 011/2017.	São Luí do Quitunde/A	ECNOLOGICAS EIRELLI - ME., a partir da presente so administrativo em sede de Pregão Presencial sob o nº AL, 28 de 2017.
		Prefeita
	XPD SOLUÇÕES TEO José Adilso	em//2017 CNOLOGICAS EIRELLI -ME n Pereira de Oliveira





Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro CEP: 57.920-000 - SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL TELEFONE: (82) 3254-1697 - FAX: (82) 3254-1697 CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

- 3. Verifica-se que, após o parecer relativo à fase interna do presente procedimento, manifestação esta que acatou o sistema utilizado para aquisição dos bens objeto da análise e considerou a legalidade das minutas apresentadas, o mesmo prosseguiu regularmente, dando-se ampla atenção ao princípio da publicidade, eis que promoveu-se a publicação do "extrato do edital e aviso da realização do certame" no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, em 07/04/2017, em conformidade com a legislação vigente.
- 4. . Respeitado o prazo legal de 08 (oito) dias úteis entre à publicação do extrato e a realização da sessão, em 20.04.2017, houve a sessão pública do presente certame, havendo na oportunidade, comparecido somente 01 (uma) empresa interessada, qual seja XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI ME., representada através de procuração pública pelo senhor Ivanaldo Feliciano da Silva Junior.
- 5. Pois bem. Conferidos os documentos da empresa licitante, o pregoeiro procedeu com a abertura dos envelopes de proposta de preço. Após classificada a proposta e iniciada as negociações diretas com o representante da empresa licitante, esta última apresentou valor de R\$ 121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), sendo declarada vencedora, estando os documentos e certidões apresentadas de acordo com a legislação pátria, momento em que fora adjudicado o subgrupo único em favor da empresa XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI ME.
- 6. No que tange ao cumprimento dos ditames legais elencados na Lei nº 10.520/02, esta Procuradoria destaca o acatamento dessa regência, ratificando o parecer da Fase Interna quanto ao procedimento adotado. Dispõe a referida legislação:
 - Art. 4°. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

(...)





Praça Emesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697 CNPJ nº, 12.342.671/0001-10

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

(...):

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

- Nesse sentido, verifica-se que a empresa vencedora alhures destacada, apresentou os documentos de habilitação e editalícios exigidos, além do que, apresentou proposta condizente com a realidade financeira orçada pela edilidade.
- 8. Outrossim, convém ressaltar que o Termo de Referência elaborado pelo Diretor de Tecnologia do Município, exige da empresa que venha a sagrar-se vencedora do certame o cumprimento outros requisitos relevantes a boa prestação dos serviços, como realização de prova de conceito de modo a demonstrar a real capacidade técnica para executar os serviços objetos do presente certamente, nesse sentido, analisando os documentos juntados aos autos, noto que alguns requisitos ainda não restaram satisfatoriamente atendidos, pois não fora juntado por exemplo, a PROVA DE CONCEITO, circunstância que deverá ser observada para fins de contratação da empresa vencedora.
- 9. Frise-se que, o fato de apenas 01 (uma) empresa ter comparecido a sessão do certame, qual seja XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI ME., não desautoriza o prosseguimento do mesmo, haja vista que a empresa atendeu a todas as exigências e apresentou preço de acordo com o praticado no mercado.
- 10. Além disso, não se pode olvidar que os documentos de habilitação da empresa se encontram em perfeitas condições de fazer com que a mesma seja apta a contratar com entes públicos.
- 11. Atente-se que não se pode considerar que tenha havido inexistência de concorrência ou ofensa ao preceito da economicidade quando das contratações públicas, fundamentando-se tal afirmativa no fato de que os procedimentos legais de publicidade e visualização dos atos públicos foram regularmente efetuados, o que, por si só dá guarida a tal posicionamento.







Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697 CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

- 12. Sendo assim, não pode a administração pública ser penalizada pelo desinteresse das empresas do setor, tendo em vista que a contratação do objeto do certame é de suma relevância ao bom atendimento dos serviços públicos.
- 13. Municípios como o de São Luis do Quitunde/AL, assim como outros de regiões interioranas do Nordeste, não podem se dá ao "luxo" de submergir ao desinteresse de empresas do setor ou mesmo o excesso desnecessário de formalismo, sob pena de prejuízo ao interesse público.
- 14. Nessas situações os princípios da razoabilidade e proporcionalidade devem ser invocados para estabelecer à ordem e incidência da legalidade da situação fática com as normas jurídicas invocadas.
- Diante de tal cenário, outro não pode ser o entendimento desta Procuradoria Jurídica senão o do revestimento de legalidade do procedimento licitatório ora apreciado.
- 16. Em virtude do esposado, a continuação do procedimento em tela está de acordo com os princípios legais vigentes que regem a administração pública, devendo, portanto, haver a realização dos atos concernentes à homologação para a empresa vencedora.

III - CONCLUSÃO:

- 17. Face ao exposto, a Procuradoria do Município manifesta-se pela ADEQUAÇÃO deste procedimento licitatório as regências legais, e, assim, opina pela POSSIBILIDADE DA CONTINUIDADE, dos com a dos demais atos necessários à contratação das empresas vencedoras, mais precisamente, homologação, para, a posteriori, sejam procedidas às assinaturas dos contratos administrativos, com a ressalva de que sejam acostados aos autos os documentos complementares exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA, tal qual, "Prova de Conceito".
- 18. Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, diante dos fatos e documentos que se encontram nos autos, deste modo, encaminhem-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de São Luis do Quitunde, para análise, consideração superior e decisão final.

Carlos Magno Brandão de Oliveira Procurador Geral do Município OAB/AL 14.689

É o que me parece, salvo melhor juízo!

São Luís do Quitunde/AL, 25 de abril de 2017.





DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Pregão Presencial nº 011/2017

Aos 12 dias do mês de abril do ano de 2017, às 09h:15min. A XPD Soluções Tecnológicas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.301.393/0001-97, situada na Rua Jangadeiros Alagoanos, 619, Salas 39,40, Pajuçara, Maceió/Alagoas, CEP 57030-000, representada pelo Sr. José Adilson Pereira de Oliveira – Diretor Executivo, em companhia da Sra. Josefa Feitosa da Silva – Bibliotecária (CRB 1713) e Coordenadora Técnica responsável pelos processos e projetos de acervo e da virtualização de documentos compareceram à sede administrativa Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde com a finalidade de fazer levantamento qualitativo e quantitativo do volume documental, bem como espaço físico, mobiliário, acondicionamento dos documentos, entre outros.

De acordo com os pontos observados, constatou-se que a massa documental estava depositada em uma sala, localizada no térreo da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde, foram encontradas caixas de documentos acumuladas, de tamanhos e formatos variados, empilhadas e sem tratamento arquivístico. Deste Acúmulo de documentos, mensurou-se uma média de 500 mil laudas de documentos, sendo o que apontamos como pontos mais relevantes para a elaboração do planejamento e formatação dos métodos de trabalho a serem adotados.

Nestes termos, declaramos, que vistoriamos o local e que temos ciência das condições em que serão executados os serviços, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de deseonhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Maceió, 12 de abril de 2017

Adilson Pereira

Preposto Contratada

Valdomir Oliveira do Nascimento

Diretor de TI



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: XPD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI-ME, com sede da RUA JANGADEIROS ALAGOANOS, 619, no bairro da PAJUÇARA, Cep 57030-000, Maceió, Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 05.301.393/0001-97;

CONTRATADO: CAIO CÉSAR ALBUQUERQUE CAVALCANTE, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ANALISTA DE SISTEMAS, Carteira de Identidade nº 3001746-7 – SSP/AL, C.P.F. nº 013.882.724-90, residente e domiciliado na Rua B-57(Cj. Benedito Bentes I), 244, BENEDITO BENTES, Cep 57085-750, MACEIÓ, ALAGOAS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos em Gestão da Informação, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação e Desenvolvimento de Projetos voltados a Processos, à CONTRATANTE.

DOS SERVIÇOS

Cláusula 2ª. Os serviços técnicos consistirão em Consultoria em Tecnologia da Informação; Acompanhamento de Projetos de Tecnologia de Gestão Eletrônica de Documentos - GED. Análise, Criação e Acompanhamento de Projetos voltados a Processos.

Cláusula 3ª. O CONTRATADO não se responsabilizará por eventuais prejuízos que a CONTRATANTE venha a sofrer, decorrente de problemas técnicos nos equipamentos de eletrônicos.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 4ª. Pela realização dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) por hora trabalhada sob demanda, até o quinto dia útil de cada mês, diretamente a este ou a procurador por ele nomeado.

Cláusula 5ª. As despesas extraordinárias decorrentes da prestação dos serviços, ou seja, aquelas não previstas neste instrumento, serão de inteira responsabilidade CONTRATANTE, devendo ser, no entanto, previamente autorizadas pela mesma.

DA RESCISÃO

(in lie

164 FLS.

Cláusula 6ª. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo, porém, a outra parte ser avisada com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PRAZO

Cláusula 7ª. O contrato terá de prazo 12 (doze) meses, passando a ter vigência a partir da assinatura pelas partes, sendo renovado automaticamente, conforme interesse de ambas as partes.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8^a. O CONTRATADO não poderá repassar o serviço sob sua responsabilidade para terceiros, sob pena de responder pela multa prevista neste instrumento.

DO FORO

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de MACEIÓ/AL;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

JOSÉ ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Contratante

CAIO CÉSAR ALBUQUERQUE CAVALCANTE

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)

Contratado

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



047113 Serie 00023/AL

M TE.

OPTI
NEPRORS

ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL Est. Al Data 131, 09188 Loc. Nasc. **ESTRANGEIROS** Chegada ao Brasil em / Doc. Ident. Nº Exp. em / Estado NEPROF S Data Emissão 20102103 Assinatura do Funcionário Doc. Doc. Doc. Nascimento Est. Civil ... Est. Civil ... (Com relação nome, est. civil e data nasc.) ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE



CONTRATO DE TRABALHO

Empregado Olimpius Tecnologia e Soluções Ltda
CNPJ/MFMangabeires - GEP-57037-035
RuaMaceió : Alagoas №
Município Est
Esp. do estabelecimento
Cargo Trogramaglor CBOn° 3/71-10
Data admissão 17 de Maio de 2010
Registro nº
Remuneração especificada 105 165,001 Sele-
Reads L. Serventes e Cinco- Reads Ass. do empregidada a rogo c/test.
Olimpius Tecnologia e Soluções Lida
Data saídade de
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1°
Com. Dispensa CD Nº

CONTRACTOR TO THE TOTAL TO STATE OF THE TOTAL TO STATE OF THE TOTAL TOTA

Empregado DAÇÃO ALAGOAMA DE PESQUISA EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ/MPAy, Presidente Roosevelt, 1200
Município MACEIO - AL Est.
Esp. do estabelecimento
Cargo Prefene Trevice
CBO _I n°
Data admissão O.L. de M. MANULU de 2014
Registro nº Fls/Ficha
Remuneração especificada R.A. 4913 (Deginter
mais e truge contoues/per hero pulo
A. J.
k / Ly
Ass. do empregador ou a rogo c/test
1º
Data saída 30 de Septembro de 2015
Ass. Coleman Podificular de Daira/test.
1°
Com. Dispensa CD Nº



CONTRATO DE TRABALHO

CONTRACTO DE TRABALHO Empregador: CAST INFORMATICA S.A. CMPJ: 03.143.181/0001-01 F Enderson: Sepn 504 Bloco A, 100 (Municipio: Brasilia/DF Zep.Zstabelecimento: Prestacao de Servicos ... Cargo: Analista de Sistemas Pl CBO: 212420 Date Admissao: 15 de Fevereiro de 2016 R Registro no.: - Fls/Ficha: 006993 Remuneracao: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) Por M R 50 Cast Informática S.A. *** Ass. do empregador ou rogo c test. CAST INFOSMATICA S.A. P° 2 76.11 Data saída de de Ass. do empregador ou a rogo c/test. Com. Dispensa CD Nº

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador
CNPJ/MF
그렇게 뭐 있어요? 아이지 않는데 이번 이번 생각하다면 가게 가는데 하는데 그렇게 하는데 하는데 아니다.
Rua №
Município Est
Esp. do estabelecimento
Cargo
CBO nº
Data admissão de de
Registro nº Fls/Ficha
Remuneração especificada
Ass, do empregador ou a rogo c/test.
1°
Data saída de de
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1°
Com. Dispensa CD Nº



ANOTAÇÕES GERAIS

Olimpius Tecnologia e Soluções Liue
CNPJ 05,901:100/0001-02
Trav: Desembargador Valente Lima, 111
Mangabeiras - CEP 57037-035
Maceió - Alagoas

162 FLS.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: XPD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI-ME, com sede da RUA JANGADEIROS ALAGOANOS, 619, no bairro da PAJUÇARA, Cep 57030-000, Maceió, Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 05.301.393/0001-97;

CONTRATADO: JOSEFA FEITOSA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, BIBLIOTECÁRIA, Carteira de Identidade nº 99001258116 - SSP/AL, C.P.F. nº 010.871.134-07, registrada no Conselho Regional de Biblioteconomia 4 sob número 1713-CRB4, residente e domiciliado na Rua ÁTILA BRANDÃO, 37, CONDOMÍNIO MAYRA, BL. 08, AP, 204, SERRARIA, Cep 57046-367, MACEIÓ, ALAGOAS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos em Gestão da Informação, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços de Consultoria e Coordenação Operacional em Gestão da Informação e Gerenciamento Eletrônico de Documentos-GED, à CONTRATANTE.

DOS SERVIÇOS

Cláusula 2ª. Os serviços técnicos consistirão em Consultoria em Gestão da Informação; Criação e Acompanhamento de Projetos para Padronização e Informatização de Arquivos e de Implantação da Tecnologia de Gestão Eletrônica de Documentos - GED. Exercer a função de Coordenação Operacional em Gestão Arquivística e de Gerenciamento Eletrônico de Documentos, além da Administração do Sistema GED.

Cláusula 3ª. O CONTRATADO não se responsabilizará por eventuais prejuízos que a CONTRATANTE venha a sofrer, decorrente de problemas técnicos nos equipamentos de eletrônicos.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 4ª. Pela realização dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS), até o quinto dia útil de cada mês, diretamente a este ou a procurador por ele nomeado.

Cláusula 5ª. As despesas extraordinárias decorrentes da prestação dos serviços, ou seja, aquelas não previstas neste instrumento, serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, devendo ser, no entanto, previamente autorizadas pela mesma.



DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo, porém, a outra parte ser avisada com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PRAZO

Cláusula 7ª. O contrato será de prazo 12 (doze meses), passando a ter vigência a partir da assinatura pelas partes, podendo ser renovado automaticamente.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. O CONTRATADO não poderá repassar o serviço sob sua responsabilidade para terceiros, sob pena de responder pela multa prevista neste instrumento.

DO FORO

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de MACEIÓ/AL;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Maceió/Al, 01 de agosto de 2016.

JOSÉ ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

(Nome e assinatura do Representante legal da Contratante)

(Nome e assinatura do Contratado)

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 040506 seri00022-AL



Joseph Foiton da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL
Nome Horspa Faitora La Jiha:
Loc. Nasc. C. Charles C. Est C. F. Data 1 9182 Filiação Francis C. Charles C.
Doc. Nº 52: 9900/258/16. NTAC
ESTRANGEIROS
Chegada ao Brasil em / Doc. Ident. Nº
Exp. em / Estado
Obs.: Data Emiseão 100102. DRT State A C
Data Emissão DRT GLÓRIA PIRES NEPROFISES A DRIVAL
Assinatura do Funcionário Matricula nº 075662-8

Doc.		
Doc		
Est. Civil		
Doc	Assin	
Doc. Est. Civil	atura do F	
Nome	uncion	
Doc.		
Nome	Matri	
Doc	OEISE cula n'	
Nome	34.E	
ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE (Com relação nome, est. civil e data nasc.)	08T/AL 662-8	

Dr 000
Mart 1. Same
Published Comment
CONTRATO DE TRABALHO
Emplegador O. O. O. O. Sontono
CNPJMF 03014 030 0001-87
Rua SOCO POULO
The state of the s
The state of the s
Esp. do estabelecimento
Cargo Calgoury
CDO A
Data admissão. Ol de Novembro de 2005
Pagietro no
Registro nº Fls Ficha
Remuneração específicada
They have
José Orier S. da Roena
Ass. do confregue da rogo c/test.
1°2°
Data saída . 1. 1 de PEECMBRS de 2016
de de
Jone Was Millian
Ass. do empregado ou a rogo e/test.
1° CPF 599.344394-72
Com. Dispensa CD Nº
A SECOND CONTRACTOR OF THE SECOND CONTRACTOR O

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador Oriel CNPJ/MF 08.641 424 0001.03 Rua Pel Lima Rocha N Município Macero Est Al Esp. do estabelecimento ... Securio Cargo Balliotecario Своп° 26-12.05 Data admissão Of de Fuerero de 2008 Registro nº Fls/Ficha Remuneração especificada R\$ 600,00 (seiscenter was places José Oriel Santana da Rooms Ass. do empregados 34439663 c/test. Data saída de 200 bei Orlei Sentena da Rocha Ass. do emil glad Free San 244 394 7 e-c/test. 1° Com. Dispensa CD Nº

13

CONTRATO DE TRABALHO

campacgauor	MEDALU
E SERVI	ÇOSITDA
CNPJ/MB Compadae	ha dalaman jan
A STREET ASSESSMENT AND ADDRESS OF THE PARTY	NO NO
Município	Est
Esp. do estabelecimento	O - At
Cargo Bibliotica	Ma
·····	RO no
Data admissão 01 de	Abril de 2011
MCERNIO II	Dis /DL.
NCHIUDCIACAO espacificado	to the state of
(7/m mile River)	Servicos Lida
	D.A. 1
1 Manua	Harbosa
Ass. do empregac	for on a rogo c/test.
40	CLUB (D)
Data saida H N. 101	tulno de 12.
. Tuliu	de de
Age do service	TTO COUCE ON
o ass. uo empregad	or on a rogo c/test.
***************************************	. 20
Com. Dispensa CD Nº	***************************************

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador.....
DATAONLINE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 10.751.586/0001-80 END. COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, 2789 SALA 967 MACEIO CARGO: BIBLIOTECARIO ADMISSÃO: 12/10/2012 FICHA REGISTRO N°: 00013 SAL: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) P/Mês Data admissão..... Registro nº FA/Ficha Remuneração especialicada João Claudio M. Seyers
Socio Gerente
Ass. do empressador ou a rogo c/test. Data saída 15 de Ass. do socia Gerandor ou a rogo c/test. Com. Dispensa CD Nº

	121000	- 2		
-	ANGTA	CORR	GERAIS	c
	4 2 1 1 1 V V V V V		** F. F. P. C. C. S.	я

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Esca Metalicado a obb
constante na pagina
17 de 15 de a conto de
2015 para 10 de hunho
- Oc No.16 .
XVV

v

ANOTAÇÕES GERAIS

	outras anotações autorizadas por lei)

******************************	***************************************

45



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível a realização pela Bibliotecária Josefa Feitosa da Silva das atividades expostas abaixo.

1- DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATANTE

Razão Social: FUNCASAL - Fundação Casal de Seguridade Social

CNPJ: 24.479.123/0001-15

Endereço: Rua Dr. José Castro de Azevedo, 252 - Farol, Maceió - AL, 57050-240

2- DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Josefa Feitosa da Silva

CPF: 010.871.134-07

Título: Bacharel em Biblioteconomia - UFAL Registro de Classe Profissional: CRB 1713

3- DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Organização física, tratamento, digitalização, controle de qualidade e indexação dos documentos dos participantes ativos e inativos desta instituição.

Registramos, ainda, o Responsável Técnico cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Maceió, 27 de outubro de 2015.

Assinatura

Jorge Romualdo de Oliveira Diretor Presidente GNPJ 24.479.123/0001-15

FUNDAÇÃO CANAL DE SEGURDOADE

Rus José Castro de Azevedo, 252

Pitanguinha - ÇEP \$7052-240 Mačeló - AL





UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais. Maceió,	portador(a) da Carteira de Identidade nº 99001258116 exp. Segurança Pública do Estado de Alagoas , exp.	natural de Caririacu-CE, de	ulo de	ĩo em Biblioteconomia
fevereiro de 2008	expedida pelo(a) Secretaria de	, de nacionalidade Brasileira 10/04/1982	Bacharel em Biblioteconomia	, no uso de suas atribuições e tendo em vista a

Pró-Reitor de Graduação

Ribera da Silva





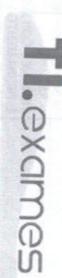
FUNDAÇÃO ALAGOANA DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ALAGOAS

de todos os direitos e prerrogativas legais. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA / AL e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar MACEIO-AL, nascido(a) a 13/09/1988, portador da Carteira de Identidade nº 30017467, expedida pela Tecnólogo, a CAIO CÉSAR ALBUQUERQUE CAVALCANTE, de nacionalidade BRASILEIRA, natural de Tecnologia em ANÁLISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, em 28/05/2010, confere título de COSTA LIPPO ACIOLI, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de A Diretora da FAPEC/Faculdade de Tecnologia de Alagoas, PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA DA

lama-mana talancia canalino

Secretária Acadêmica

Maceió-AL, 23 de novembro de 2010



PARA ALAVANCAR A SUA CARREIRA **EDUCAÇÃO E TREINAMENTO**

certificado de treinamento

Este documento certifica que

Caio César Albuquerque Cavalcante

Fundamentos do BPM (Business Process Management) concluiu com sucesso no dia 21/11/2012 o curso de

com duração de 24 horas

Roseli Pinheiro

Coordenadora de Treinamento

Maia R. Pinheras

V Flávio Rodrigo Pinheiro

Diretor

TIEXAMES CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA CNPJ 09.199.888/0001-08 www.tiexames.com FONE: (11) 3522-6380





Relatório de Prova de Conceito

Pregão Presencial Nº 011/2017

1. OBJETIVOS:

O objetivo do presente documento é apresentar os resultados e conclusões da Prova de Conceito realizada com a Empresa XPD Soluções Tecnológicas Eireli – ME. Esta Prova de Conceito atende ao contido no item 11.1 do Edital do Pregão Presencial Nº 011/2017. Cabe esclarecer que esse pregão tem como objetivo prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de gestão baseada em processos com ênfase em indicadores de desempenho, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apoie a prefeitura na implantação da lei da transparência.

2. DETALHAMENTO DA PROVA DE CONCEITO:

A Prova de Conceito foi agendada para as 09h00min, do dia vinte e seis de abril de dois mil e dezessete, na sala cedida à equipe de produção da XPD, 1º andar da sede da Prefeitura, localizada na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro – São Luis do Quitunde/AL.

Representantes da empresa XPD Soluções Tecnológicas Eireli - ME (CNPJ: 05.301.393/0001-97) se apresentaram no horário agendado e prepararam o ambiente para realização da Prova de Conceito.

Às 09h30min do dia vinte e seis de abril de dois mil e dezessete, sob a avaliação do Sr. Valdomir Oliveira do Nascimento, Diretor de TI e participação dos representantes da empresa XPD Soluções, Josefa Feitosa da Silva Coordenadora Operacional e Ivanaldo Feliciano da Silva Júnior Coordenador de Produção realizou-se a Prova de Conceito.

Os representantes da empresa XPD Soluções mostraram na prática o passo a passo de todo o processo em tratamento dos documentos, digitalização, controle de qualidade e indexação, foram avaliados requisito a requisito, também foi apresentado como utilizar o Sistema Newdoc que armazena os documentos digitalizados em nuvens possibilitando o acesso de forma on-line. A apresentação do sistema deu-se da seguinte forma: Cadastro de clientes, Cadastro de usuários, campos de busca, como gerar relatórios. Além disso, responderam as perguntas e dúvidas apresentadas pela equipe formada da Prefeitura sobre aspectos funcionais e técnicos da solução em avaliação.

A Prova de Conceito foi concluída às 14h15min do dia vinte e seis de abril de dois mil e dezessete após a avaliação de todos os requisitos.





AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS:

Assim, foi realizada uma avaliação de cada requisito especificado, confrontando com suas funcionalidades, conforme resultado do resumo a seguir:

Nº	Item	1.
Ati	vidades Desenvolvidas:	Aprovado
1.	Análise da situação atual do acervo e da produção de documentos na prefeitura.	SIM
3.	Instalação de equipamentos demandados.	
4.	Organização da documentação.	SIM
5.	Início da digitalização e disponibilização das imagens.	SIM
Des	crições Intrínsecas aos Serviços Contratados:	SIM
Aná	lise de Acervo	
6. Consultoria em arquivística, gestão documental e tecnologia da informação para a revitalização, modernização do arquivo da PREFEITURA		SIM
orga	anização do Acervo Físico	
7.	As folhas foram analisadas de acordo com as definições da PREFEITURA. Após o processo de virtualização foram arquivadas em caixa box e encapados de forma apropriada, colocados nas prateleiras determinadas pelo projeto do acervo de forma a permitir e facilitar o acesso.	
Virtu	nalização de Documentos	
	esso de imagens:	
8.	Coleta dos documentos nos setores, com a segurança necessária no manuseio.	SIM
9.	Em seguida os documentos passaram pela fase de tratamento, que consiste em: separação por tipo de documento, remoção de grampos e de dobras, desamassou-se as folhas, de modo a ficarem prontos para a fase de digitalização.	
10.	Na digitalização os documentos foram capturados pelos scanners, disponibilizados e operados por funcionários da CONTRATADA e armazenados para posterior controle de qualidade.	SIM
1.	No controle de qualidade, as imagens passaram pela análise da qualidade, fase que realiza ajustes no contraste, brilho, rotação, garantindo a legibilidade das imagens.	
2.	Na Indexação, os documentos digitalizados receberam as informações que lhes foram associadas (tais informações foram acordadas entre CONTRATANTE E CONTRATADA), permitindo sua localização pelo sistema de busca a ser disponibilizado junto com as imagens, como por exemplo: nº do Processo, Interessado, Data, Valor do Processo, Tipo de Documento, etc.	





- 4. Ratifica-se que a solução de virtualização e o modelo apresentado referente a organização de acervos documentais apresentada pela empresa atendeu a 100% dos requisitos obrigatórios.
- 5. Diante do exposto, a empresa XPD Soluções Tecnológicas Eireli ME (CNPJ: 05.301.393/0001-97) foi considerada aprovada NA Prova de Conceito por satisfazer os critérios de avaliação e requisitos técnicos, conforme previsto no Edital do Pregão Presencial Nº 011/2017.

São Luís do Quitunde - AL, 26 de abril de 2017.

Coord. Operacional XPD

Ivanaldo Feliciano da Silva Júnior Coord. de Produção XPD

Aprovado por:

Valdomir Oliveira do Nascimento Diretor de TI



PODER EXECUTIVO ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE GABINETE DA PREFEITA



ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve ADJUDICAR o Subgrupo Único no valor anual de R\$ 1.132.740,00 (um milhão, cento e trinta e dois mil, setecentos e quarenta reais), referente ao Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 011/2017, para Prestação de Serviços de desenvolvimento de projetos de gestão baseada em processos com ênfase em indicadores de desempenho, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apoie a prefeitura na implantação da lei da transparência (digitalização de documentos em geral), com vencedora a empresa XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI-ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.301.393/0001-97, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

São Luiz do Quitunde/AL, 27 de abril de 2017.

Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira

Prefeita



PODER EXECUTIVO ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE GABINETE DA PREFEITA



HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 011/2017, com vencedora a empresa XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI-ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.301.393/0001-97, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

São Luiz do Quitunde/AL, 27 de abril de 2017.

Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira

Prefeita





Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10 SETOR DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO.

Aos 28 dias do mês de ABRIL do ano de 2017, o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade São Luiz do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Cédula de Identidade nº202001097835 - SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº. 053.496.814-78, residente e domiciliado nesta Cidade, em següência denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI-ME, C.N.P.J. sob o nº 05.301.393/0001-97, com sede na rua Jangadeiros Alagoanos, Shopping Pajuçara, nº 619, salas 39 e 40, Pajuçara, Maceió-AL, CEP: 57030-000, neste ato, representada pelo Sr. José Adilson Pereira de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 893312 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob n.º 777.218.454-91, residente e domiciliado na Rua Gerson Lopes, nº 442, Casa B 19, Cond. Vista do Vale - Serraria, Maceió/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente Prestadora Registrada, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Prestação de Serviços de desenvolvimento de projetos de gestão baseada em processos com ênfase em indicadores de desempenho, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apoie a prefeitura na implantação da lei da transparência (digitalização de documentos em geral), destinados ao MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 011/2017, conforme abaixo:

Subgrupo único:

Unidade de Serviços de Processos Ponderada	Serviços Técnicos	Quantidade	Fator	QTD Unidade
USPP1	Análise Processo / Sistema	1 hora	1,20	1,20 USPs
USPP2	Análise de Acervo	1 hora	1,50	1,50 USPs
USPP3	Organização do Acervo Físico	1.000 folhas	1,50	1,50 USPs
USPP4	Virtualização de Documentos (tamanhos A4, ofício e capa de processo)	1.000 imagens	4,50	4,50 USPs

O valor para a USP é de R\$ 121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), que será ponderado de acordo com a tabela de ponderação de USP's acima.

O valor global para o total de 9.300 (nove mil e trezentos) USP's é de R\$ 1.132.740,00 (um milhão, cento e trinta e dois mil, setecentos e quarenta reais).







Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
SETOR DE CONTRATO

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à prestadora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à prestadora Registrada qualquer anormalidade na prestadora dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 011/2017 e seus anexos;

 c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora Registrada;

h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Prestadora Registrada pela completa e perfeita execução da prestação.

3.2. A Prestadora Registrada obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os objetos ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) prestar os serviços em conformidade com o que foi licitado;

d) prestar os serviços nos endereços e prazo indicados no edital;

e) prestar os serviços dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Serviço, nas quantidades propostas e no local indicado;

f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

g) prestar os serviços durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

 j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Da prestação:

4.1. A prestação dos serviços registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Serviço.







Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

SETOR DE CONTRATO

- 4.2. Cada Ordem de Serviço conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Serviço poderá ser enviada via fax à Prestadora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Serviço por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Serviço deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Prestadora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Serviços emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

5. Do Recebimento:

- 5.1. Os serviços desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE.
- 5.2.Os serviços deverão apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Prestadora Registrada.
- 5.3. O prazo de início de prestação será de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
 - 5.3.1. Se a Prestadora Registrada recusar-se injustificadamente a prestar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.4. Os serviços serão prestados na sede do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.
- 5.5. Os serviços, no ato da prestação, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 5.6. O ato da prestação dos serviços licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Prestadora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. Da Garantia dos Serviços:

- 6.1. A licitante prestadora de serviços responderá solidariamente pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE exigir alternativamente e à sua escolha:
 - 6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE exigir, alternativamente e à sua escolha:
- I a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- II a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

(Jenn).

3/



ESTADO DE ALAGOAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

SETOR DE CONTRATO

III - o abatimento proporcional do preço.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Prestadora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Prestadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Prestadora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a prestadora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da prestadora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços pelo MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE de São Luiz do Quitunde/AL, para o exercício de 2017, consignadas nas seguintes Unidade: 0003 Secretaria de Administração; Funcional Programática: 0003.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Elemento de Despesas: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Prestadora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao

praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Prestadora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Prestadora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais prestadoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Prestadora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Prestadora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação; e

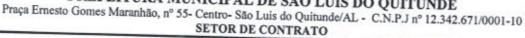
b) convocar as demais prestadoras visando igual oportunidade de negociação.





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE





 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das penalidades:

10.1. A Prestadora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Prestadora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

- 10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Orgão Gerenciador.
- 10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.
- 10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, a Prestadora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Prestadora Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Serviço devidamente expedida, sem justificativa aceitável:
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Prestadora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

5





Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10 SETOR DE CONTRATO

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

Das disposições gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Presta Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE de São Luiz do Quitunde.

São Luiz do Quitunde/AL, 28 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA

Prefeita

XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI-ME

José Adilson Pereira de Oliveira Representante da Prestadora Registrada Local: Rua Frei Pascasio, s/n, Centro, Junqueiro/AL (Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social), site www.prefeiturajunqueiro.com.br, telefone: (82) 3541-1448 / 3541-1573, email: licitacaopmj@outlook.com.

Junqueiro, 29 de Maio de 2017.

MARIA SILVANA DA SILVA PEREIRA

Publicado por: Bruno Alexsandro André Nascimento Código Identificador:6A9731CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICAN, 002/2017

OBJETO: Seleção Pública de Apoio aos Grupos De Quadrilhas Juninas de Junqueiro 2017. Os envelopes de Habilitação e Propostas deverão ser entregues até às 09:00h do dia 07 de Junho de 2017. A abertura dos envelopes de habilitação e propostas ocorrerá às 09:30h do dia 05 de junho de 2017. Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Cultura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Cultura, na Avenida Nove de Julho, s/n, Centro, Junqueiro/AL, das 08:00 às 12:00 e das 13:00h às 17:00h, no site www.prefeiturajunqueiro.com.br, telefone: (82) 3541-1448, email: licitacaopmj@outlook.com.

queiro, 29 de Maio de 2017.

ZULEIDINA AGUIAR MARQUES PEREIRA Secretaria Municipal de Cultura

> Publicado por: Bruno Alexsandro André Nascimento Cédigo Identificador:0BEBD5EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2017 – 2º CHAMADA

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de Tecidos com exclusividade de itens para ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas no art. 3º da LC 123/2006. Abertura: 12 de Junho de 2017, às 08:30h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Mun. nº 510/2009, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Edificio Centro Cultural João Malta Tavares, Praça Aurélio Góes, s/n, Centro, Junqueiro – AL, das 08:00 às 12:00 horas, site www.prefeiturajunqueiro.com.br, telefone: (82) 3541-1448, email: licitacaopmj@outlook.com.

Junqueiro, 29 de Maio de 2017.

EVANDSON DE MORAIS SANTOS Pregoeiro

> Publicado por: Bruno Alexsandro André Nascimento Código Identificador:01F6EEBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2017

OBJETO: Credenciamento de Bandas e artistas Locais e Regionais em diferentes estilos musicais para atender aos eventos Culturais, Esportivos, e Turísticos promovidos ou apoiados pelo Município de Junqueiro Alagoas. O envelope de Habilitação deverá ser entregue até às 12:00h do dia 07 de Junho de 2017. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, Edificio Centro Cultural João Malta Tavares, Praça Aurélio Góes, s/n, Centro, Junqueiro – AL, das 08:00 às 12:00 horas, telefone: (82) 3541-1448, site www.prefeiturajunqueiro.com.br,

email:licitacaopmj@outlok.com. Junqueiro, 29 de Maio de 2017. ZULEIDINA AGUIAR MARQUES PEREIRA Secretaria Municipal de Cultura

> Publicado por: Bruno Alexsandro André Nascimento Código Identificador:876C5AEF

189

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 12.04/06.004/15, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12.04/06.004/15.

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE PALESTINA, CNPJ/MF sob o nº 12.369.872/0001-00

E. A. PROJETOS (EDUARDO ALEXSANDER CAETANO DA SILVA - ME), CNPJ/MF sob nº 13.985.259/0001-80 OBJETO:

ALTERAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PARA A PREST. DOS SERV. NA ELABORAÇÃO E ACOMP. TÉCNICO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PALESTINA/AL.

PERMANECEM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO DOS SIGNATÁRIOS:

ELIANE SILVA LISBOA EDUARDO ALEXSANDER CAETANO DA SILVA.

Palestina/Al, 03 de maio de 2017.

Publicado por: Albert Leite e Silva Código Identificador:45AE4CD6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 11/2017

Pregão Presencial Nº 011/2017

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO LUIUZ DO QUITUNDE Contratada: XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI – ME

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para prestação de Serviço de Desenvolvimento do Projeto de gestão baseada em processo com ênfase em indicadores de desempenho, que faça o levantamento e a documentação dos processos e q apóie a prefeitura nas implantação na lei da transparência.

Valor: R\$ 1.132.740,00(um milhão cento e trinta e dois mil, setecentos e quarenta reais)

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de celebração do avença.
Celebração: 28/04/2017

São Luiz do Quitunde, 30 de Maio de 2017.

ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO Pregoeiro

> Publicado por: Iago Santos Lins de Albuquerque Código Identificador:EF98B851

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017



Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 026/2017

São Luis do Quitunde/AL, 04 de Dezembro de 2017.

IImo Sr. Prefeito Municipal Julio Cezar da Silva Município de Palmeira dos Índios/AL Nesta.

Assunto: Autorização à ata de Registro de Preço nº 011/2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em resposta ao expediente encaminhado por este Conceito Municipal com referencia a Adesão à Ata de Registro de preço nº 011/2017, originária do Pregão Presencial nº 011/2017, cujo o objeto é o registro de preço para eventual contratação dos serviços de digitalização de processos e transferência de dados, AUTORIZAMOS a Adesão, conforme preceitua o Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, até o limite de 100% de seu quantitativo.

Ademais, informamos que a vigência 28 de abril de 2018.

No mais, informamos que a aceitação do fornecedor Beneficiário não pode comprometer o atendimento das demandas deste Órgão Gerenciador.

Atenciosamente,

Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira PREFEITA MUNICIPAL

Quite de Suises